



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quarta-feira, 22 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 22 de abril de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 5.335 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU O DIA DO MÉDICO-VETERINÁRIO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 9 DE SETEMBRO.

AUTOR: Vereador Aguinaldo Barboza Peixoto - CAMU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Nova Iguaçu o Dia do Médico-Veterinário, a ser celebrado anualmente no dia 9 de setembro.

Art. 2º A data tem como objetivo reconhecer e valorizar os profissionais da Medicina Veterinária, destacando sua importância para:

- I – a saúde animal;
- II – a saúde pública;
- III – o controle de zoonoses;
- IV – a inspeção e segurança dos alimentos;
- V – a proteção e bem-estar animal;
- VI – a preservação do meio ambiente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades representativas da categoria, instituições de ensino e órgãos públicos, eventos, campanhas educativas, palestras e ações de conscientização alusivas à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02455/2026

DECRETO

DECRETO N.º 14.164 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, a nomenclatura da função gratificada constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMAM	ASSISTENTE DE ÁREAS PROTEGIDAS	FG I	4101			4195	FG I	ASSISTENTE DE GESTÃO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02456/2026

DECRETO N.º 14.165 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e as funções gratificadas, constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMUG	ASSESSOR DE GABINETE SEMUG NÍVEL III	DAS III	1476			4196	DAS I	ASSESSOR TÉCNICO
	ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS NÍVEL III	DAS III	1496		4197	FG I	CHEFE DE DIVISÃO	
	ASSESSOR DE GABINETE SEMUG NÍVEL III	DAS III	1550		4198	FG II	CHEFE DE SETOR	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02457/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA

PORTARIA Nº 173 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Designar LEONARDO FERNANDES DE LIMA, para exercer a função gratificada de Assistente de Gestão, símbolo FG I (4195), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02458/2026

PORTARIA Nº 174 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear REINALDO BENÍCIO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (4196), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02459/2026

PORTARIA Nº 175 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear KARLA PRISCILA DO NASCIMENTO SANTANNA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS IV (3892), do Gabinete da Vice-Prefeita, a contar de 17 de abril de 2026.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02460/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

GOVERNO

PORTARIA SEMUG Nº 012, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jamile Claude Bachour, portadora da matrícula nº 60/735.619-9, como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de veículo blindado para atender às necessidades do Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 2º - Competirá à servidora observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

Id. 02461/2026

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 529, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 083/2022, bem como nos Pareceres PGM/PCP/AFV nº 39/2023 e PGM/PCP/AFV nº 47/2025, considerando o contido no processo administrativo nº 2024/085569, **RESOLVE**:

CONCEDER abono de permanência à servidora **HELOISA DE OLIVEIRA FRANCISCO RODRIGUEZ**, matrícula nº 10/693.594-4, regularmente investida no cargo de Professor II, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e ter optado por permanecer em atividade.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 02462/2026

PORTARIA SEMAD Nº 530, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e conforme as informações contidas no processo administrativo nº 2070820231.000582/2026-32, **RECONHECE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **PAULA REGINA DE ABREU MARQUES**, matrícula nº 10/712.538-8, investida no cargo de Médico Pediatra, lotada na SEMUS, pelo período de 10 (dez) dias a contar de 03/03/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 02463/2026

PORTARIA SEMAD Nº 531, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.000811/2026-19, **CONCEDE**:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **CARISE MARTINS ANGELO**, matrícula nº 13/732.036-9, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 17/04/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 02464/2026

PORTARIA SEMAD Nº 532, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §5º da Lei 2.378, de 29 de dezembro de 1992, e conforme informações contidas no processo administrativo nº 2070820231.000901/2026-18, **RESOLVE**:

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Licença para Tratamento de Saúde concedida através de Portaria nº 190/SEMAD/2026, publicada no Diário Oficial Digital em 25/02/2026 à servidora **VERENA CORREA GOMES**, matrícula nº 10/712.864-8, lotada na SEMED, a partir de 03/04/2026;

Art. 2º: CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à supracitada servidora, pelo período de 183 (cento e oitenta e três) dias a partir de 03 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 02465/2026

PORTARIA SEMAD Nº 533, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.000679/2025-64, **CONCEDE**:

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **VANESSA VIEIRA TAVARES LIMA**, matrícula nº 10/709.027-7, investida no cargo de Enfermeiro, lotada na SEMUS, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 23/05/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 02466/2026

PORTARIA SEMAD Nº 534, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 60, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.378, de 29 de dezembro de 1992, **RESOLVE**:

Art. 1º - Marcar as férias da servidora abaixo relacionada, para fruição no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, por não terem sido agendadas tempestivamente pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Parágrafo único – O gozo das férias somente poderá ser interrompido por imperiosa necessidade do serviço, mediante autorização expressa do responsável da pasta, com a consequente remessa de Ofício à SEMAD com o novo período a ser agendado.

Matrícula	Nome	Aviso nº
10/709.448-5	ADRIANA GONCALVES DA SILVA	4174/2023
10/707.992-4	ALDEBRANTES GARCIA DIAS DA SILVA	929/2022
10/710.139-7	THIAGO NASCIMENTO NOGUEIRA	2828/2021
10/707.013-9	SASHA PATRICIA BATISTA COUTO DE JESUS	1354/2020
10/707.914-8	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	1151/2023
10/705.832-4	ROSANE CONCEICAO JOSE ADRIANO BARQUET	1355/2020
10/680.588-1	RENATO FRANCISCO GAUDIO	3048/2022
10/709.817-1	LILIANE SERENO CABRAL	1721/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 20 de Abril de 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 02467/2026

PORTARIA SEMAD Nº 535, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei n.º 2.378/92, e cf. decisão contida no processo administrativo nº 2070820231.000800/2026-39, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração, à servidora **MICHELLE PINTO PARANHOS**, matrícula nº 10/708.762-0, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 03/04/2026 e término em 02/04/2028.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 02468/2026

PORTARIA SEMAD Nº 536, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **ANA CAROLINA POUDEL NUNES DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 13/732.835-4 do cargo de Auxiliar de Serviços de Secretaria III, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.000684/2026-58, a contar de 20/03/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 02469/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CORREÇÃO

NA PORTARIA Nº 4, DE 8 DE ABRIL DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 15/04/2026.

Onde se lê: PORTARIA Nº 4, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Leia-se: PORTARIA Nº 005, DE 8 DE ABRIL DE 2026

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Id. 02470/2026

CULTURA

PORTARIA SEMCULT Nº 042 DE 20 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a comunicação de suposta irregularidade documental constante do Processo SEI nº 1106202506.000169/2026-89;

CONSIDERANDO os Processos Administrativos de habilitação nº 2025/001484 (Edital PNAB nº 03/2024 – Prêmio Ruy Afrânio Peixoto), com apuração instruída no SEI nº 1106202507.000001/2026-63; nº 2025/020112 (Edital PNAB nº 01/2024 – Projeto Oficinas Instituto CHRISAN), com apuração instruída no SEI nº 1106202507.000002/2026-16; nº 2025/001203 (Edital PNAB nº 03/2024 – Prêmio Ruy Afrânio Peixoto), com apuração instruída no SEI nº 1106202507.000003/2026-52; nº 2025/001306 (Edital PNAB nº 03/2024 – Prêmio Ruy Afrânio Peixoto), com apuração instruída nos SEI nº 1106202507.000004/2026-52 e nº 2025/019443 (Edital PNAB nº 04/2024 – Projeto Imagem Que Habito), com apuração instruída no SEI nº 1106202507.000005/2026-52.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, bem como de verificação de eventual dano ao erário e da regularidade na aplicação dos recursos públicos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo para a Apuração de suposta irregularidade em apresentação documental, para a Comissão designada pela Portaria nº 030/SEMCULT/2026, de 20 de março de 2026, tendo o prazo adicional de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir do esgotamento do prazo previsto, totalizando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 24 de abril de 2026.

MARCUS ANTONIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula nº 60/734019-3

Id. 02471/2026

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 036 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a demanda da cidade de Nova Iguaçu ao Curso Preparatório Edição 2026.

Considerando os inscritos no Edital nº001/SEMED/2025, aptos e classificados no Chamamento Público através da Portaria SEMED nº 041 de 21 de março de 2025, para atuarem no PREPARATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU (Pré-Técnico e Pré-Vestibular), **RESOLVE:**

Tornar público a convocação dos candidatos habilitados em cadastro de reserva conforme quadro abaixo:

NOME	DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO
Alexander Pereira de Andrade Macedo	Matemática	5º

Os candidatos CONVOCADOS deverão comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada Avenida Abílio Augusto Távora, 1806, Bairro da Luz – Nova Iguaçu no dia 27/04/2026, às 09 horas para assinatura do Termo de Compromisso voltado aos estudantes que irão atuar no PREPARATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU (Pré-Técnico e Pré-Vestibular).

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 02472/2026

CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Nova Iguaçu – **CACS FUNDEB/NI** convoca seus conselheiros para Reunião Extraordinária, no próximo dia 29 de abril de 2026, às 09h, a ser realizada na Casa do Professor - Av. Abílio Augusto Távora, nº 1806 - Bairro da Luz, Nova Iguaçu.

- Pauta

- Leitura da Ata anterior;**
- Leitura de Ofícios enviados;**
- Leitura de Ofícios recebidos;**
- Comunicação da Presidência;**
- Comunicação dos Conselheiros;**

JAYME SOARES DOS SANTOS JUNIOR
Presidente do CACS – FUNDEB/NI

Id. 02473/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SAÚDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2024/180.661

CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO nº. 041/SEMUS/2023

PRESTADORA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MATUÍPE - IMAPS

UNIDADE DE SAÚDE: SAMU

PERÍODO: OUTUBRO/2024

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas.

Publique-se.

Nova Iguaçu, 10 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde

Id. 02474/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIA 17/04/2026 EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2022/159.125

TERMO DE APOSTILAMENTO: 001

CONTRATO: 027/CPL/2024

ONDE SE LÊ:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.02.05.15.452.5021.2040

ORIGEM DOS RECURSOS: 3.3.90.39

ELEMENTO DE DESPESA: 1500 – RECURSOS PRÓPRIOS

LEIA-SE:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.02.05.15.452.5021.2040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

ORIGEM DOS RECURSOS: 1500 – RECURSOS PRÓPRIOS

DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2026.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Id. 02476/2026

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/180417

Em conformidade com o parecer da Douta Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu (PGM), AUTORIZO E RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Leis Federais nº 8.245/1991 e nº 10.406/2002, e do Decreto Municipal nº 12.997/2022 do processo que tem por objeto LOCAÇÃO DO IMÓVEL situadas à Rua Iracema Soares Pereira Junqueira nº 99, lojas 03 e 04 - Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.210-260, para funcionamento da Junta de Serviço Militar em favor de CARLOS MOZART BARRETO VIANNA, CPF 408108367-34 e SUELI CERQUEIRA VIANNA, CPF 056266197-20 no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) LOJA 3 e R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais) LOJA 04, totalizando o valor mensal de **R\$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses no valor total de **R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais)**.

Nova Iguaçu 16 de abril de 2026

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

Mat. 60/734.314-8

Id. 02475/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIA 17/04/2026 EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2023/238.236

TERMO DE APOSTILAMENTO: 001

CONTRATO: 043/CPL/2024

ONDE SE LÊ:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.02.05.15.452.5021.2040

ORIGEM DOS RECURSOS: 3.3.90.39

ELEMENTO DE DESPESA: 1500 – RECURSOS PRÓPRIOS

LEIA-SE:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.02.05.15.452.5021.2040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

ORIGEM DOS RECURSOS: 1500 – RECURSOS PRÓPRIOS

DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2026.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Id. 02477/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIA 17/04/2026
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2023/170.553
 TERMO DE APOSTILAMENTO: 002
 CONTRATO: 010/CPL/2024

ONDE SE LÊ:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.02.05.15.452.5021.2040
 ORIGEM DOS RECURSOS: 3.3.90.39
 ELEMENTO DE DESPESA: 1500 – RECURSOS PRÓPRIOS

LEIA-SE:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.02.05.15.452.5021.2040
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
 ORIGEM DOS RECURSOS: 1500 – RECURSOS PRÓPRIOS

DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2026.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Id. 02478/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIA 17/04/2026
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2023/170.769
 TERMO DE APOSTILAMENTO: 002
 CONTRATO: 021/CPL/2024

ONDE SE LÊ:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.02.05.15.452.5021.2040
 ORIGEM DOS RECURSOS: 3.3.90.39
 ELEMENTO DE DESPESA: 1500 – RECURSOS PRÓPRIOS

LEIA-SE:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.02.05.15.452.5021.2040
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
 ORIGEM DOS RECURSOS: 1500 – RECURSOS PRÓPRIOS

DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2026.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

Id. 02479/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 004/FMAS/2023

PROCESSO: 2021/152471
 CONTRATO N.º 004/FMAS/2023
 TERMO ADITIVO N.º: 03.
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e a empresa WP SISTEMAS RE-
 PROGRAMÁVICOS E IMPRESSÃO LTDA – CNPJ: 03.951.766/0001-40.
 OBJETO: Renovação do prazo de vigência do contrato n.º 004/FMAS/2023,
 que tem por objeto a locação de equipamento de tecnologia da informação
 para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística,
 manutenção preventiva e corretiva de estações de trabalho do tipo desktop,
 notebook e outros para atender as necessidades da SEMAS e de seus
 equipamentos, conforme justificativa lançada no Processo Administrativo n.º
 2021/152.471, com fulcro no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º
 8.666/1993.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.422.230,64 (um milhão, quatrocentos e vinte e
 dois mil, duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).**

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.244.5042.2179/
 03.30.01.08.243.5109.2185

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11

FONTE DE RECURSOS: 1660

NOTA DE EMPENHO N.º: 00201/2026 e 00202/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e os Decretos
 Municipais n.º 10.662/2016, n.º 10.696/2016 e n.º 10.895/2017 e suas
 respectivas alterações, observando as cláusulas e condições estabelecidas
 no instrumento contratual.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 26/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.

GUISELA CAMPANA PORTELA.
Gestora do Fundo de Assistência Social- FMAS

Id. 02480/2026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 005/FMAS/2023

PROCESSO: 2021/152471
 CONTRATO N.º 005/FMAS/2023
 TERMO ADITIVO N.º: 03.
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e a empresa LFC DE SOUZA
 BAZAR – CNPJ: 07.564.359/0001-30.
 OBJETO: Renovação do prazo de vigência do contrato n.º 005/FMAS/2023,
 que tem por objeto a locação de equipamento de tecnologia da informação
 para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística,
 manutenção preventiva e corretiva de estações de trabalho do tipo desktop,
 notebook e outros para atender as necessidades da SEMAS e de seus
 equipamentos, conforme justificativa lançada no Processo Administrativo n.º
 2021/152.471, com fulcro no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º
 8.666/1993.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

VALOR GLOBAL: R\$ 18.517,68 (dezoito mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.244.5042.2179

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11

FONTE DE RECURSOS: 1660

NOTA DE EMPENHO Nº: 00203/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e os Decretos Municipais nº 10.662/2016, nº 10.696/2016 e nº 10.895/2017 e suas respectivas alterações, observando as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 26/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.

GUISELA CAMPANA PORTELA.
Gestora do Fundo de Assistência Social- FMAS

Id. 02481/2026

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/168.324

CONTRATO Nº: 002/CPL/SEMED/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA.

VALOR DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 1.921.200,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSO: 15001001

NOTA DE EMPENHO: 01813/2026

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº: 12.997/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 02482/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
----------	-----------------------------	------------	-------

569/2025	25/09/2025	AMANDA LORRANE SILVA DE BARROS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
----------	------------	--------------------------------	----------------------------

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025 e Legislação específica vigente

DATA DA RESCISÃO: 16/04/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 02483/2026

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/180.249

CONTRATO: 004/CPL/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E CONSTRUTORA LYTORÃ-NEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA, LOCALIZADA NA ALAMEDA DAS ACÁCIAS, S/N, PARQUE FLORA, MIGUEL COUTO, NOVA IGUAÇU/RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS

VALOR GLOBAL: R\$ 3.111.686,33 (TRÊS MILHÕES, CENTO E ONZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5103.1005

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99

FONTE DE RECURSOS: 15001001

NOTA DE EMPENHO: 01717/2026

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/180.249 E O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/CPL/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, OBSERVANDO-SE AS DISPOSIÇÕES LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.570 DE 26 DE ABRIL DE 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2026.

PAULO CÉSAR DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF

Id. 02484/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2024/044.825
TERMO DE APOSTILAMENTO: 002
CONTRATO: 064-A/CPL/2024

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064-A/CPL/2024, VISANDO A ANOTAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO EM RAZÃO DA EMISSÃO DE ORDEM DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO PELO PRAZO INICIAL DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, EMITIDA EM 14/04/2026.

ESTE TERMO DE APOSTILAMENTO FOI EXARADO COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO 5º, DO ART. 115, DA LEI Nº 14.133/2021.

NOVA IGUAÇU, 14 DE ABRIL DE 2026.

PAULO CÉSAR DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMIF

Id. 02485/2026

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2024/044.825
TERMO DE APOSTILAMENTO: 002
CONTRATO: 064-B/CPL/2024

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064-B/CPL/2024, VISANDO A ANOTAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO EM RAZÃO DA EMISSÃO DE ORDEM DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO PELO PRAZO INICIAL DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, EMITIDA EM 14/04/2026.

ESTE TERMO DE APOSTILAMENTO FOI EXARADO COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO 5º, DO ART. 115, DA LEI Nº 14.133/2021.

NOVA IGUAÇU, 14 DE ABRIL DE 2026.

PAULO CÉSAR DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMIF

Id. 02486/2026

SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2022/002.959
TERMO ADITIVO: 004
CONTRATO: 010-E/CPL/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E JVS URBANIZAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI.

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 010-E/CPL/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 13/04/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 638.409,60 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).
VALOR MENSAL: R\$ 53.200,80 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.21.02.15.451.5021.2040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11
ORIGEM DOS RECURSOS: 15000000
NOTA DE EMPENHO: 01659/2026

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/002.959, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E QUE SE REGERÁ POR TODA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2026.

ALEXANDRE FERREIRA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Id. 02487/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2022/002.959
TERMO ADITIVO: 007
CONTRATO: 010-D/CPL/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E GMC – GERENCIAMENTO DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONCESSÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 010-D/CPL/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 10/04/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.631.661,64 (DOZE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR MENSAL: R\$ 2.105.276,94 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.21.02.15.451.5021.2040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11
ORIGEM DOS RECURSOS: 15000000
NOTA DE EMPENHO: 01657/2026

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/002.959, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E QUE SE REGERÁ POR TODA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2026.

ALEXANDRE FERREIRA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Id. 02488/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE- CISBAF credenciou a empresa **C.G.S. FARINA TELES DA SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.725.574/0001-80 com sede na Av. Doutor Mario Guimaraes, 318, Sala: 601; Sala: 602, Centro, Nova Iguaçu, CEP: 26.255-230, para prestação de serviços na área da saúde, utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF, conforme objeto do PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026. As especificações técnicas constantes na Tabela referenciada constam no Processo Administrativo nº 574/2026.

Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Preço: utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF.

Data de credenciamento: 17/04/2026.

Nova Iguaçu, 20 de abril de 2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 02489/2026

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE- CISBAF credenciou a empresa **DOWNTOWN MEDIC IGUAÇU LTDA**, inscrito no CNPJ nº 31.485.269/0005-62 com sede na Av. Prefeito Isoldakson Cruz de Brito, S/N, Lote 1 a 3 Quadra 37 Loja 5 e 6, Vila Margarida, Itaguaí, CEP: 23.825-840, para prestação de serviços na área da saúde, utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF, conforme objeto do PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025. As especificações técnicas constantes na Tabela referenciada constam no Processo Administrativo nº 537/2026.

Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Preço: utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF.

Data de credenciamento: 16/04/2026.

Nova Iguaçu, 20 de abril de 2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 02490/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 007/2026

PROCESSO CISBAF Nº. 574/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF
C.G.S. FARINA TELES DA SILVA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da assinatura: 17/04/2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 02491/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 006/2026

PROCESSO CISBAF Nº. 537/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF
DOWNTOWN MEDIC IGUAÇU LTDA

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da assinatura: 16/04/2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 02492/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES – PARTE II

CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 07/2026 -

OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA E DO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA – MAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 1106202506.000039/2026-46

Olá, agentes culturais do Município de Nova Iguaçu!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em seu Ciclo 2.

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Leia atentamente **TODO ESTE** edital e, em caso de dúvidas, entre em contato através do e-mail oficial: obras.reformas.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br.

Fique de olho em nosso site oficial: <https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/> e nas redes sociais da Secretaria: @smculturani

Boa leitura!!!

Desejamos sucesso!

Este Edital foi elaborado com linguagem simples e formatos visuais para facilitar o acesso dos agentes culturais, em conformidade com o Decreto nº 11.740/2023.

ATENÇÃO!!

AGENTES CULTURAIS SEM CADASTRO NÃO PODERÃO SE INSCREVER NOS EDITAIS DA PNAB!

ANTES de enviar sua proposta, verifique se o agente cultural proponente pessoa jurídica está homologado no *Cadastro Municipal de Agentes Culturais de Nova Iguaçu do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC*.

Caso não possua cadastro, verifique as condições no *Edital De Chamamento Público Nº 001/Semcult/2025 - Cadastramento De Agentes Culturais para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais* [CLICANDO AQUI](#).

Agora realize seu cadastro através dos links dos **formulários online** abaixo, até 30 de abril de 2026.

- a) Formulário para **Agente Cultural Individual (ME/EI)**: [CLIQUE AQUI](#)
- b) Formulário para **Organizações da Sociedade Civil**: [CLIQUE AQUI](#)
- c) Formulário para **Sociedades Empresariais**: [CLIQUE AQUI](#)

APÓS verificar a situação do cadastro do Proponente, retorne a este Edital.

1 . DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para efeito deste Edital, serão utilizadas as seguintes definições:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- a) **“Agente Cultural”**: É toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
- b) **“Proponente”**: Agente Cultural cadastrado responsável pela inscrição da proposta cultural que seja domiciliada e/ou com sede em Nova Iguaçu. Pode ser apenas Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos.
- c) **“Pessoa Jurídica”**: Empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Município de Nova Iguaçu, responsável pela inscrição da proposta cultural como proponente.
- d) **“Portfólio”**: Documento que reúne informações detalhadas sobre os trabalhos realizados pelo proponente, com o objetivo de fornecer uma visão geral de suas realizações. Inclui uma seleção das propostas mais relevantes e deve ser complementada com fotos, *links* para vídeos e demais comprovações das atividades culturais.
- e) **“Proposta Cultural”**: É a proposta de projeto cultural que o proponente pretende realizar, enviada no ato da inscrição.
- f) **“Projeto/ Plano de Trabalho”**: Documento detalhado que apresenta as ações a serem desenvolvidas. Compreende o planejamento executivo, contendo obrigatoriamente objetivos, metas, cronograma, orçamento, equipe, acessibilidade e especificações técnicas necessárias.
- g) **“Análise de mérito cultural”**: Entende-se que é a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ITEM 8.1 deste edital.
- h) **“Selecionado”**: Proponente que obteve sua proposta cultural avaliada, pontuada pela Comissão de Seleção e Habilitação e foi selecionado no resultado final da seleção publicado no Diário Oficial do Município. O proponente selecionado será convocado para apresentar documentos de habilitação e estará apto a receber os recursos do presente Edital, caso esteja com a documentação correta.
- i) **“Habilitado”**: Proponente **selecionado** no mérito artístico/cultural e que teve sua **habilitação aprovada** pela Comissão de Seleção e Habilitação após envio dos documentos, análise e publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município.
- j) **“Contemplado”**: Proponente que assina o Termo de Execução Cultural e que recebe os recursos na conta bancária específica do projeto.
- k) **“Termo de Execução Cultural”**: Termo firmado entre a SEMCULT e o proponente contemplado. É o documento onde o proponente se compromete a executar a proposta cultural inscrita e contemplada neste Edital. Para o recebimento dos recursos financeiros, o proponente deverá enviar o Termo de Execução Cultural assinado.
- l) **“Relatório de Objeto da Execução Cultural”**: Relatório simplificado no qual o proponente deve comprovar a execução do projeto cultural contemplado contendo: detalhamento das metas alcançadas, prestação de contas dos gastos e registros (fotográficos, em vídeo ou outras documentações).
- m) **“As Built”**: “como construído” em português, é um conjunto de documentos técnicos (plantas e desenhos) que registra fielmente uma construção exatamente como ela foi executada, incluindo todas as alterações e modificações feitas durante a obra, em contraste com o projeto executivo original.
- n) **“Relatório Financeiro da Execução Cultural”**: Relatório detalhado no qual o proponente deve descrever os processos de pagamento e reunir o conjunto de documentações financeiras comprobatórias da execução do projeto cultural selecionado. O relatório deve incluir a documentação referente a cada prestador de serviço, fornecedor e/ou item de despesa pagos com os recursos financeiros do Edital, em estrita conformidade com a planilha orçamentária inscrita.

2. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.1 A Lei no 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

2.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

2.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentadas pelos agentes culturais do Município de Nova Iguaçu.

2.4 Em observância às Leis Municipais do Sistema Municipal de Cultura nº 4.563, de 26/11/2015, do Plano Municipal de Cultura no 4.704, de 07/11/2018, bem como ao PAR #6IMLPZGDJ3PIQ - Plano de Ação: 30882120250002-025202 habilitado pelo Ministério da Cultura, e com base nas Leis Federais no 14.399/2022 (PNAB) e no 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), nos Decretos no 11.740/2023, no 12.409/2025 (Decretos de regulamentação da PNAB) e no 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC no 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade – PNAB), na Portaria MINC nº 243, de 9 de outubro de 2025, a Portaria nº. 196, de 18 de maio de 2016, que dispõe sobre a conservação de bens arqueológicos móveis, cria o Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa, o Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas e a Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel, e o Decreto nº 12.789 de 22 de junho de 2022, que institui o Parque Histórico e Arqueológico de Iguassú Velha (PHAIV), a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu (SEMCULT) torna público o presente edital.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Objeto do edital

3.1.1 Com o objetivo de atender as demandas operacionais e funcionamento pleno do Museu de Arqueologia e Etnologia e do Parque Histórico de Iguaçu Velha - PHAIV, fundamento no Art. 5º, inciso X, da Lei Federal nº 14.399/2022, o presente edital tem por objeto contemplar 1 (uma) proposta para a execução de obra de **construção da reserva técnica e do laboratório de arqueologia do Museu de Arqueologia e Etnologia de Iguaçu Velha - MAE.**

3.1.1.1 As propostas deverão ser desenvolvidas por profissionais legalmente habilitados nas áreas de arquitetura, engenharia, arqueologia, conservação e preservação do patrimônio, observando as normas técnicas vigentes, a legislação patrimonial e os princípios de sustentabilidade, acessibilidade e integração com o território histórico do PHAIV.

3.1.1.2 As propostas inscritas neste Edital terão como base o **Projeto Executivo (ANEXO 2) da reserva técnica e laboratório de Arqueologia do Museu de Arqueologia e Etnologia de Iguaçu Velha – MAE** e o **Memorial Descritivo (ANEXO 3)**, onde o proponente selecionado será o responsável por executar a construção da reserva técnica e laboratório de arqueologia do MAE, de acordo com as especificações técnicas e demais regramentos dispostos neste Edital e seus anexos.

3.1.2 Para efeitos deste Edital, o **Projeto Executivo (ANEXO 2)** elaborado pela equipe da Superintendência de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu deverão ser seguidos e executados de forma integral, vedada a sua alteração.

3.1.2.1 Caso haja a necessidade de alteração do **Projeto Executivo (ANEXO 2)** após o início e/ou durante o período de realização de obras, as mudanças deverão ser acordadas com a equipe da Superintendência de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu e não poderão ser realizadas sem autorização prévia.

3.1.2.2 Em caso de alteração do **Projeto Executivo (ANEXO 2)**, de acordo e com a autorização da SEMCULT, o agente cultural proponente deverá apresentar o **As Built** (definição no ITEM 1.1, alínea m), em anexo ao Relatório de Objeto da Execução Cultural, na etapa de Prestação de Contas.

3.1.3 O proponente selecionado deverá cumprir obrigatoriamente as seguintes etapas do Projeto Executivo:

I - Etapas iniciais:

- a) Levantamento topográfico;
- b) Sondagem do solo (SPT);

II - Desenvolvimento de projetos necessários:

- a) Estrutural;
- b) Fundações;
- c) SPDA (Prevenção contra tempestades);
- d) Incêndio;
- e) Complementação de acessibilidade (sinalização, etc);

III - Planejamento da Obra:

- a) Orçamento executivo;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Plano de canteiro;
- d) Contratação de equipes;

IV - Execução da Obra:

A) Administração:

- a) Instalação do canteiro;
- b) Ligações provisórias;
- c) Tapumes;
- d) Controle de qualidade;
- e) Segurança do trabalho;

B) Infraestrutura:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Execução de obra de construção da reserva técnica e do laboratório de arqueologia do MAE.	1	0	0	0	0	R\$ 1.240.132,32	R\$ 1.240.132,32
---	---	---	---	---	---	---------------------	---------------------

3.5 Cadastro de Agentes Culturais para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Nova Iguaçu

3.5.1 A inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais é requisito **obrigatório e eliminatório** para participação neste Edital.

3.5.2 As etapas previstas para o processo de avaliação estão detalhadas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMCULT/2025 - CADASTRAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS**. O processo observará rigorosamente os critérios ali estabelecidos. Para acessar o edital, [CLIQUE AQUI!](#)

3.5.3 Para que o agente cultural possa participar de todas as etapas deste Edital, a inscrição no Cadastro de agentes culturais deve ser realizada até o dia **30 de abril de 2026**. Recomenda-se aos interessados que realizem a inscrição **com antecedência**, garantindo tempo hábil para a conclusão do processo de avaliação e homologação.

3.6 Quem pode participar:

3.6.1. Pode se inscrever no presente Edital agentes culturais que:

- Tenham sede no Município de Nova Iguaçu, nos casos de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Possuam cadastro homologado e publicado em Diário Oficial no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

3.6.2. O proponente deverá ser **Pessoa Jurídica**, enquadrando-se em uma das seguintes categorias:

- Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos**, que tenha em seu objeto social a **proteção, preservação, pesquisa ou valorização do patrimônio cultural, histórico ou arqueológico**;
- Pessoa jurídica com fins lucrativos e CNAE na área cultural** (Ex.: Microempreendedor Individual (MEI), empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);.
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos e CNAE na área cultural** (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

3.6.3. A representação do agente cultural proponente **Pessoa Jurídica** caberá ao seu **representante legal**, conforme disposto em **Estatuto Social, Contrato Social, Ata de Eleição ou Instrumento de Procuração**, devidamente registrado em cartório, quando couber.

3.6.3.1 O representante legal da Pessoa Jurídica deverá ser o mesmo que consta como responsável no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (SMIIC).

3.7 Quem NÃO pode participar:

3.7.1. Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- não tenham sede em Nova Iguaçu;
- não tenham cadastro homologado no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e publicado em Diário Oficial;
- estejam inadimplentes ou em processo de tomada de contas com a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu (PMNI), a Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT) ou a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG), em razão da não comprovação da realização do objeto, da ausência de prestação de informações ou da não prestação de contas de editais anteriores, tais como Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc (Ciclo 1), entre outros;
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- não realizarem a inscrição por meio do Formulário de Inscrição ou que não apresentem/anexarem a documentação preenchida e assinada exigida no presente Edital no ato da inscrição;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- f) tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- g) sejam servidores ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG);
- h) tenham sido servidores ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG), nos seis meses anteriores ao lançamento do Edital;
- i) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- j) sejam pessoas jurídicas com servidor ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) vinculado ao quadro societário.
- 3.7.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Iguaçu somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no ITEM 3.7.1.

3.7.2.1. Cada CPF poderá assinar **apenas 1 (um)** Termo de Execução Cultural, ou seja, representantes legais de proponentes pessoas jurídicas **não** poderão assinar outro termo como membro da diretoria de organização da Sociedade Civil, empresa com CNPJ ou como MEI.

3.7.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas culturais aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas no ITEM 3.7.1.

3.7.4. Não será permitida a inscrição de **pessoa física, coletivo ou espaço cultural sem CNPJ**, considerando a **natureza técnica e de infraestrutura do objeto**, que exige a contratação de serviços especializados nas áreas de arquitetura, engenharia e execução de obras em bem público cultural.

3.7.5. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação como proponente neste edital.

3.8 Quantas propostas cada proponente pode apresentar neste edital

3.8.1 Cada proponente poderá concorrer neste edital com apenas 1 (uma) proposta cultural.

3.8.2 No caso de mais de 01 (uma) inscrição do mesmo projeto cultural, será considerada a submetida por último, sendo desclassificadas as anteriores.

3.8.3 Caso seja identificado, a qualquer tempo, que a inscrição da mesma proposta cultural foi realizada pelo mesmo proponente, somente a última inscrição será considerada.

3.8.4 Caso seja identificado, a qualquer tempo, que a inscrição da mesma proposta cultural foi realizada por diferentes proponentes, somente a primeira inscrição submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

4. ETAPAS

4.1 Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrição** – etapa de apresentação das propostas culturais pelos proponentes;
- b) **Seleção** – etapa em que a Comissão de Seleção e Habilitação analisa e seleciona as propostas culturais;
- c) **Habilitação** – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;
- e) **Execução do Projeto Cultural** – etapa em que o agente cultural colocará o projeto em prática;
- f) **Prestação de Contas** – etapa em que o proponente deve comprovar a execução do projeto, por meio da entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural e, quando necessário, do Relatório Financeiro da Execução Cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições das propostas culturais neste Edital deverão ser realizadas das 10 horas do dia 22 de abril de 2026 até às 23h59min59s do dia 06 de maio de 2026.

5.1.1 A etapa de inscrição deverá ser realizada através do **FORMULÁRIO ONLINE**, disponível no seguinte endereço eletrônico: [CLIQUE AQUI](#).

5.1.2 O proponente deverá **preencher o Formulário Online de Inscrição, conforme descrito no ANEXO 4**, a partir do link disponibilizado acima e **anexar a documentação listada a seguir**:

I – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- a) **Projeto/Plano de Trabalho**, devidamente preenchido e assinado pelo Responsável Legal (**ANEXO 5**);



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- b) **Levantamento métrico-arquitetônico do terreno e levantamento fotográfico do terreno;**
- c) **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO 6)** do projeto;
- d) **Orçamento Executivo (ANEXO 7);**
- f) **Portfólio** atualizado da Pessoa Jurídica;

Atenção! O Portfólio deve apresentar exclusivamente a trajetória, as ações e os trabalhos realizados pelo proponente agente cultural - Pessoa Jurídica. Portanto, o portfólio deve ser da empresa/instituição. O portfólio deve conter a comprovação da experiência e trajetória, as ações e os trabalhos realizados pelo CNPJ, especialmente aqueles relacionados às áreas de arquitetura, engenharia, construção civil, preservação do patrimônio histórico, cultural ou arqueológico, e que seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização. Em caso de MEI, poderá ser aceito Portfólio individual desde que evidenciadas as atividades realizadas pelo CNPJ.

- g) **Currículo dos responsáveis técnicos** pela proposta e dos **componentes da ficha técnica**, com registro profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), quando for o caso;
- h) **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** e/ou **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do proponente e/ou do responsável técnico da empresa contratada para a execução das obras do projeto (quando for o caso);
- i) Apresentação de no mínimo, **3 (três) Registros de Responsabilidade Técnica (RRT)** e/ou **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referentes a projetos anteriormente desenvolvidos, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, necessários para comprovar a experiência técnica do proponente e/ou do responsável técnico da empresa contratada para a execução das obras do projeto (quando for o caso);
- j) **Carta de anuência (ANEXO 8)** dos profissionais da ficha técnica, devidamente preenchido e assinado;
- k) **Declaração de Ausência de Servidor Público (ANEXO 9)**

II – DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL

- a) **CERTIFICADO DE PONTO OU PONTÃO DE CULTURA**, no caso de entidades jurídicas com certificação de Pontos ou Pontões de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura (em formato de PDF).
 - b) **DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL (ANEXO 10)**, caso o agente cultural (MEI) ou o representante do CNPJ for pessoa travesti, transexual ou transgênero, terá o direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, com base no Decreto no 8.727, de 28 de Abril de 2016.
- 5.2** A ausência de quaisquer documentos obrigatórios ou o envio de documentação em desacordo com as exigências deste Edital acarretará a inabilitação da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 5.3** Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF com, no máximo, 10 MB. Não serão aceitos links.
- 5.4** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto cultural.
- 5.5** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados em qualquer fase do processo, isentando a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 5.6** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição, excetuando-se quando houver casos omissos e/ou excepcionais.
- 5.7** Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do proponente ou instituição cultural inscrita e/ou aprovada no presente Edital.
- 5.8** O agente cultural poderá solicitar a mudança do nome do projeto, desde que o pedido seja formalizado junto à Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu e não altere o objeto, os objetivos ou as metas originalmente aprovadas. A alteração estará sujeita à análise e aprovação da SEMCULT.
- 5.9** Todos os campos referentes à inscrição do proponente e todos os anexos obrigatórios deverão ser preenchidos e enviados (*via upload*) somente através do Formulários Online, conforme endereço eletrônico disponibilizado no **ITEM 5.1.1** e não serão aceitas documentações posteriores.
- 5.11** Em casos de assinatura digital, também serão consideradas as assinaturas eletrônicas com certificado digital em âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras, podendo ser realizada pela plataforma "GOV.BR". Caso não seja possível, serão aceitos documentos digitalizados com assinaturas de próprio punho.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

5.12 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu não se responsabiliza por inscrições online que tenham sido finalizadas fora dos prazos estabelecidos no **CRONOGRAMA (ANEXO 1)**, ou bem como pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou quaisquer outros motivos de ordem técnica, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.13 Em caso de falsidade ideológica o proponente ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter seu projeto cultural excluído e **desclassificado** deste Edital, a qualquer tempo, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

6.1.1 O agente cultural deve preencher os **FORMULÁRIOS ONLINE**, conforme ITEM 5.1.1, e anexar o **Projeto/Plano De Trabalho (ANEXO 5)**, **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO 6)** e o **Orçamento Executivo (ANEXO 7)**, documentos que contém a descrição do projeto, o cronograma e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados em até **12 (doze) meses**.

6.3 Custos do projeto

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO 6)** e no **Orçamento Executivo (ANEXO 7)**, de acordo com os regramentos explicitados no **Projeto Executivo (ANEXO 2)** e no **Memorial Descritivo (ANEXO 3)**, indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2 Deverão ser previstas, no âmbito deste Edital, as seguintes despesas:

6.3.2.1 Contratação de serviços técnicos especializados necessários à elaboração de estudos e projetos, incluindo:

- a) Prevenção e combate a incêndio e pânico;
- b) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- c) *As built*;
- d) Comunicação visual;
- e) Contratação de serviços técnicos especializados relacionados à etapas específicas de execução da obra.
- f) Implementação de placa de obra no início da execução da obra.

6.3.2.2 A aquisição de equipamentos necessários ao cumprimento das metas.

6.3.3 Em todas as propostas culturais inscritas poderão ser incluídas ações de manutenção e/ou aquisição de materiais pertinentes à execução do projeto, bem como a contratação de profissionais, fornecedores e serviços, desde que elas sejam obrigatoriamente essenciais à realização das atividades, no momento de inscrição pelo proponente, de acordo com o art. 16 da Lei Federal nº 14.903/2024.

Parágrafo único. O início e acompanhamento do processo de emissão de Licença de Construção será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e da Superintendência de Patrimônio Cultural de Nova Iguaçu.

6.3.4 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção, na planilha orçamentária.

6.3.5 Os recursos a serem utilizados para aquisição de equipamentos deverão estar previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção, no **Orçamento Executivo (ANEXO 7)**.

6.3.6 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto, no valor de R\$ 1.240.132,32 (um milhão, duzentos e quarenta mil, cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

6.3.7.1 Caso o orçamento do projeto seja superior ao valor previsto neste Edital, o proponente deverá **obrigatoriamente indicar e comprovar as fontes complementares de recursos**, sob pena de **desclassificação**.

6.3.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.8.1 Caso o projeto utilize recursos complementares oriundos de fontes diversas ao presente edital, eles deverão ser informados na planilha orçamentária do projeto no ato da inscrição.

6.3.8.2 É vedada a sobreposição entre as rubricas custeadas com recursos deste edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes;

6.3.8.3 Para projetos que visem à complementação de recursos, deverá ser enviado como Documento Complementar o(s) outro(s) projeto(s) aprovado(s) a fim de comprovação da não sobreposição de rubricas.

6.3.9 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3.10 O valor da auto remuneração do proponente não poderá exceder **30% (trinta por cento)** do valor total do recurso do projeto.

6.4. Dos pedidos de readequação de cronograma e orçamentária

6.4.1 Somente serão aceitos pedidos de readequação da proposta cultural em relação às mudanças no **Cronograma Físico-financeiro (ANEXO 6)** e/ou no **Orçamento Executivo (ANEXO 7)**, de acordo com a necessidade do proponente.

6.4.1.1 O proponente poderá solicitar os pedidos de readequação até a metade do período de execução da proposta cultural, de acordo com o **CRONOGRAMA (ANEXO 1)**, onde não serão aceitos pedidos solicitados após esse período.

6.4.1.2 Não serão aceitos pedidos de readequação em relação à mudanças na frequência ou quantidade de ações, atividades e metas previstas na proposta cultural inicialmente inscrita.

6.4.2 A alteração de integrantes da **equipe principal**, conforme informada na **ficha técnica** do projeto, somente será permitida mediante **análise e aprovação prévia** da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

6.4.3 Os integrantes da equipe principal que, no momento da inscrição, tenham sido declarados como pertencentes a um ou mais **grupos sociais elencados no Projeto/Plano de Trabalho (ANEXO 5)**, deverão ser **preferencialmente substituídos por profissionais de qualificação equivalente ou pertencentes ao mesmo ou a outros grupos sociais** previstos no referido Anexo.

6.4.3.1 Na hipótese de o proponente não conseguir atender à determinação prevista no item 6.4.3, deverá apresentar **justificativa formal** à SEMCULT, que avaliará a pertinência do argumento, podendo **deferir ou indeferir** a solicitação.

6.4.3.2 Os demais membros que **não integrem a equipe principal** constante na ficha técnica aprovada na Análise Técnica e de Mérito poderão ser substituídos **independentemente de análise prévia e aprovação da SEMCULT**.

6.4.3.3 A substituição de membros que não integrem a equipe principal poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que não comprometa a execução do objeto aprovado.

6.4.4 Recomenda-se a **priorização da contratação de profissionais residentes ou com atuação comprovada no Município de Nova Iguaçu**, sempre que possível.

6.4.5 Respeitado o orçamento global inicialmente aprovado, os projetos poderão sofrer **remanejamento orçamentário de até 20% (vinte por cento)** do valor previsto **para cada rubrica, sem necessidade de autorização prévia** da SEMCULT.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 Recursos de acessibilidade

7.1.1 A proposta cultural deverá oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto da intervenção arquitetônica, de engenharia, reforma ou adequação, e devem prever medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na IN MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (das ações afirmativas e medidas de acessibilidade), com vistas a fomentar projetos:

- a) realizados por pessoas físicas ou representantes legais de pessoas jurídicas que sejam pessoas com deficiência;
- b) realizados por pessoas jurídicas que contem com pessoas com deficiência em funções técnicas, de coordenação, acompanhamento ou gestão do projeto;
- c) que promovam acessibilidade arquitetônica, urbanística ou estrutural em equipamentos, espaços ou bens culturais;
- d) voltados à eliminação de barreiras físicas, comunicacionais ou atitudinais em espaços culturais; ou
- e) voltados à qualificação profissional de pessoas com deficiência nas cadeias produtivas da cultura.

7.2. As propostas devem contar com medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, compatíveis com as características do objeto da proposta, de modo a contemplar:

- a) no aspecto arquitetônico (físico), soluções técnicas que garantam o acesso, circulação e uso seguro dos espaços por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência, incluindo rampas, corrimãos, sanitários acessíveis, sinalização tátil e demais adequações previstas em norma técnica;
- b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais e informativos gerados pelo projeto; e
- c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de pessoas com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos acessíveis desde a sua concepção.

7.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos da proposta, **incluídos no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO 6) e no Orçamento Executivo (ANEXO 7)**, desde a sua concepção.

7.4 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, entre outras formas, por meio das seguintes iniciativas:

- a) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e soluções com desenho universal;
- b) medidas de prevenção e erradicação de barreiras arquitetônicas e atitudinais;
- c) contratação de serviços de assistência por acompanhante, quando necessário; ou
- d) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.5 Os materiais de divulgação, sinalização do espaço e produtos informativos resultantes da execução do projeto, quando houver, devem ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados e os símbolos universais correspondentes.

7.6 As propostas ou documentos a elas associados que manifestem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de natureza cível ou criminal.

7.7. As medidas de acessibilidade previstas na inscrição deverão ser encaminhadas, analisadas e aprovadas pela equipe de FISCALIZAÇÃO designada pela Superintendência de Patrimônio Cultural de Nova Iguaçu antes de sua execução.

7.8. O projeto deverá prever no **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO 6)** e no **Orçamento Executivo (ANEXO 7)** ao menos, **1 (uma) medida** de acessibilidade.

7.8.1. Caso não seja apresentada uma medida de acessibilidade no **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO 6)** e no **Orçamento Executivo (ANEXO 7)**, o projeto será **desclassificado**.

8. DA ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. A avaliação das propostas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Trajétoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a trajetória do agente cultural responsável pelo projeto, com base no portfólio e nas comprovações enviadas junto à proposta, considerando os seguintes parâmetros:</p> <p>I – tempo de atuação na área cultural; II – relevância e diversidade das atividades desenvolvidas; III – coerência da trajetória com o objeto do projeto proposto; IV – reconhecimento público, institucional ou comunitário das ações realizadas.</p> <p>A pontuação será atribuída da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento: quando a trajetória comprovar atendimento consistente e qualificado à maioria dos parâmetros – 20 pontos; • Grau satisfatório de atendimento: quando a trajetória atender parcialmente aos parâmetros, com comprovação suficiente, porém limitada – 11 a 19 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento: quando a trajetória apresentar comprovação mínima ou frágil em relação aos parâmetros – 1 a 10 pontos; • Não atendimento: quando não houver comprovação da trajetória – 0 ponto. 	20
B	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - Será avaliada a compatibilidade entre a ficha técnica apresentada e as atividades previstas no projeto, considerando os seguintes parâmetros:</p> <p>I – adequação da formação e da experiência dos profissionais às funções atribuídas; II – coerência entre as atribuições descritas e as atividades do projeto; III – equilíbrio e suficiência da equipe em relação à complexidade das ações propostas.</p> <p>A pontuação será atribuída da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento: quando a ficha técnica demonstrar plena compatibilidade e qualificação da equipe – 20 pontos; • Grau satisfatório de atendimento: quando a ficha técnica demonstrar compatibilidade e qualificação adequadas da equipe para a execução das atividades propostas, ainda que apresente limitações ou necessidade de ajustes pontuais – 11 a 19 pontos. • Grau insatisfatório de atendimento: quando a compatibilidade for frágil ou parcialmente inadequada – 1 a 10 pontos; • Não atendimento: quando não houver compatibilidade entre a ficha técnica e as atividades propostas – 0 ponto. 	20
C	<p>Coerência do orçamento executivo, da cronograma físico-financeiro com a execução das metas e resultados - Será avaliada a coerência e a conformidade dos valores e quantitativos apresentados na planilha orçamentária e cronograma em relação às metas e resultados propostos, considerando os seguintes parâmetros:</p> <p>I – adequação dos custos às atividades previstas; II – clareza e detalhamento dos itens orçamentários; III – compatibilidade entre orçamento, cronograma e execução do projeto.</p> <p>A pontuação será atribuída da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento: orçamento coerente, detalhado e compatível com o projeto – 20 pontos; • Grau satisfatório de atendimento: orçamento adequado, com ajustes pontuais necessários – 11 a 19 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento: orçamento inconsistente ou pouco detalhado – 1 a 10 pontos; • Não atendimento: orçamento inexistente, incompleto, incompatível com o projeto proposto ou apresentado de forma que impossibilite a análise – 0 ponto. 	20



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

D	<p>Análise de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projetos anteriormente desenvolvidos enviados - Será avaliada a quantidade de RRTs e/ou ARTs enviadas pelo proponente, a fim de comprovar e atestar a responsabilidade técnica assumida, considerando os seguintes parâmetros:</p> <p>I - compatibilidade de escopo e a complexidade das soluções executadas, evidenciando a capacidade de planejar, coordenar e entregar projetos de edificação;</p> <p>II - conformidade das RRTs/ARTs com o acervo técnico demonstrado no portfólio, reforçando a consistência da trajetória profissional, a experiência em obras de porte semelhante e a aptidão para atender às exigências do presente edital de construção;</p> <p>III - Quantitativo de RRTs/ARTs enviadas, de acordo com, no mínimo, de 3 envios, possuindo maior pontuação o proponente que encaminhar um número maior de RRTs/ARTs.</p> <p>A pontuação será atribuída da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento: acervo técnico e RRTs/ARTs coerentes, detalhadas, compatíveis com o portfólio e em quantidade abrangente (10 ou mais) – 20 pontos; • Grau satisfatório de atendimento: acervo técnico e RRTs/ARTs adequados, com atendimento parcial ou com detalhamento limitado, em quantidade suficiente para comprovação (3 a 9) – 11 a 19 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento: acervo técnico e RRTs/ARTs inconsistentes ou pouco detalhados, com quantitativo abaixo de 3 RRTs/ARTs enviadas – 1 a 10 pontos; • Não atendimento: acervo técnico e RRTs/ARTs inexistentes, incompletos, incompatíveis com o projeto proposto ou apresentado de forma que impossibilite a análise – 0 ponto. 	20
E	<p>Acessibilidade - Em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis, será avaliada a inclusão de medidas de acessibilidade que garantam o acesso de pessoas com deficiência às produções culturais, considerando os seguintes parâmetros:</p> <p>I – adequação das medidas propostas ao público-alvo;</p> <p>II – viabilidade técnica das ações de acessibilidade;</p> <p>III – abrangência das soluções apresentadas.</p> <p>A pontuação será atribuída da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento: medidas de acessibilidade adequadas e bem detalhadas – 10 pontos; • Grau satisfatório de atendimento: medidas previstas de forma parcial ou com detalhamento limitado – 5 a 9 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento: medidas insuficientes ou pouco adequadas – 1 a 4 pontos; • Não atendimento: ausência de medidas de acessibilidade – 0 ponto. 	10
PONTUAÇÃO TOTAL		90

CRITÉRIOS ADICIONAIS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	<p>Etnia e cor Serão consideradas:</p> <p>a) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado como pessoa negra, indígena ou amarela;</p> <p>b) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pessoas negras, indígenas ou amarelas;</p> <p>c) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou amarelas.</p>	1



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

G	<p>Gênero Serão consideradas:</p> <p>a) Responsável legal de Pessoa Jurídica autodeclarado como mulher (cis e trans), transexual e pessoa não-binária; b) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas não-binárias; c) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas não-binárias.</p>	1
H	<p>Orientação sexual Serão consideradas:</p> <p>a) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado como pessoa LGBTQIAPN+; b) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pessoas LGBTQIAPN+; c) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas LGBTQIAPN+.</p>	1
I	<p>Pessoas com deficiência Serão consideradas:</p> <p>a) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado pessoa com deficiência; b) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pessoas com deficiência; c) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas com deficiência.</p>	1
J	<p>Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos. Serão consideradas:</p> <p>a) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado pertencente a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos; b) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado pertencente a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos; c) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas autodeclaradas pertencentes a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos.</p>	
K	<p>Povos e comunidades indígenas Serão consideradas:</p> <p>a) Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado pertencente a povos e comunidades indígenas; b) Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado pertencente a povos e comunidades indígenas; c) Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas autodeclaradas pertencentes a povos e comunidades indígenas.</p>	1
L	<p>Pontos e Pontões de Cultura (Cultura Viva): Serão considerados os proponentes que sejam entidades com certificação de Pontos ou Pontões de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura na data da avaliação.</p>	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5

8.1.1 São consideradas classificadas as propostas culturais que apresentarem nota média igual ou superior a **60 (sessenta)** pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

8.1.2 Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o projeto que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

8.1.3 Os critérios adicionais não constituem critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 em algum desses quesitos não desclassifica o agente cultural.

8.1.4 Para fins deste Edital a pontuação máxima alcançada é de **95 pontos**, somados os critérios de avaliação com a pontuação extra devido aos critérios adicionais.

8.1.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem a seguir definida: A, B, C, D, E, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

8.1.6 Persistindo o empate, entre as pontuações finais de cada projeto, o desempate se dará por:

- a) O proponente que nunca foi contemplado em editais anteriores da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu;
- b) Quantidade do público-alvo do projeto;
- c) Sorteio.

8.1.7 Será definida uma lista de propostas suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes as propostas classificadas.

8.1.8 Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o suplente subsequente imediato, respeitando a ordem decrescente da classificação final e obedecendo a lista de classificação, do primeiro para o último colocado.

8.1.9 As propostas suplentes serão contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.

8.1.10 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- b) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- c) não cumprirem os prazos estabelecidos no **CRONOGRAMA (ANEXO 1)**;
- d) apresentem ausência da entrega de toda documentação válida e exigida em qualquer das etapas deste Edital;
- e) não cumprirem as exigências listadas nos ITENS 5.1.1 e 5.1.2.

8.1.11 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8.2 Quem analisa as propostas culturais

8.2.1. A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção e Habilitação, designada pelo Secretário Municipal de Cultura através de publicação de portaria no Diário Oficial do Município.

8.3 Quem não pode analisar as propostas

8.3.1. Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas culturais quando:

- a) tiverem interesse direto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto cultural;
- c) tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- d) sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do proponente ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

8.3.2. Caso o membro da Comissão de Seleção e Habilitação se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Comissão, e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

8.4 Análise do mérito cultural

8.4.1 Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação farão a análise de mérito cultural das propostas culturais.

8.4.2 As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

8.4.3 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ITEM 8.1 do Edital.

8.4.4. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada proposta cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outras propostas culturais inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada proposta cultural é atribuída em função desta comparação.

8.5 Análise da planilha orçamentária

8.5.1 Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação vão avaliar se os valores informados pelo proponente são compatíveis com os preços praticados no mercado e/ou com a realidade da proposta cultural apresentada.

8.5.2 Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo proponente com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.6 Valores incompatíveis com o mercado

8.6.1 Os itens do **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO 6)** e no **Orçamento Executivo (ANEXO 7)** poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção e Habilitação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta cultural apresentada.

8.6.2 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme o ITEM 8.7.2 deste edital.

8.7 Recurso da etapa de seleção

8.7.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Nova Iguaçu e no endereço eletrônico <https://www.novaiquacu.rj.gov.br/semcult/pnab/>.

8.7.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Habilitação, que deve ser apresentado por meio do preenchimento do **FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO (ANEXO 11)** e enviado para o endereço de e-mail obras.reformas.pnab2@novaiquacu.rj.gov.br no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado no Diário Oficial de Nova Iguaçu.

8.7.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.7.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Nova Iguaçu.

8.7.5. Em caso de documentos faltantes no ato da inscrição ou na etapa de habilitação, o proponente estará automaticamente desclassificado, sem possibilidade de pedido de recurso.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

9.1 Regras para o aproveitamento de vagas não preenchidas:

- Será definida uma lista de proponentes suplentes, de acordo com a ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.
- Em caso de eventual desistência ou impedimento do proponente selecionado, será convocado o suplente subsequente imediato, respeitando a ordem decrescente da classificação final e obedecendo a lista de classificação, do primeiro para o último colocado.
- As propostas culturais suplentes serão contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A etapa de habilitação deve ser realizada através do Formulário de Habilitação disponível no seguinte endereço eletrônico: obras.reformas.pnab2@novaiquacu.rj.gov.br

10.2 Documentos necessários



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

10.2.1 O proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estipulado na tabela do **CRONOGRAMA (ANEXO 1)**, após a publicação do resultado final de seleção no Diário Oficial de Nova Iguaçu, por meio dos Formulários de Habilitação de acordo com o ITEM 10.1, os seguintes documentos:

- a) **Cartão CNPJ** (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral), emitido no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- b) **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)**, nos casos de MEI, emitido no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual>;
- c) **Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social da entidade**, exceto para os casos de MEI;
- d) **Cópia da Ata da última eleição e/ou da última alteração contratual** (se for o caso);
- e) **Documento pessoal que contenha RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica** (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- f) **Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND) em nome do CNPJ**, que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: <http://contribuinte.novaiquacu.rj.gov.br/#certidoes-negativas>;
- g) **Certidão De Regularidade Fiscal Expedida Pela Secretaria De Estado De Fazenda em nome do CNPJ**, emitida no endereço eletrônico: <https://crf-unificada-web.fazenda.rj.gov.br/crf-unificada-web/#/>;
- h) **Certidão Negativa De Débitos Em Dívida Ativa Expedida Pela Procuradoria Geral Do Estado Do Rio De Janeiro (PGE) em nome do CNPJ**, emitida no endereço eletrônico: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa-certidao-de-regularidade-fiscal>;
- i) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial em nome do CNPJ**, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, emitida no endereço eletrônico: <https://www3.tjrj.jus.br/CJE/certidao/judicial/cadastrarequerente>;
- j) **Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do CNPJ**, emitida no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;
- k) **Certidão Negativa do FGTS - CRF em nome do CNPJ**, emitido no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br>;
- l) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT em nome do CNPJ**, emitida no endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- m) **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Vínculo ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Vínculo** do proponente e/ou do responsável técnico da empresa contratada para a execução do projeto referente ao projeto selecionado (quando for o caso)".

10.3 Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF com, no máximo, 10 MB. Não serão aceitos links;

10.4 As certidões devem estar válidas desde o período de habilitação até o momento da assinatura do Termo de Execução Cultural.

10.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural ficará condicionada à apresentação de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), caso o técnico responsável pela obra seja um(a) arquiteto (a), ou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), caso o técnico responsável pela obra seja um(a) engenheiro(a) referente ao projeto selecionado.

10.6 Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, é necessário incluir declaração de residência, que pode ser escrita a próprio punho, sinalizando a razão da falta do comprovante em nome do proponente.

10.6.1 Este documento deverá ser anexado ao comprovante de residência da pessoa responsável por assinar a declaração em documento único para *upload* no Formulário de Habilitação.

10.6.2 A declaração de residência deve estar assinada pelo nome que consta no comprovante de residência pela plataforma "**GOV.BR**" ou de próprio punho autenticada em cartório com firma reconhecida.

10.7 As certidões exigidas deverão ser apresentadas em sua forma negativa.

10.7.1 Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa, desde que não conste no documento qualquer ressalva que impeça a celebração de contratos, convênios ou instrumentos jurídicos com a Administração Pública. Havendo menção expressa de impossibilidade de contratação, a certidão será considerada inválida para fins de habilitação.

10.8 Caso o proponente esteja em débito com o município, o estado ou a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.9 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

10.10 Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados os proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas culturais.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

10.11 Nos casos em que a documentação exigida na fase de habilitação constar documentos faltantes e/ou irregularidades, o proponente será inabilitado e um suplente será convocado, excetuando-se quando houver casos omissos e/ou excepcionais.

10.12 Os resultados preliminares da etapa de Habilitação serão publicados no Diário Oficial do Município.

10.13 Dos pedidos de recurso na etapa de Habilitação

10.13.1 Caberá aos proponentes solicitar recurso do resultado preliminar da habilitação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia da publicação no endereço eletrônico <https://www.novaiaguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/> e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

10.13.1.1 Pedidos de recursos enviados após o prazo mencionado no **CRONOGRAMA (ANEXO 1)** não serão aceitos.

10.13.1.2 Os pedidos de recurso serão avaliados pela Comissão de Seleção e Habilitação publicada em Diário Oficial.

10.14 Os pedidos de recurso devem ser solicitados exclusivamente em relação ao resultado preliminar da habilitação, não cabendo recurso após a publicação do resultado final da habilitação no Diário Oficial.

10.15 Será disponibilizado documento específico para apresentação de solicitação de recurso, conforme **FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO (ANEXO 11)**, e somente serão aceitos os recursos preenchidos neste documento.

10.16 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente via correio eletrônico para: obras.reformas.pnab2@novaiaguacu.rj.gov.br, com o assunto do e-mail: "RECURSO", anexado o **FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO (ANEXO 11)** devidamente preenchido e assinado, em conjunto com a justificativa do pedido, dentro do prazo estipulado no **CRONOGRAMA (ANEXO 1)**.

10.17 Após a análise da Comissão de Seleção e Habilitação, o resultado final da habilitação será divulgado no endereço eletrônico <https://www.novaiaguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/> e no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu, no prazo de acordo com tabela estabelecida no **CRONOGRAMA (ANEXO 1)**.

10.18 Não será permitida a inserção de arquivos e/ou documentos na fase de pedido de recurso que não foram enviados na etapa de inscrição.

10.19 Os prazos de pedido de recurso, assim como períodos de avaliação e resultado final de habilitação seguirão cronograma estabelecido na tabela do **CRONOGRAMA (ANEXO 1)**.

10.20 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Nova Iguaçu.

10.21 Os recursos apresentados após o prazo **não** serão avaliados.

10.22 Após essa etapa, não caberá mais pedido de recurso.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Após a publicação do resultado final da habilitação no Diário Oficial, o proponente deve abrir a conta bancária específica para a execução do projeto.

11.2 Para o recebimento dos recursos, o proponente habilitado deverá abrir conta bancária específica em agência isenta de tarifas. As orientações detalhadas sobre o procedimento de abertura da conta serão enviadas por e-mail aos proponentes habilitados.

11.3 A conta bancária deverá ter o proponente pessoa jurídica habilitada como titular, em nome do CNPJ.

11.4 O proponente que incorrer na impossibilidade de abertura da conta corrente no prazo previsto na tabela do **CRONOGRAMA (ANEXO 1)** será eliminado deste Edital, e o suplente subsequente será convocado(a) para a fase de habilitação, sendo estabelecido novo prazo com igual período para o cumprimento das etapas da fase de habilitação.

11.5. Após a abertura da conta bancária, o proponente habilitado deverá encaminhar os dados bancários através do e-mail: obras.reformas.pnab2@novaiaguacu.rj.gov.br com o assunto "DADOS BANCÁRIOS" de acordo com os prazos estabelecidos no **CRONOGRAMA (ANEXO 1)**, contendo a seguinte documentação obrigatória para a realização do repasse:

- a) Comprovante de abertura de conta corrente, indicando o número da conta específica aberta em nome do proponente na Caixa Econômica Federal;
- b) Extrato com a demonstração do saldo zerado da conta.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

11.5.1. Ambos os documentos devem conter o nome do proponente, os dados bancários e o nome da instituição financeira para a comprovação da abertura da conta.

11.6 Após o envio dos dados da conta bancária, o proponente habilitado receberá o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, conforme ANEXO 12, por e-mail. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SEMCULT através do e-mail: obras.reformas.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br com o assunto "TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ASSINADO".

11.7 O **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 12)** corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente contemplado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, contendo o prazo mínimo de **12 (doze) meses** para a execução da proposta e as respectivas obrigações.

11.8 O Proponente somente será encaminhado para recebimento dos recursos pela SEMCULT, após retorno do Termo de Execução Cultural assinado.

11.8.1 Serão consideradas apenas as assinaturas eletrônicas com certificado digital em âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras, podendo ser realizada pela plataforma "GOV.BR". Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem ou assinatura inserida no documento por via de colagem (PNG, JPEG etc.).

11.8.2 Caso não seja possível, somente serão aceitas assinaturas de próprio punho autenticadas em cartório com firma reconhecida, como consta no documento de identificação enviado no momento da inscrição.

11.8.3 O Termo de Execução Cultural terá como anexo o **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO 6)** e no **Orçamento Executivo (ANEXO 7)**, preenchido e assinado pela plataforma "GOV.BR", de próprio punho presencialmente ou autenticada em cartório com firma reconhecida.

11.8.4 O Plano de Trabalho poderá ser ajustado entre as partes antes da assinatura do Termo de Execução Cultural com base na avaliação da Comissão de Seleção e Habilitação ou para melhor eficiência e adequação do cronograma do projeto.

11.9 O prazo para assinatura e envio do Termo de Execução Cultural assinado será conforme tabela do **CRONOGRAMA (ANEXO 1)**.

11.10 Após a assinatura e envio do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 12)**, o proponente receberá os recursos em desembolso único na conta bancária específica informada.

11.11 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na ação cultural sem necessidade de autorização prévia.

11.12 As movimentações bancárias deverão ser iniciadas somente APÓS a publicação do extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

11.13 Os projetos deverão ser concluídos no prazo máximo de até **12 (doze) meses**, contados a partir da **publicação do extrato do Termo de Execução Cultural**, podendo esse prazo ser prorrogado por meio de **Termo Aditivo**, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo Proponente, a ser analisada e aprovada pela SEMCULT.

11.14 O projeto cultural deverá priorizar em todas as etapas de sua execução o Município de Nova Iguaçu.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL E DAS OBRAS

12.1. A realização das pesquisas arqueológicas ficará sob responsabilidade da Prefeitura de Nova Iguaçu/Secretaria Municipal de Cultural/Superintendência de Pesquisas Arqueológicas e regulamentada pelo IPHAN.

12.2. A permissão para o início da execução das obras só poderá ocorrer após a finalização das pesquisas arqueológicas, de responsabilidade da Prefeitura de Nova Iguaçu e regulamentadas pelo IPHAN e INEPAC.

12.3. Em caso de identificação de estruturas arqueológicas, poderá haver alteração no cronograma de projeto e execução, onde será acordado com o proponente um novo cronograma.

13. DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL E DOS MATERIAIS UTILIZADOS

13.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas à administração pública,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu publicará o **Manual de Execução e de Prestação de Contas** referente a este Edital e implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento específicos dos Termos de Execução Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

13.3. A fiscalização e o monitoramento da execução da proposta cultural, assim como as especificações dos materiais utilizados se darão de acordo com o regramento exposto no **Memorial Descritivo (ANEXO 3), especificados no Inciso I e II.**

I - DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

- a) A obra será fiscalizada por intermédio de Arquiteto(s) e/ou Engenheiro(s) designado(s) pela Superintendência de Patrimônio Cultural de Nova Iguaçu/Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Iguaçu, e respectivos auxiliares, além de Arqueólogo(s) da Superintendência de Pesquisas Arqueológicas de Nova Iguaçu, que farão o acompanhamento da Obra para verificação de possíveis novos achados arqueológicos. Esta equipe é indicada no **Memorial Descritivo (ANEXO 3)** pelo nome FISCALIZAÇÃO;
- b) Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento do PROPONENTE, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Termo de Execução Cultural, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- c) Deverá o PROPONENTE acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Termo de Execução Cultural;
- d) Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previsto no Termo de Execução Cultural, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos;
- e) O PROPONENTE deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir o acompanhamento dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções realizadas para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do Canteiro de trabalho;
- f) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva do PROPONENTE no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Termo de Execução Cultural, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;
- g) A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pelo PROPONENTE providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra;
- h) A condução geral da obra pelo PROPONENTE ficará a cargo de um Arquiteto e/ou Engenheiro, em tempo integral, pertencente ao quadro de colaboradores da empresa ou da ficha técnica do projeto aprovado, devendo o mesmo ser auxiliado em cada área de trabalho por encarregados devidamente habilitados;
- i) Todas as observações realizadas pela FISCALIZAÇÃO ao Arquiteto e/ou Engenheiro serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente ao PROPONENTE; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido Arquiteto e/ou Engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido do PROPONENTE;
- j) O Arquiteto e/ou Engenheiro e o Técnico das áreas de trabalho deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações;
- k) Durante a Execução da Obra serão realizados, pela FISCALIZAÇÃO, relatórios de monitoramento e fiscalização baseados nas visitas *in loco* mensais;

II - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - DIRETRIZES GERAIS:

- a) O início da Execução das Obras só poderá ocorrer após a finalização da Pesquisa Arqueológica, de responsabilidade da Prefeitura de Nova Iguaçu e regulamentada pelo IPHAN e INEPAC;
- b) Em caso de identificação de estruturas arqueológicas, poderá haver alteração no cronograma de projeto e execução;
- c) O PROPONENTE deverá fornecer todos os materiais necessários à execução das obras;
- d) Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos antes de sua aplicação, exame e aprovação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendida às condições exigidas nas presentes especificações;
- e) Na aquisição, o PROPONENTE dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham marca de conformidade, de acordo com a ABNT;
- f) Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- g) Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados do canteiro pelo PROPONENTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- h) O PROPONENTE não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra, ou seja, que não serão utilizados ou consumidos durante a execução dos trabalhos;
- i) Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas;
- j) O PROPONENTE será inteiro e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização, quando for o caso;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- k) O PROPONENTE tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos;
- l) Na aquisição de materiais, o proponente dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham marca de conformidade, de acordo com a ABNT.

14. DA ETAPA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Como o proponente presta contas à Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu (SEMCULT)

14.1.1 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 13)** deste Edital e especificado no **Manual de Execução e da Prestação de Contas**.

14.1.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico: obras.reformas.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

14.1.3 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- a) comprovar que foram alcançados os resultados previstos para a **execução do projeto arquitetônico, de engenharia, hidráulico e elétrico**;
- b) garantir o recebimento da obra finalizada por parte do proponente à Prefeitura de Nova Iguaçu e à Secretaria Municipal de Cultura;
- c) conter a descrição das ações desenvolvidas por etapa para o cumprimento do objeto;
- d) ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: **As Built, memorial descritivo (casa hajam modificações), Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Executivo, possíveis adequações de orçamentos e cronogramas, plantas, além do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra**;
- e) ter anexados os **registros fotográficos** ou audiovisuais do local que registrem o início da obra, o período de execução e sua finalização;
- f) **Declarações de Comprovações de Visita in Loco**;
- g) **Declaração de Direitos Autorais e a Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Objeto da Execução Cultural assinado**;

14.1.4 O **RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 13)** deve estar devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu responsável legal juntamente com os seguintes anexos:

- a) **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E A AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 14)**.
- b) placa de inauguração de acordo com o Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas (a placa de inauguração não necessitará ter a data de inauguração na placa);
- c) fotos, vídeos, entre outros tipos de registros do projeto realizado disponibilizados em links de pastas online;
- d) Extrato zerado da conta bancária do projeto.

14.1.5 A avaliação e julgamento do Relatório de Objeto da Execução Cultural serão realizados pela Comissão de Avaliação da Prestação de Contas dos Editais da PNAB - Ciclo 2, designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu por meio de Portaria publicada em Diário Oficial do Município.

14.1.6 Os produtos oriundos do objeto deste edital e as suas peças de divulgação do projeto, caso houver, exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pela SEMCULT.

14.1.7 Esta Comissão será responsável pela análise dos Relatórios (de Objeto da Execução Cultural e Financeiro de Execução Cultural) e deverá elaborar parecer técnico no qual concluirá:

- a) Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- b) Pela necessidade de o proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- c) Pela necessidade de o proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

14.1.8 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural; ou
- b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14.1.9 O modelo de Relatório Financeiro da Execução Cultural será disponibilizado apenas para os proponentes mencionados no item 14.1.7 através do e-mail fornecido no ato da inscrição.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

14.1.10 O proponente será notificado a apresentar o Relatório Financeiro da Execução Cultural por e-mail após publicação em Diário Oficial do Município.

14.1.11 O Relatório Financeiro da Execução Cultural deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico: obras.reformas.pnab2@novaiquacu.rj.gov.br, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento de notificação específica, exigível nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei 14.903/2024.

14.1.12 O Relatório Financeiro da Execução Cultural deve estar devidamente **preenchido e assinado**, de acordo com o modelo enviado, em conjunto com as seguintes documentações:

- a) Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes deste Edital;
- b) comprovantes de transação bancária,
- c) Extrato zerado da conta bancária;
- d) Comprovação de encerramento da conta.

14.1.13 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária, conforme orientações do **Manual de Execução e Prestação de Contas**.

14.1.14 A Comissão de Avaliação da Prestação de Contas dos Editais da PNAB - Ciclo 2, responsável pelo julgamento da prestação de contas do Termo de Execução Cultural, poderá:

- a) solicitar documentação complementar, quando for o caso;
- b) aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do projeto cultural;
- c) aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização do projeto cultural, mas verificada inadequação na execução da proposta ou na execução financeira, sem má-fé;
- d) rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - I) a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução do projeto cultural verificado;
 - II) o pagamento de multa, nos termos de regulamento;
 - III) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

14.1.15 A documentação relativa ao cumprimento do projeto cultural e à execução financeira do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 12)** deverá ser mantida pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, bem como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos.

14.1.16 O proponente deverá obrigatoriamente guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações.

14.1.17 Na hipótese de o julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

14.1.18 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada.

14.1.19 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

14.1.20 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

14.1.21 O prazo de execução do Plano de Ações Compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

14.1.22 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo de Execução Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.

14.1.22.1 A regra mencionada no item 14.1.18, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução do projeto cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.

14.1.22.2 Em caso de desistência, deverá ser assinado Termo de Distrato entre as partes ajustando a devolução do recurso com correções e um projeto suplente poderá ser convocado para habilitação.

14.1.23 Nos casos de rejeição da prestação de contas em que a motivação esteja relacionada à aquisição ou ao uso do bem, o valor pelo qual ele foi adquirido será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

14.1.24 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

14.1.25 Nos casos de rejeição da prestação de contas em que a motivação esteja relacionada à **execução da obra, à elaboração ou uso de bens, estudos ou plantas técnicas**, o valor correspondente será computado no cálculo dos valores a devolver, com atualização monetária.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Desclassificação de projetos culturais

15.1.1 As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente contemplado, nos termos da proposta cultural inscrita, do Termo de Execução Cultural e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

15.1.2 O recebimento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.1.3 É facultada à Comissão de Seleção e Habilitação, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.

15.1.4 Caso seja identificada, a qualquer tempo, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no processo de inscrição e/ou de habilitação do proponente, o projeto será desclassificado e sua participação neste Edital será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

15.1.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei no 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto n° 11.740/2023 e Decreto n° 12.257/2024 (Decretos de regulamentação da PNAB) e no Decreto no 11.453/2023 (Decreto de fomento à cultura), sem prejuízo das legislações locais.

15.1.6 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.1.7 Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital, o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados, com juros legais e correção monetária, conforme instruções da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, para o cumprimento de possíveis exigências ou comprovações devidas.

15.1.8 Serão desclassificados os projetos que não atendam às exigências previstas neste Edital, especialmente aquelas constantes no item correspondente às regras de inscrição, análise e execução.

15.2 Acompanhamento das etapas do edital

15.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.novaiaguacu.rj.gov.br/semcult>.

15.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

15.3 Informações adicionais

15.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail obras.reformas.pnab2@novaiaguacu.rj.gov.br e telefone (21) 2666-0172.

15.3.2 Eventuais pedidos de impugnação ao presente Edital deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico obras.reformas.pnab2@novaiaguacu.rj.gov.br, até **3 (três) dias úteis** a partir da publicação do Edital.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

15.3.2.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Secretaria Municipal de Cultura o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item 15.3.2.

15.3.2.2 As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso, sendo somente aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 15.3.2.

15.3.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção e Habilitação e/ou da Secretaria Municipal de Cultura.

15.3.4 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

15.3.5 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este Edital, a adjudicação dela decorrente.

15.3.6 O tratamento dos dados será realizado com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal no 13.709/18. A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu/Secretaria Municipal de Cultura se responsabiliza por adotar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a segurança dos dados pessoais, assegurando a contínua confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de processamento, conforme sua Política de Privacidade.

15.4 Validade do resultado deste edital

15.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12 (doze) meses** após a publicação do resultado final.

15.5 Anexos do edital

15.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Cronograma

Anexo 2 - Projeto Executivo da reserva técnica e laboratório de Arqueologia do Museu de Arqueologia e Etnologia de Iguassú Velha - MAE

Anexo 3 - Memorial Descritivo da reserva técnica e laboratório de Arqueologia do Museu de Arqueologia e Etnologia de Iguassú Velha – MAE

Anexo 4 - Espelho do Formulário Online de Inscrição

Anexo 5 - Projeto/Plano de Trabalho

Anexo 6 - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo 7 - Orçamento Executivo

Anexo 8 - Carta de Anuência

Anexo 9 - Declaração de Ausência de Servidor Público

Anexo 10 - Declaração de Uso de Nome Social

Anexo 11 - Formulário de Pedido de Recurso

Anexo 12 - Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo 13 - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo 14 - Declaração de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Objeto da Execução Cultural



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 07/2026

OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA E DO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA – MAE

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

1. CRONOGRAMA

1.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
Lançamento Do Edital	22/04/2026
INSCRIÇÕES	
Envio das Propostas	22/04/2026 - 06/05/2026
Prazo para a Impugnação	28/04/2026
SELEÇÃO	
Análise do Mérito Cultural pela Comissão	07/05/2026 - 12/05/2026
Resultado Parcial - Seleção	13/05/2026
Prazo para Envio dos Recursos - Seleção	13/05/2026 - 15/05/2026
Análise de Recursos - Seleção	18/05/2026-20/05/2026
Resultado Final - Seleção	21/05/2026
HABILITAÇÃO	
Envio de Documentos - Habilitação	21/05/2026-28/05/2026
Análise de Documentos - Habilitação	29/05/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	01/06/2026
Entrega de Recursos - Habilitação	01/06/2026-03/06/2026
Análise de Recursos - Habilitação	08/06/2026
Resultado Final - Habilitação	09/06/2026
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	
Abertura da Conta Bancária e envio do Extrato Zerado	09/06/2026-19/06/2026
Assinatura do Termo De Execução	10/06/2026-22/06/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Repasso dos Recursos Financeiros Aos Habilitados	11/06/2026-30/06/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Execução das Propostas	12 meses a partir da assinatura do TEC
Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do TEC
Entrega do Relatório Financeiro da Execução Cultural, se for o caso	Até 90 (noventa) dias após a notificação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 07/2026

OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA E DO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA – MAE

ANEXO 4 - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção! Este documento é apenas para a referência. O formulário deverá ser preenchido online através do link disponibilizado no edital.

Declaração sobre o Tratamento e Compartilhamento de Dados Pessoais (LGPD)

A **Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu**, por meio da **Prefeitura de Nova Iguaçu**, na qualidade de **Controladora** dos dados, realiza o tratamento dos seus dados pessoais fornecidos neste formulário em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

1. Base Legal e Finalidade do Tratamento:

O tratamento dos dados é realizado, primordialmente, para o **atendimento de sua finalidade pública** e para a **execução de políticas públicas** (Art. 7º, V e Art. 23 da LGPD), e não apenas mediante o seu consentimento.

A finalidade específica é:

- **Registro e Gestão:** Cadastrar e gerenciar as informações de agentes culturais, espaços, atividades e projetos para a formação e atualização do **Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC)**.
- **Políticas Públicas:** Subsidiar a formulação, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas públicas de cultura do Município de Nova Iguaçu e do **Sistema Nacional de Cultura**.
- **Comprovação e Prestação de Contas:** Viabilizar a comprovação de atuação e a prestação de contas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2. Dados Coletados:

Serão coletados apenas os dados estritamente necessários para as finalidades acima.

3. Compartilhamento de Dados:

Para as finalidades de execução de políticas públicas mencionadas, seus dados poderão ser **compartilhados** com os seguintes órgãos e sistemas:

- **Prefeitura de Nova Iguaçu** (demais Secretarias e órgãos municipais).
- **Sistema Municipal de Cultura**.
- **Sistema Nacional de Cultura**.
- **Ministério da Cultura (MinC)**.

O compartilhamento visa a integração e a eficiência da gestão cultural nas esferas municipal e federal, respeitando o princípio da minimização e segurança dos dados.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4. Direitos do Titular:

Como titular dos dados, você tem o direito de, a qualquer momento e mediante requisição, obter:

- Confirmação da existência do tratamento.
- Acesso aos seus dados.
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Informações sobre o uso compartilhado dos dados.

5. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):

A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e a Prefeitura garantem que, para fins de divulgação de resultados, relatórios ou estudos estatísticos abertos ao público, os dados pessoais serão submetidos a processos de **anonimização**, conforme a legislação, de modo que seja impossível ou impraticável reverter a anonimização e identificar o titular dos dados.

Os **dados pessoais sensíveis** coletados (se houver, como informações sobre saúde, religião ou origem étnica) serão utilizados **exclusivamente** para a geração das estatísticas e indicadores pertinentes, **sempre de forma anonimizada na sua divulgação**, preservando a sua privacidade.

Para exercer seus direitos ou tirar dúvidas sobre o tratamento de seus dados, entre em contato com a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

[] Declaro que li e estou ciente das informações sobre o tratamento e compartilhamento dos meus dados pessoais para fins de gestão das políticas públicas de Cultura.

AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA/MEI

Atenção! Haverá uma outra seção para que você compartilhe os dados das pessoas de sua equipe. Neste momento, coloque apenas as informações da INSTITUIÇÃO CULTURAL/MEI.

DADOS	DO	AGENTE	CULTURAL
--------------	-----------	---------------	-----------------

Tipo de pessoa jurídica*

- () Microempreendedor Individual (MEI)
 () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
 () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

Número do Cadastro Municipal: *ANEXAR COMPROVANTE EM PDF*

CNPJ: [14 dígitos, apenas números]*

Razão Social: [texto - 100 caracteres]*

Nome fantasia: [texto - 100 caracteres]*

Data da fundação: (dd/mm/aaaa)*

CEP da sede: [8 dígitos, apenas números] *

Cidade: [texto - 100 caracteres]*

Estado: [texto - 100 caracteres]*

URG: (URG (Unidade Regional de Governo), é uma subdivisão administrativa para descentralizar a gestão pública.) *SELEÇÃO ÚNICA*

() **URG Centro:** Bairro da Luz, Califórnia, Caonze, Centro, Chacrinha, Diana, Engenho Pequeno, Jardim Iguaçu, Jardim Tropical, Moquetá, Prata, Rancho Novo, Santa Eugênia, Viga, Vila Nova, Vila Operária.

() **URG Posse:** Ambaí, Bairro Botafogo, Carmary, Cerâmica, Kennedy, Nova América, Parque Flora, Ponto Chic, Posse, Três Corações.

() **URG Comendador Soares:** Comendador Soares, Danon, Jardim Alvorada, Jardim Nova Era, Jardim Palmares, Jardim Pernambuco, Ouro Verde, Rosa dos Ventos.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- URG Cabuçu:** Cabuçu, Campo Alegre, Ipiranga, Lagoinha, Marapicu, Palhada, Valverde.
- URG Km 32:** Jardim Guandu, Km 32, Paraíso, Prados Verdes.
- URG Austin:** Austin, Cacuia, Carlos Sampaio, Inconfidência, Riachão, Rodilândia, Tinguazinho, Vila Guimarães.
- URG Vila de Cava:** Corumbá, Figueiras, Iguaçu Velho, Rancho Fundo, Santa Rita, Vila de Cava.
- URG Miguel Couto:** Boa Esperança, Geneciano, Grama, Miguel Couto, Parque Ambaí.
- URG Tinguá:** Adrianópolis, Montevidéu, Tinguá, Rio D'Ouro e Jaceruba.

Endereço completo: [texto - 100 caracteres]*

E-mail: [texto validado - 100 caracteres]*

Telefone (se houver): [apenas números]

Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]*

A organização acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?*

- Sim
- Não
- Não sei

Portfólio da Instituição Cultural: (Anexe a este formulário documentações que comprovem seu histórico profissional, onde descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização. O documento deve ser anexado no campo de upload abaixo. Só será aceito o formato em PDF de, no máximo, 10 MB. Não serão aceitos links.)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: [texto - 100 caracteres]*

Nome social do representante legal (se houver): [texto - 100 caracteres]*

Declaração de uso do nome social (anexo 7) *ANEXAR PDF*

CPF do representante legal: [11 dígitos, apenas números]*

RG: [9 dígitos - apenas números]

Data de nascimento: [dd/mm/aaaa]

E-mail: [xxxxxxxx@xxxx.com]

Telefone: [(xx) xxxxx-xxxx]

Endereço completo: [texto - 200 caracteres]

CEP: [8 dígitos, apenas números]

URG: (URG (Unidade Regional de Governo), é uma subdivisão administrativa para descentralizar a gestão pública.) *SELEÇÃO ÚNICA*

- URG Centro:** Bairro da Luz, Califórnia, Caonze, Centro, Chacrinha, Diana, Engenho Pequeno, Jardim Iguaçu, Jardim Tropical, Moquetá, Prata, Rancho Novo, Santa Eugênia, Viga, Vila Nova, Vila Operária.
- URG Posse:** Ambaí, Bairro Botafogo, Carmary, Cerâmica, Kennedy, Nova América, Parque Flora, Ponto Chic, Posse, Três Corações.
- URG Comendador Soares:** Comendador Soares, Danon, Jardim Alvorada, Jardim Nova Era, Jardim Palmares, Jardim Pernambuco, Ouro Verde, Rosa dos Ventos.
- URG Cabuçu:** Cabuçu, Campo Alegre, Ipiranga, Lagoinha, Marapicu, Palhada, Valverde.
- URG Km 32:** Jardim Guandu, Km 32, Paraíso, Prados Verdes.
- URG Austin:** Austin, Cacuia, Carlos Sampaio, Inconfidência, Riachão, Rodilândia, Tinguazinho, Vila Guimarães.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

() **URG Vila de Cava:** Corumbá, Figueiras, Iguaçu Velho, Rancho Fundo, Santa Rita, Vila de Cava.

() **URG Miguel Couto:** Boa Esperança, Geneciano, Grama, Miguel Couto, Parque Ambaf.

() **URG Tinguá:** Adrianópolis, Montevidéu, Tinguá, Rio D'Ouro e Jaceruba.

Mini Currículo do Representante: *(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações realizadas).*

Pertence a povos e comunidades tradicionais? *SELEÇÃO ÚNICA*

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

- () Não pertencem a comunidade tradicional
 - () Comunidades Extrativistas
 - () Comunidades Ribeirinhas
 - () Comunidades Rurais
 - () Indígenas
 - () Povos Ciganos
 - () Pescadores(as) Artesanais
 - () Povos de Terreiro
 - () Quilombolas
 - () Outra comunidade tradicional, indicar qual
-

Gênero do representante: *SELEÇÃO ÚNICA*

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

- () Mulher cisgênero
 - () Homem cisgênero
 - () Mulher Transgênero
 - () Homem Transgênero
 - () Pessoa Não Binária
 - () Não informar
-

Raça, cor ou etnia do representante: *SELEÇÃO ÚNICA*

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

- () Branca
 - () Preta
 - () Parda
 - () Indígena
 - () Amarelo
-

Você é uma pessoa com deficiência? *SELEÇÃO ÚNICA*

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Auditiva
 - Física
 - Intelectual
 - Múltipla
 - Visual
 - Outro tipo, indicar qual
-

Qual o seu grau de escolaridade?

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

- Não tenho Educação Formal
 - Ensino Fundamental Incompleto
 - Ensino Fundamental Completo
 - Ensino Médio Incompleto
 - Ensino Médio Completo
 - Curso Técnico Completo
 - Ensino Superior Incompleto
 - Ensino Superior Completo
 - Pós Graduação Completo
 - Pós-Graduação Incompleto
-

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)

- Nenhuma renda.
 - Até 1 salário mínimo
 - De 1 a 3 salários mínimos
 - De 3 a 5 salários mínimos
 - De 5 a 8 salários mínimos
 - De 8 a 10 salários mínimos
 - Acima de 10 salários mínimos
-

Você é beneficiário de algum programa social?

Estas informações serão utilizadas somente para fins estatísticos.

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins
- Outro(a)s

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Ações Afirmativas: A fim de garantir o disposto no Art. 2º da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023, serão executados critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

O agente cultural e sua proposta se enquadram na política de ações afirmativas deste edital? Isto é, faz parte de um ou mais grupos sociais descritos abaixo, dentro dos critérios adicionais?

Não

Etnia e cor

- Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado como pessoa negra, indígena ou amarela;
- Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pessoas negras, indígenas ou amarelas;
- Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou amarelas.

Gênero

- Responsável legal de Pessoa Jurídica autodeclarado como mulher (cis e trans), transexual e pessoa não-binária;
- Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas não-binárias;
- Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas não-binárias.

Orientação sexual

- Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado como pessoa LGBTQIAPN+;
- Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pessoas LGBTQIAPN+;
- Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas LGBTQIAPN+.

Pessoas com deficiência

- Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado pessoa com deficiência;
- Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado como pessoas com deficiência;
- Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas com deficiência.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos.

- () Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado pertencente a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos;
- () Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado pertencente a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos;
- () Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas autodeclaradas pertencentes a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos.

Povos e comunidades indígenas

- () Responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclarado pertencente a povos e comunidades indígenas;
- () Pessoa Jurídica que possua quadro societário majoritariamente autodeclarado pertencente a povos e comunidades indígenas;
- () Projeto que possua ficha técnica majoritariamente composta por pessoas autodeclaradas pertencentes a povos e comunidades indígenas.

- () **Pontos e Pontões de Cultura (Cultura Viva):** Entidades com certificação de Pontos ou Pontões de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura na data da avaliação.

DADOS DA PROPOSTA CULTURAL

Título da proposta: *[texto - 100 caracteres]*

Resumo da ação proposta: *[texto - 1.000 caracteres]*

Projeto/Plano De Trabalho (ANEXO 5): **ANEXAR PDF**

Levantamento métrico-arquitetônico do terreno e levantamento fotográfico do terreno: **ANEXAR PDF**

Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO 6) **ANEXAR PDF**

Orçamento Executivo (ANEXO 7) **ANEXAR PDF**

Currículo dos responsáveis técnicos pela proposta e dos **componentes da ficha técnica**, com registro profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), quando for o caso; **ANEXAR PDF**

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do proponente e/ou do responsável técnico da empresa contratada para a execução das obras do projeto (quando for o caso); **ANEXAR PDF**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Apresentação de no mínimo, **3 (três) Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referentes a projetos anteriormente desenvolvidos, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, necessários para comprovar a experiência técnica do proponente e/ou do responsável técnico da empresa contratada para a execução das obras do projeto (quando for o caso); *ANEXAR PDF*

Carta de Anuência (ANEXO 8) *ANEXAR PDF*

Declaração de Ausência de Servidor Público (ANEXO 9) *ANEXAR PDF*

CERTIFICADO DE PONTO OU PONTÃO DE CULTURA *ANEXAR PDF*

Caso o proponente pessoa jurídica, coletivo/espaco cultural tenha certificação de Pontos ou Pontões de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura (em formato de PDF).

[] Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas neste formulário e concordo integralmente com os termos do Edital, da legislação pertinente e com as regras de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD) da Secretaria Municipal de Cultura.

[] Declaro ainda estar ciente de que declaração falsa na presente inscrição constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 07/2026

OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA E DO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA – MAE

ANEXO 5 - PROJETO/PLANO DE TRABALHO

1. CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Microempreendedor individual e empresas)
 () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

Atenção! Preencha os dados abaixo e informe também o nome e o CNPJ da entidade.

2. DADOS DO AGENTE CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:

CNPJ: _____
 NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____
 CPF: _____
 RG: _____

3. DADOS DO PROJETO CULTURAL

3.1 NOME DO PROJETO CULTURAL: (Preenchimento obrigatório)*

3.2 A AÇÃO CULTURAL PROPOSTA SERÁ REALIZADA EM QUAL FORMATO? (Preenchimento obrigatório)*



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Presencialmente em local fixo
- Presencialmente itinerante
- Remotamente/Online
- Em formato híbrido
- Outros
- Não aplicável

3.3 OBJETIVOS DO PROJETO CULTURAL: (Preenchimento obrigatório)*

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto cultural, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha **entre três e cinco objetivos**.

3.4 METAS: (Preenchimento obrigatório)*

Atenção! Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Em caso de Oficinas ou atividades de formação, descrever carga horária prevista.

(Exemplo: Meta 1: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Meta 2: Confeção de 80 figurinos; Meta 2: 120 pessoas idosas beneficiadas.)

3.5 QUAL A PRINCIPAL ETAPA DO CICLO CULTURAL CONTEMPLADA PELA PROPOSTA? (Preenchimento obrigatório)*

- Criação
- Produção
- Comercialização e Distribuição
- Difusão e Circulação
- Acesso, mediação e fruição

- Formação
- Pesquisa e reflexão
- Proteção e salvaguarda do patrimônio
- Organização e gestão
- Monitoramento e avaliação
- Outra (especificar)

3.6 QUAL O PRINCIPAL SEGMENTO CONTEMPLADO PELA PROPOSTA? (Preenchimento obrigatório)*

- Artes Cênicas (Circo, Dança e Teatro);
- Artes Integradas;
- Artes Urbanas;
- Artes Visuais;

- Audiovisual;
- Música;
- Patrimônio Histórico e Cultural;
- Outros. Especificar: _____

3.7 PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO CULTURAL: (Preenchimento obrigatório)*

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

(Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

3.8 SEU PROJETO CULTURAL É VOLTADO PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO? (Preenchimento obrigatório)*

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual: _____

3.9 QUAL A PRINCIPAL PAUTA TEMÁTICA CONTEMPLADA PELA PROPOSTA? (Preenchimento obrigatório)*

- Cultura Alimentar
- Culturas Periféricas
- Cultura Quilombola
- Culturas Rurais e Agroecológicas
- Culturas Urbanas
- Cultura do Sertão
- Cultura e População de Rua
- Cultura e Povos Ciganos
- Culturas Indígenas
- Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- Cultura e Juventude
- Cultura e Negritude
- Cultura e Turismo
- Cultura, Memória e Direitos Humanos
- Outra (especificar): _____

3.10 QUAIS AS PRINCIPAIS ENTREGAS PREVISTAS PELA PROPOSTA? (Preenchimento obrigatório)*

- Artesanato
- Festa
- Festival / Mostra
- Feira



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Circulação
- Exibição / Exposição
- Coleção
- Aquisição de acervos e bens culturais
- Digitalização de acervos
- Espetáculo cênico
- Ensaio fotográfico
- Escultura
- Grafitti / Mural
- Instalação artística / videoarte
- Festival / Mostra
- Sarau / Slam
- Revista / Jornal / Periódico
- Outros (especificar): _____

3.11 PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL: *(Preenchimento obrigatório)**

Atenção! Os projetos culturais devem ser realizados em um período de até 12 (doze) meses, contando as etapas de Pré, produção e pós.

Data prevista para o início: _____

Data prevista para o final:

4. ACESSIBILIDADE *(Preenchimento obrigatório)**

4.1 MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO CULTURAL:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

Atenção! Preenchimento obrigatório de, no mínimo, uma (1) medida de acessibilidade.

4.1.1 ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra, indicar qual: _____

4.1.2 ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra, indicar qual: _____

4.1.3 ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4.2 INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO:

5. EQUIPE

5.1 INFORME QUAIS SÃO OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO, NO QUADRO A SEGUIR: *(Preenchimento obrigatório)**

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	O PROFISSIONAL SE ENQUADRA EM ALGUM GRUPO MINORITÁRIO	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	MINI CURRÍCULO
Ex.: João Silva (RETIRAR O EXEMPLO NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO)	<input type="checkbox"/> Etnia e cor <input type="checkbox"/> Gênero <input type="checkbox"/> Orientação sexual <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos. <input type="checkbox"/> Povos e comunidades indígenas	Arquiteto (RETIRAR O EXEMPLO NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO)	[123456789101] (RETIRAR O EXEMPLO NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO)	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	<input type="checkbox"/> Etnia e cor <input type="checkbox"/> Gênero <input type="checkbox"/> Orientação sexual <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos. <input type="checkbox"/> Povos e comunidades indígenas			
	<input type="checkbox"/> Etnia e cor <input type="checkbox"/> Gênero <input type="checkbox"/> Orientação sexual <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos. <input type="checkbox"/> Povos e comunidades indígenas			
	<input type="checkbox"/> Etnia e cor <input type="checkbox"/> Etnia e cor <input type="checkbox"/> Gênero <input type="checkbox"/> Orientação sexual <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos. <input type="checkbox"/> Povos e comunidades indígenas			
	<input type="checkbox"/> Etnia e cor <input type="checkbox"/> Gênero <input type="checkbox"/> Orientação sexual <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos. <input type="checkbox"/> Povos e comunidades indígenas			



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	<input type="checkbox"/> Etnia e cor <input type="checkbox"/> Gênero <input type="checkbox"/> Orientação sexual <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos. <input type="checkbox"/> Povos e comunidades indígenas			
	<input type="checkbox"/> Etnia e cor <input type="checkbox"/> Gênero <input type="checkbox"/> Orientação sexual <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos. <input type="checkbox"/> Povos e comunidades indígenas			

Atenção! Inclua ou exclua as linhas que forem necessárias.

5.2 QUANTAS PESSOAS SERÃO REMUNERADAS COM O RECURSO DO EDITAL? (Preenchimento obrigatório)*

_____ [informe o número inteiro].

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Preenchimento obrigatório)*

6.1 O Cronograma de execução deverá ser preenchido de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro** do projeto, disponível no **ANEXO 6**.

7. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO (Preenchimento obrigatório)*

7.1 MARQUE OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS:

- Criação de evento em redes sociais
- Divulgação via WhatsApp ou listas de transmissão
- Envio de e-mail marketing / newsletter
- Publicações orgânicas em redes sociais
- Impulsioneamento em redes sociais (Facebook, Instagram etc.)
- Cartazes, banners ou faixas em espaços públicos
- Panfletagem impressa
- Anúncio em rádio comunitária ou comercial
- Divulgação em TV local ou canal online



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

() Parcerias com influenciadores ou criadores de conteúdo

() Divulgação em sites, blogs ou portais de cultura

() Comunicação com imprensa / assessoria de imprensa

() Divulgação em escolas, centros culturais ou instituições

() Boca a boca / mobilização comunitária

() Outro, indicar qual: _____

8. RECURSOS FINANCEIROS COMPLEMENTARES

8.1 O PROJETO CULTURAL POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento.

Atenção! Caso o projeto conte com outras fontes de financiamento, informe no **Orçamento Executivo (ANEXO 7)** a origem dos recursos, o valor obtido e a destinação desses valores dentro do projeto cultural.

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Edital da PNAB Estadual

() Outro apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outra, indicar qual: _____

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

9.1 A planilha orçamentária deverá ser preenchida de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro** e no **Orçamento Executivo** do projeto, disponível nos **ANEXOS 6 e 7**, respectivamente.

ATENÇÃO! O projeto deverá prever na sua planilha orçamentária, ao menos, **1 (uma) medida de acessibilidade**. Caso não seja apresentada uma medida de acessibilidade, o projeto será **desclassificado**.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 07/2026

OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA E DO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA – MAE

ANEXO 8 - CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, declaro que estou plenamente de acordo e participarei da realização do projeto _____, a ser produzido pelo proponente _____, de CNPJ nº _____, na função de _____ cuja proposta foi selecionada no **EOBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA E DO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA – MAE**, da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

Por ser verdade, firmo:

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 202_.

NOME DO AGENTE CULTURAL

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 07/2026

OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA E DO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA – MAE

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da entidade _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede em Nova Iguaçu,

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei:

1. Que **não há** servidor ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) vinculado ao quadro societário da pessoa jurídica proponente da proposta cultural inscrita neste Edital.
2. Que nenhum dos membros do quadro societário do proponente **é cônjuge, companheiro, nem parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, de servidor ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) que tenha atuado na elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos.
3. Que **nenhum dos membros do quadro societário do proponente foi servidor ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura** ou da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) nos seis meses anteriores ao lançamento do Edital.
4. Que o proponente atende integralmente às condições de vedação e contratação estabelecidas no Edital, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECLARO, ainda, estar ciente das penalidades cabíveis em caso de falsidade nas informações prestadas nesta declaração. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

DECLARO que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações prestadas.

DECLARO estar ciente de que a declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando o declarante à **desclassificação** no Edital e à aplicação de sanções penais, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.
2. Preencher somente os campos pertinentes ao tipo de proponente que o agente cultural se inscreveu no Edital. (ex: proponente pessoa jurídica, com CNPJ, deve preencher somente os campos pertinentes à pessoa jurídica).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 07/2026

OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA E DO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA – MAE

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Atenção! O preenchimento deste anexo é obrigatório **apenas** para os proponentes que desejam registrar o uso de nome social. Caso você não utilize nome social, **não é necessário** preencher este formulário.

Eu,

Nome civil: _____,

Nome social (como deseja ser identificada/o): _____,

RG nº: _____

CPF nº: _____

Venho, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.727/2016, **solicitar a inclusão e o uso do meu nome social** em todos os registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

Nova Iguaçu, ___ de _____ de 202_.

NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 07/2026

OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA E DO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA – MAE

ANEXO 11 - FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

NOME DA PROPOSTA CULTURAL INSCRITA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

Etapa do recurso (marque apenas uma opção):

() Resultado da Seleção

() Resultado da Habilitação

Atenção! Preencha este formulário **apenas** para a etapa selecionada acima.

À Comissão de Seleção e Habilitação,

Com base na etapa indicada acima do **OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA E DO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA – MAE**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de _____, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 202_.

NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 07/2026

OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA E DO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA – MAE

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 07/2026 - OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA E DO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA – MAE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 12.409/2025 (DECRETO PNAB), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA PORTARIA MINC Nº 243, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025, DA PORTARIA Nº. 196, DE 18 DE MAIO DE 2016, E O DECRETO Nº 12.789 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.278/0001-01, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cultura, Sr. _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e o(a) **AGENTE CULTURAL** _____ [INDICAR NOME DA PESSOA AGENTE CULTURAL CONTEMPLADA], portador(a) do RG nº _____ [INDICAR Nº DO RG], expedida em _____ [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº _____ [INDICAR Nº DO CPF], representante legal da empresa _____ [INDICAR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ [INDICAR NUMERO DO CNPJ] residente e domiciliado(a) à _____ [INDICAR ENDEREÇO], CEP: _____ [INDICAR CEP], telefones: _____ [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do DECRETO Nº 12.409/2025 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto _____ [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 07/2026 - OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA E DO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA – MAE**, conforme processo administrativo nº _____ [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

3.2 Integra o presente Termo de Execução Cultural como anexo o Plano de Trabalho, o Cronograma Físico-financeiro e o Orçamento Executivo devidamente preenchido e assinado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$1.240.132,32 (um milhão, duzentos e quarenta mil, cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) **AGENTE CULTURAL**, especialmente aberta na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0185, Conta Corrente nº _____ [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, desde que devidamente comprovados na prestação de contas.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu**:

- I. **Transferir** os recursos ao(à) **AGENTE CULTURAL habilitado(a)**;
- II. **Orientar** o(a) **AGENTE CULTURAL** sobre o procedimento para a prestação de contas acerca dos recursos concedidos;
- III. **Analisar e emitir parecer** sobre os relatórios e sobre a prestação de contas apresentados pelo(a) **AGENTE CULTURAL**;
- IV. **Zelar** pelo fiel cumprimento deste **Termo de Execução Cultural**;
- V. **Adotar** medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI. **Monitorar** o cumprimento pelo(a) **AGENTE CULTURAL** das obrigações previstas na **CLÁUSULA 6.2**.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

- I. **Executar** o projeto de acordo com o **Plano de Trabalho, Cronograma Físico-financeiro e Orçamento Executivo aprovados** (anexos);
- II. **Aplicar** os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura na realização do projeto;
- III. **Manter**, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o **Termo de Execução Cultural**;
- IV. **Facilitar** o monitoramento, o controle e a supervisão do **Termo de Execução Cultural**, bem como o acesso ao local de realização do projeto;
- V. **Prestar contas** à **Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu** por meio de **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, apresentado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do término da vigência do **Termo de Execução Cultural**;
- VI. **Atender** a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu** em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- VII. **Divulgar** nos meios de comunicação a informação de que o projeto aprovado é apoiado com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, incluindo as marcas do **Governo Federal** e da **Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu** de acordo com as orientações técnicas do **Manual de Aplicação de Marcas** divulgado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Ministério da Cultura**, observando as vedações existentes na **Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições)** nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII. **Não realizar despesa** em data anterior ou posterior à vigência deste **Termo de Execução Cultural**;
- IX. **Guardar e garantir a integridade da documentação** referente à prestação de contas de objeto e financeira pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados do fim da vigência deste **Termo de Execução Cultural**;
- X. **Não utilizar os recursos** para finalidade diversa da estabelecida no projeto;
- XI. **Encaminhar** os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de acordo com o especificado no Manual de Execução e da Prestação de Contas.
- 7.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico: obras.reformas.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 7.3 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
 - I. comprovar que foram alcançados os resultados previstos para a **execução do projeto arquitetônico, de engenharia, hidráulico e elétrico**;
 - II. garantir o recebimento da obra finalizada por parte do proponente à Prefeitura de Nova Iguaçu e à Secretaria Municipal de Cultura;
 - III. conter a descrição das ações desenvolvidas por etapa para o cumprimento do objeto;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

IV. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: **As Built, memorial descritivo (casa hajam modificações), Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Executivo, possíveis adequações de orçamentos e cronogramas, plantas, além do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra;**

V. ter anexados os **registros fotográficos** ou audiovisuais **do local** que registrem o início da obra, o período de execução e sua finalização;

VI. **Declarações de Comprovações de Visita in Loco;**

VII. **Declaração de Direitos Autorais e a Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Objeto da Execução Cultural assinado;**

7.4 O **RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL** deve estar devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu responsável legal juntamente com os seguintes anexos:

Declaração de Direitos Autorais e a Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Placa de inauguração de acordo com o Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas (a placa de inauguração não necessitará ter a data de inauguração na placa);

Fotos, vídeos, entre outros tipos de registros do projeto realizado disponibilizados em links de pastas online;

Extrato zerado da conta bancária específica do projeto.

7.5 A avaliação e julgamento do Relatório de Objeto da Execução Cultural serão realizados pela Comissão de Avaliação da Prestação de Contas do Edital da PNAB - Ciclo 2, designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu por meio de Portaria publicada em Diário Oficial do Município. Esta Comissão será responsável pela análise dos Relatórios (de Objeto da Execução Cultural e Financeiro de Execução Cultural) e deverá elaborar parecer técnico no qual concluirá:

I. **Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada**, e providenciará o imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II. **Pela necessidade de o proponente apresentar documentação complementar** relativa ao cumprimento do objeto;

III. **Pela necessidade de o proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural**, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.6 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de contas somente nas seguintes hipóteses:

I. **Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto**, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II. **Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade** na execução do projeto, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.7 O agente cultural será notificado a apresentar o Relatório Financeiro da Execução Cultural por e-mail após publicação em Diário Oficial do Município.

7.8 O Relatório Financeiro da Execução Cultural deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico: obras.reformas.pnab2@novaiguacu.rj.gov.br no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento de notificação específica, exigível nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei 14.903/2024.

7.9 O Relatório Financeiro da Execução Cultural deve estar devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo enviado, em conjunto com as seguintes documentações:

I. **Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE)** e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes deste Edital;

II. **Comprovantes de transação bancária** (como transferências, TEDs, DOCs, comprovantes de débito e pix, etc.);

III. **Extrato zerado da conta bancária** específica do projeto;

IV. **Comprovação de encerramento da conta** bancária específica do projeto.

7.10 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária, conforme orientações do Manual de Execução e Prestação de Contas.

7.11 A Comissão de Avaliação da Prestação de Contas do Edital da PNAB - Ciclo 2, responsável pelo julgamento da prestação de contas do Termo de Execução Cultural, poderá:

I. solicitar documentação complementar, quando for o caso;

II. aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do projeto cultural;

III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização do projeto cultural, mas verificada inadequação na execução da proposta ou na execução financeira, sem má-fé;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

IV. rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução do projeto cultural verificado;
- b) o pagamento de multa, nos termos de regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.12 A documentação relativa ao cumprimento do projeto e à execução financeira do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** deverá ser mantida pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, bem como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos.

7.13 Na hipótese de o julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.14 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.15 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.16 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.17 O prazo de execução do Plano de Ações Compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

7.18 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Termo de Execução Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.

7.18.1 A regra mencionada no item 7.16, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução do projeto pelo proponente, após ter recebido o aporte.

7.18.2 Em caso de desistência, deverá ser assinado Termo de Distrato entre as partes ajustando a devolução do recurso com correções e um projeto suplente poderá ser convocado para habilitação.

7.19 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

8.2 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu publicará o **Manual de Execução e de Prestação de Contas** referente a este Edital e implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento específicos dos Termos de Execução Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

11.3. A fiscalização e o monitoramento da execução da proposta cultural, assim como as especificações dos materiais utilizados se darão de acordo com o regramento exposto no **Memorial Descritivo (ANEXO 3)**, especificados no **Inciso I e II**.

I - DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

- a) A obra será fiscalizada por intermédio de Arquiteto(s) e/ou Engenheiro(s) designado(s) pela Superintendência de Patrimônio Cultural de Nova Iguaçu/Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Iguaçu, e respectivos auxiliares, além de Arqueólogo(s) da Superintendência de Pesquisas Arqueológicas de Nova Iguaçu, que farão o acompanhamento da Obra para verificação de possíveis novos achados arqueológicos. Esta equipe é indicada no **Memorial Descritivo (ANEXO 3)** pelo nome FISCALIZAÇÃO;
- b) Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento do PROPONENTE, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Termo de Execução Cultural, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- c) Deverá o PROPONENTE acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Termo de Execução Cultural;
- d) Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previsto no Termo de Execução Cultural, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- e) O PROPONENTE deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir o acompanhamento dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções realizadas para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do Canteiro de trabalho;
- f) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva do PROPONENTE no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Termo de Execução Cultural, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;
- g) A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pelo PROPONENTE providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra;
- h) A condução geral da obra pelo PROPONENTE ficará a cargo de um Arquiteto e/ou Engenheiro, em tempo integral, pertencente ao quadro de colaboradores da empresa ou da ficha técnica do projeto aprovado, devendo o mesmo ser auxiliado em cada área de trabalho por encarregados devidamente habilitados;
- i) Todas as observações realizadas pela FISCALIZAÇÃO ao Arquiteto e/ou Engenheiro serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente ao PROPONENTE; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido Arquiteto e/ou Engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido do PROPONENTE;
- j) O Arquiteto e/ou Engenheiro e o Técnico das áreas de trabalho deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações;
- k) Durante a Execução da Obra serão realizados, pela FISCALIZAÇÃO, relatórios de monitoramento e fiscalização baseados nas visitas *in loco* mensais;

II - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - DIRETRIZES GERAIS:

- a) O início da Execução das Obras só poderá ocorrer após a finalização da Pesquisa Arqueológica, de responsabilidade da Prefeitura de Nova Iguaçu e regulamentada pelo IPHAN e INEPAC;
- b) Em caso de identificação de estruturas arqueológicas, poderá haver alteração no cronograma de projeto e execução;
- c) O PROPONENTE deverá fornecer todos os materiais necessários à execução das obras;
- d) Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos antes de sua aplicação, exame e aprovação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendida às condições exigidas nas presentes especificações;
- e) Na aquisição, o PROPONENTE dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham marca de conformidade, de acordo com a ABNT;
- f) Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- g) Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados do canteiro pelo PROPONENTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- h) O PROPONENTE não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra, ou seja, que não serão utilizados ou consumidos durante a execução dos trabalhos;
- i) Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas;
- j) O PROPONENTE será inteiro e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização, quando for o caso;
- k) O PROPONENTE tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos;
- l) Na aquisição de materiais, o proponente dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham marca de conformidade, de acordo com a ABNT.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Municipal de Nova Iguaçu.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 202_.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

 Marcus Antonio Monteiro Nogueira
 Secretário Municipal de Cultura
 Mat. 60/734.019-3

 AGENTE CULTURAL PROPONENTE
 CNPJ:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 07/2026

OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA E DO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA – MAE

ANEXO 13 - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO CULTURAL

NOME DO PROJETO: _____

NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: _____

INÍCIO DA EXECUÇÃO: __/__/__

TÉRMINO DA EXECUÇÃO: __/__/__

VIGÊNCIA DO PROJETO: _____

VALOR RECEBIDO ATRAVÉS DO EDITAL: _____

DATA DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS: __/__/__

DATA DE ENTREGA DESTE RELATÓRIO: __/__/__

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. RESUMO: *(Preenchimento obrigatório)**

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

2.2. AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS? *(Preenchimento obrigatório)**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

Caso tenha assinalado **uma das duas últimas opções**, descreva quais ações não foram feitas conforme o planejado e quais os motivos:

2.3. DATA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: (Preenchimento obrigatório)*

(Caso tenha ocorrido em mais de um dia, indique o período de realização.)

2.4. OBJETIVOS DO PROJETO: (Preenchimento obrigatório)*

(Neste campo, você deve descrever como os objetivos mencionados no Plano de Trabalho foram alcançados. Caso não tenham sido alcançados completamente, indique as mudanças e alterações que foram realizadas nas ações do projeto.)

2.5 AÇÕES DESENVOLVIDAS: (Preenchimento obrigatório)*

(Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

3. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

3.1 DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES DO PROJETO? (Preenchimento obrigatório)*

- () Presencialmente em local fixo
- () Presencialmente itinerante
- () Remotamente/Online
- () Em formato híbrido
- () Outros (especificar)
- () Não aplicável

3.2 QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS? (quando for o caso.)

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

3.3 INFORME AQUI OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS: *(quando for o caso.)*

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

3.4 DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO? *(Preenchimento obrigatório)**

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

3.5 EM QUE(QUAIS) LUGAR(RES) O PROJETO ACONTECEU? *(Preenchimento obrigatório)**

3.6 ONDE O PROJETO FOI REALIZADO? *(Preenchimento obrigatório)**

(Você pode marcar mais de uma opção.)

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros, indicar qual: _____.

4. CUMPRIMENTO DAS METAS *(Preenchimento obrigatório)**

4.1 METAS INTEGRALMENTE CUMPRIDAS:

Atenção! Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado e informe como a meta foi cumprida.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4.2 METAS PARCIALMENTE CUMPRIDAS (SE HOUVER):

Atenção! Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado e justifique porque parte da meta não foi cumprida.

4.3 METAS NÃO CUMPRIDAS (SE HOUVER):

Atenção! Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado e justifique porque a meta não foi cumprida.

5. PRODUTOS CULTURAIS GERADOS

5.1 A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO CULTURAL? (Preenchimento obrigatório)*

(Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.)

Sim

Não

5.1.1. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS? (quando for o caso.)

(Você pode marcar mais de uma opção.)

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros, indicar qual: _____.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

5.1.2. INFORME A QUANTIDADE DOS PRODUTOS CULTURAIS GERADOS: *(quando for o caso.)*

5.1.3. COMO OS PRODUTOS CULTURAIS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO? *(quando for o caso.)*

(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

5.2. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO? *(Preenchimento obrigatório)**

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto inscrito.)

5.3 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE: *(Preenchimento obrigatório)**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

6. PÚBLICO ALCANÇADO: *(Preenchimento obrigatório)**

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto e/ou estimativa de público, e demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

7. EQUIPE DO PROJETO

7.1 QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO? (Preenchimento obrigatório)*

(Digite um número exato. Exemplo: 23.)

7.2 HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO? (Preenchimento obrigatório)*

() Sim () Não

7.2.1 INFORME SE ENTRARAM OU SAÍRAM PESSOAS NA EQUIPE E AS MUDANÇAS OCORRIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL, BEM COMO A JUSTIFICATIVA: (quando for o caso.)

7.3 INFORME OS PROFISSIONAIS QUE FORAM REMUNERADOS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO: (Preenchimento obrigatório)*

(Neste campo, devem ser incluídos os profissionais que passaram a integrar a equipe após possíveis mudanças.)

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	O PROFISSIONAL SE ENQUADRA EM ALGUM GRUPO MINORITÁRIO	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	MINI CURRÍCULO
Ex.: João Silva (RETIRAR O EXEMPLO NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO)	<input type="checkbox"/> Etnia e cor <input type="checkbox"/> Gênero <input type="checkbox"/> Orientação sexual <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> Povos de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos. <input type="checkbox"/> Povos e comunidades indígenas	Arquiteto (RETIRAR O EXEMPLO NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO)	123456789101 (RETIRAR O EXEMPLO NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO)	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Atenção! Inclua ou exclua as linhas que forem necessárias.

8. RECURSOS FINANCEIROS COMPLEMENTARES



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

8.1 A AÇÃO CULTURAL RECEBEU RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? (Preenchimento obrigatório)*

- Não, a ação não recebeu outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Vendas de produtos
- Outros, indicar qual: _____

8.2 QUAL TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DE OUTRAS FONTES? (quando for o caso.)

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(Explique de que forma os meios de divulgação selecionados no momento da inscrição foram efetivamente aplicados durante a execução do projeto.)

(TODAS as ações de divulgação devem ser comprovadas a partir de prints de redes sociais, artes aprovadas, fotos dos materiais e sua aplicação (cartazes distribuídos, etc.), links, quando for o caso.)

10. ACESSIBILIDADE (Preenchimento obrigatório)*

(Descreva quais medidas de acessibilidade foram implementadas para a participação de pessoas com deficiência, tais como intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme previsto no projeto.)

(Atenção! Inclua nos anexos os registros comprobatórios das medidas de acessibilidade implementadas.)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

11. TÓPICOS ADICIONAIS

11.1 O PROJETO SOLICITOU ALGUM PEDIDO DE READEQUAÇÃO? *(Preenchimento obrigatório)**

(quando houver pedido de readequação de mais de um tópico do projeto, marque a opção "Sim, outra" e especifique quais.)

- Sim, financeira.
- Sim, do cronograma de execução.
- Sim, da equipe do projeto.
- Sim, outra. Especifique:
- Não, não houve pedido de readequação.

11.2 INCLUA AQUI INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE NÃO FORAM ABORDADAS NOS TÓPICOS ANTERIORES, SE HOUVER.

12. ANEXOS *(Preenchimento obrigatório)**

Reúna e encaminhe documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como:

- Listas de presença das atividades;
- Relatório fotográfico com comprovação de cada uma das metas e produtos descritos no Relatório;
- Imagens e comprovações de TODAS as formas de divulgação desenvolvidas (matérias de jornal/sites, redes sociais, folders, materiais de divulgação do projeto, etc);
- Comprovação de realização das medidas de acessibilidade (fotos, depoimentos, vídeos, etc);
- Vídeos, depoimentos, em geral;
- Documentos e registros que comprovem a execução do projeto.

Todo o material deve ser enviado como anexos deste Relatório por e-mail e os links podem ser adicionados diretamente no próprio relatório, quando houver.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 202_.

NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 07/2026

OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA E DO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA – MAE

ANEXO 14 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Eu, _____, inscrito no CNPJ nº _____, RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, endereço: _____, n° _____, Bairro: _____, Cidade _____, UF _____ CEP: _____.

DECLARO, para os devidos fins, ser **titular dos direitos autorais e/ou conexos** sobre todo o conteúdo do produto cultural apresentado no **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 07/2026 - OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA E DO LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA – MAE**.

DECLARO ainda possuir **as respectivas licenças e/ou autorizações** para o uso de obras de terceiros que, porventura, integrem o referido conteúdo.

AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a **utilizar os arquivos originais (fotos e vídeos)** do conteúdo apresentado no Relatório de Objeto da Execução Cultural, **em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos**.

Essa autorização abrange a **reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução**, de forma gratuita, **em todo o território nacional e no exterior**, incluindo, entre outras, as seguintes formas de divulgação:

1. Sítio eletrônico ou redes sociais oficiais;
2. Arquivos digitais;
3. Cartazes e materiais gráficos;
4. Divulgação institucional em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade, **declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito** sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro direito.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 202_.

NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

INSTRUÇÕES:

1. Preencher os dados completos e assinar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVA TÉCNICA E LABORATÓRIO DE ARQUEOLOGIA

Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65 Centro – Nova Iguaçu
Tel. 021 2666-0172



SUMÁRIO

1.0. OBJETIVO.....	3
2.0. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – DIRETRIZES GERAIS.....	3
3.0. FISCALIZAÇÃO DA OBRA/ SERVIÇO.....	5
4.0. ESPECIFICAÇÕES.....	7
4.1. Cobertura.....	7
4.1.1. Telhado.....	7
4.1.2. Calhas.....	7
4.2. Laje.....	7
4.2.1. Rebaixo.....	8
4.3. Equipamentos fixos.....	8
4.3.1. Bancada.....	8
4.3.2. Louças e metais.....	8
4.3.3. Chuveiro.....	8
4.3.4. Sanitário.....	9
4.3.5. Itens de acessibilidade.....	9
4.3.6. Box.....	9
4.4. Iluminação e elétrica.....	9
4.5. Circulação vertical.....	10
4.5.1. Guarda corpo.....	10
4.6. Piso.....	10
4.6.2. Rodapé.....	11
4.7. Paredes e teto.....	11
4.8. Esquadrias.....	11
4.8.1. Portas.....	11
4.8.2. Janelas.....	12
5.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12



1.0. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer condições técnicas mínimas e especificações, fixando portanto os parâmetros a serem atendidos e fiscalizados para materiais, serviços e equipamentos, constituindo parte integrante do **Edital de Obras, Reformas e Aquisição de bens para Implementação da Reserva Técnica/Laboratório de Arqueologia e finalização da Sede do Parque Histórico e Arqueológico de Iguassú Velha**, que irá contemplar 1 (uma) proposta cultural para Execução das Obras citadas no título do edital.

Seu escopo fornecerá ao executor da obra a caracterização da intervenção, descrevendo-a detalhadamente. Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá ser seguida a orientação da FISCALIZAÇÃO, detalhada no item 3.0, e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos fornecidos e demais dados técnicos, com as prescrições contidas no presente memorial descritivo e demais documentos específicos dos projetos de engenharia elaborados, com as normas técnicas e legislações Federais, Estaduais, Municipais, vigentes e pertinentes.

2.0. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – DIRETRIZES GERAIS

2.1. O início da Execução das Obras só poderá ocorrer após a finalização da Pesquisa Arqueológica, de responsabilidade da Prefeitura de Nova Iguaçu e regulamentada pelo IPHAN e INEPAC;

2.2. Em caso de identificação de estruturas arqueológicas, poderá haver alteração no cronograma de projeto e execução;

2.3. O PROPONENTE deverá fornecer todos os materiais necessários à execução das obras;

2.4. Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos antes de sua



aplicação, exame e aprovação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendida às condições exigidas nas presentes especificações;

2.5. Na aquisição, o PROPONENTE dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham marca de conformidade, de acordo com a ABNT;

2.6. Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO;

2.7. Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados do canteiro pelo PROPONENTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.8. O PROPONENTE não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra, ou seja, que não serão utilizados ou consumidos durante a execução dos trabalhos;

2.9. Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas;

2.10. O PROPONENTE será inteiro e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização, quando for o caso;

2.11. O PROPONENTE tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos;

2.12. Na aquisição de materiais, o proponente dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham marca de conformidade, de acordo com a ABNT.



3.0. FISCALIZAÇÃO DA OBRA/ SERVIÇO

3.1. A obra será fiscalizada por intermédio de Arquiteto(s) e/ou Engenheiro(s) designado(s) pela Superintendência de Patrimônio Cultural de Nova Iguaçu/Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Iguaçu, e respectivos auxiliares, além de Arqueólogo(s) da Superintendência de Pesquisas Arqueológicas de Nova Iguaçu, que farão o acompanhamento da Obra para verificação de possíveis novos achados arqueológicos. Esta equipe é indicada nos **Memoriais Descritivos (ANEXOS 4 e 5)** pelo nome FISCALIZAÇÃO;

3.2. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento do PROPONENTE, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Termo de Execução Cultural, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

3.3. Deverá o PROPONENTE acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Termo de Execução Cultural;

3.4. Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previsto no Termo de Execução Cultural, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos;

3.5. O PROPONENTE deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir o acompanhamento dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções realizadas para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do Canteiro de trabalho;



3.6. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva do PROPONENTE no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Termo de Execução Cultural, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;

3.7. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pelo PROPONENTE providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra;

3.8. A condução geral da obra pelo PROPONENTE ficará a cargo de um Arquiteto e/ou Engenheiro, em tempo integral, pertencente ao quadro de colaboradores da empresa ou da ficha técnica do projeto aprovado, devendo o mesmo ser auxiliado em cada área de trabalho por encarregados devidamente habilitados;

3.9. Todas as observações realizadas pela FISCALIZAÇÃO ao Arquiteto e/ou Engenheiro serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente ao PROPONENTE; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido Arquiteto e/ou Engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido do PROPONENTE;

3.10. O Arquiteto e/ou Engenheiro e o Técnico das áreas de trabalho deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações;

3.11. Durante a Execução da Obra serão realizados, pela FISCALIZAÇÃO, relatórios de monitoramento e fiscalização baseados nas visitas in loco mensais;



4.0. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Cobertura

4.1.1. Telhado

- O projeto determina a construção da cobertura utilizando telhado forrado com telha cerâmica no modelo capa/canal. O caimento do telhado deverá seguir a inclinação 35%.
- No que tange às estruturas, a cobertura terá como suporte madeiramento, podendo ser constituído em parte por estrutura metálica, com dimensões a serem definidas em cálculo estrutural demonstradas no Projeto Estrutural.

4.1.2. Calhas

A calha terá perfil quadrado, corte 70, largura de 30cm e altura de 17cm. Será do tipo galvanizada e pintada com a Tinta Esmalte Acrílico Galvifort da Duramax na cor Marrom Conhaque.

4.2. Laje

Todas as lajes da edificação serão do tipo pré-laje de concreto 03cm x 25cm, sobrecarga = 500 kg/m².

4.2.1. Rebaixo

O rebaixo será forro de placas de gesso acartonado liso.



4.3. Equipamentos fixos

4.3.1. Bancada

- Bancadas de trabalho e de lavagem de material arqueológico (pias) em granito cinza corumbá. Dimensões especificadas no projeto arquitetônico.

4.3.2. Louças e metais

- Banheiro acessível: Lavatório Deca Branco Vogue Plus Cod.: L.51.17 - Deca e Coluna Suspensa Deca para Lavatório Monte Carlo Village Vogue Plus Branco Cod.: CS.1.17 – Deca. Torneira Deca de Mesa com Fechamento Automático para Lavatório Decamatic Eco Conforto Cromado - Cod.: 1173.C.CONF - Deca ou similar; Acabamento para registro DocolBase 1/2", 3/4" e 1" Gali cromado Cód.: 90008000006 - Docol ou similar;
- Laboratório: Cubas do tipo embutir modelo Prime, aço inox, com dimensões de 56x34x17cm, da marca Tramontina ou similar. Torneira para cozinha de mesa, cromada, acionamento alavanca, bica alta Gali Cod.: 90008013006 Docol ou similar.

4.3.3. Chuveiro

- Ducha Elétrica da marca Cardal, linha Florenza, Controle Acessível Branco - potência 127V - 5500W - 43,3A; 220V - 7800W - 35,4A, voltagem 220V, Conexão 1/2", modelo Florenza AQ042 ou similar.

4.3.4. Sanitário

- Bacia Convencional Deca Vogue Plus Branco - Código: P.5.17 - Deca ou similar;
- Assento Deca em Termofixo Slow Close e Easy Clean para Bacias Vogue Plus Branco- Cod.: AP.516.17 – Deca ou similar.



4.3.5. Itens de acessibilidade

Conforme a NBR 9050 o banheiro acessível possuirá:

- Barras de acessibilidade cujas dimensões constarão no detalhamento do banheiro fornecido ao proponente selecionado, após a etapa de habilitação;
- Banco articulado para banho em inox 45x45cm.

4.3.6. Box

- Não haverá a implementação de box de nenhum tipo no banheiro, dada a necessidade de circulação livre para melhor acessibilidade para pessoas com deficiência.

4.4. Iluminação e elétrica

Seguem abaixo as especificações de cada tipo de luminária:

- Kit spot com trilho modelo ECO2924, alumínio na cor preta, led cor neutra, 6w de potência, 12,7 cm de altura x 4,4 cm de largura x 98 cm de comprimento - marca Inspire ou similar;
- Plafon redondo de embutir 18w, em material metálico branco com led na cor neutra, Avante ou similar;
- Luminária pendente da marca Ilumania ou similar, do modelo Meia Lua, diâmetro de 40cm, altura 18cm, fio de 1 metro, em material alumínio preto com led na cor neutra;
- Arandela articulada de parede na cor preta da marca Trybo ou similar, modelo New City, 27x44cm.



4.5. Circulação vertical

- A escada será feita de concreto armado, seguindo as diretrizes especificadas no projeto executivo de arquitetura fornecido em anexo ao edital, e seus acabamentos sendo especificados no item 4.5.1 (Guarda Corpo) e 4.7 (pisos).
- Plataforma elevatória para acessibilidade, capaz de vencer 3,65m.

4.5.1. Guarda corpo

- O guarda corpo será constituído de alumínio, com o corrimão em madeira, a ser detalhado e fornecido, somente ao proponente selecionado, após a etapa de habilitação.

4.6. Piso

4.6.1. Dos revestimentos de piso, foram definidos:

- Na Reserva Técnica, será aplicado concreto com acabamento polido, sobre base preparada em malha de aço e impermeabilizada com manta asfáltica;
- Em todos os demais ambientes será porcelanato acetinado retificado do modelo Cement Blend cor cinza 61x61cm ou similar.
- Na escada, piso de granito cinza corumbá 1,20 x 0,25 m, espelhos terão a aplicação de porcelanato acetinado retificado do modelo Cement Blend cor cinza 61x61cm ou similar.
- As soleiras serão de granito cinza corumbá.

4.6.2. Rodapé

- Rodapé de poliestireno liso, 10 cm de altura na cor branca.



4.7. Paredes e teto

- As paredes serão compostas por tijolos cerâmicos furados de 10x20x20cm e 10x20x30cm, assente com revestimento em argamassa de cimento e saibro;
- Paredes externas - tinta acrílica Sherwin Williams da linha Novacor Cobre Mais cor Branco ou similar;
- Paredes internas - tinta acrílica Sherwin Williams, linha Kentone, na cor Bianco Sereno ou similar;
- O teto - tinta acrílica Sherwin Williams, linha Kentone, na cor Bianco Sereno ou similar;
- Nas paredes das áreas molhadas será utilizado revestimento 32x60 Forma Branco Brilhante Retificado Eliane ou similar, com assentamento sobre argamassa colante para áreas molhadas e rejunte cimentício na cor branca;

4.8. Esquadrias

Das esquadrias, quanto à dimensão dos vãos, espessuras e demais especificidades, seguem dispostas estas especificações no Projeto Arquitetônico.

4.8.1. Portas

- A porta de entrada (P1) será de abrir com 2 (duas) folhas, de madeira maciça, pintada com a tinta Sherwin Williams Novacor Esmalte Sintético alto brilho nas cores Amarelo e Vermelho Chassi.
- A porta da reserva (P2) será de abrir com 2 (duas) folhas, de madeira de lei em compensado, com grade metálica de segurança constituída por estrutura fixa engastada de barras de ferro de 2cm de diâmetro e porta de duas folhas também composta por barras de ferro de 2cm de diâmetro cujas medidas estarão definidas em detalhamento de esquadrias fornecido ao proponente selecionado, após a etapa de habilitação;



- A porta do laboratório (p3) será de 1 (uma) folha de abrir, madeira de lei em compensado, com ferragens de metal cromado, com barra de apoio em inox (40 a 50 cm) e 2 chapas de proteção em inox medindo 400 mm de altura por toda a largura da folha;
- Os puxadores e fechaduras das portas serão Fechadura União Mundial Maq. 45mm Yale 70mm roseta redonda M4 Ônix L.O. 1,26kg ou similar

4.8.2. Janelas

Sobre as janelas (J1) e (J2), serão do tipo guilhotina de madeira de lei maciça, pintadas com a tinta Sherwin Williams Novacor Esmalte Sintético alto brilho nas cores Amarelo e Vermelho Chassi. Os fechamentos serão em vidro plano transparente comum de 4mm de espessura. Especificamente as janelas (J2) possuirão bandeiras.

5.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução das obras deverá respeitar as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e da FISCALIZAÇÃO Municipal.

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, com cerâmicas e azulejos rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas, peitoris, pisos e paredes, etc. isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente ligadas às redes a serem construídas no local, definidas em projeto, que serão encaminhadas em email posterior, em pranchas de Projeto Hidráulico, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

A execução da obra deverá seguir conforme o projeto, não podendo haver alterações sem que haja o conhecimento e aceitação do profissional responsável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Memorial Descritivo elaborado por:

Thaysa Roth Guimarães
Coordenadora Técnica
Mat. 60/733.753-8

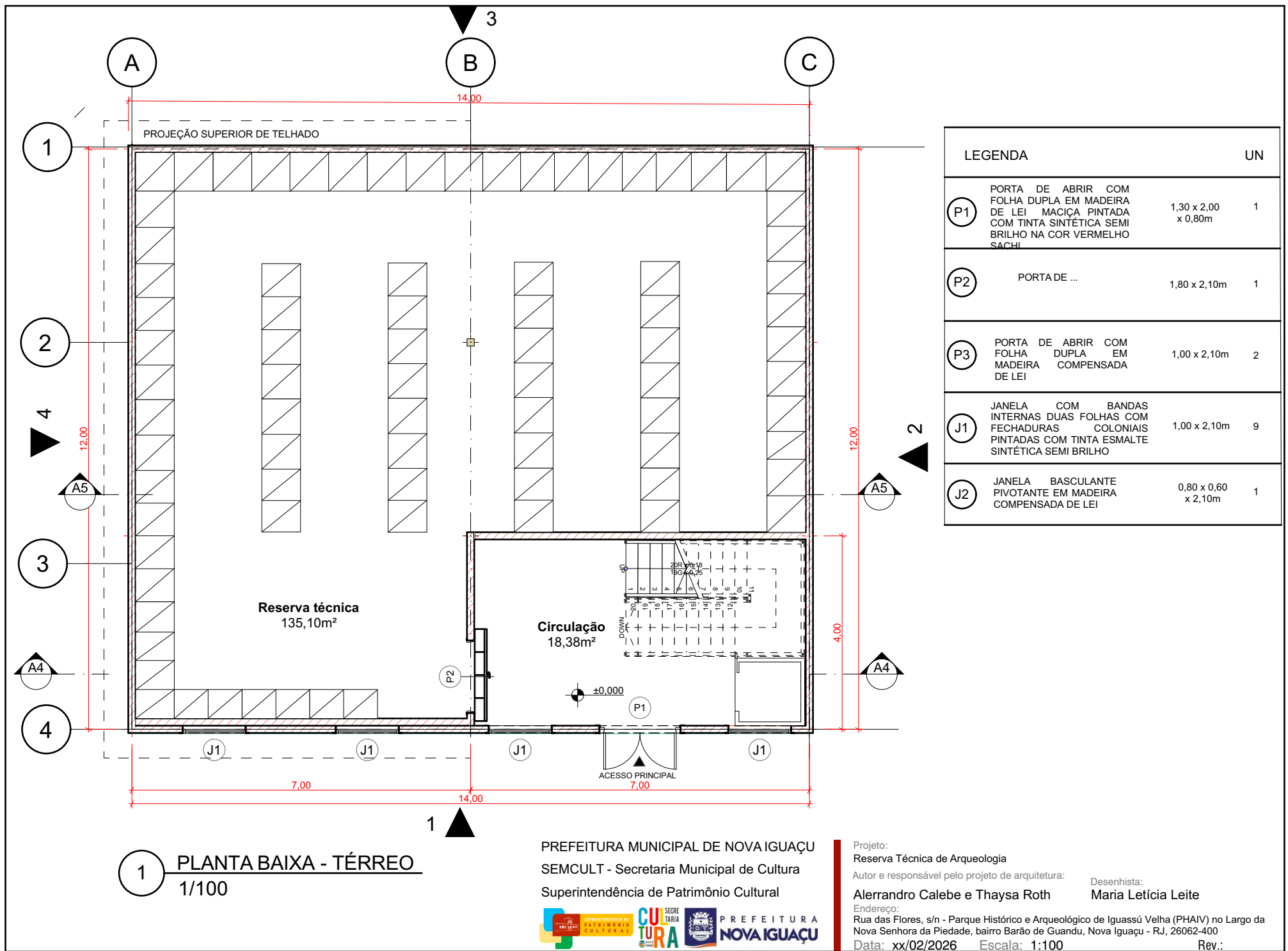
Alerrandro Calebe Pereira Martins
Superintendente de Patrimônio Cultural
Mat. 60/733.752-0

Memorial Descritivo aprovado por:

Marcus Antonio Monteiro Nogueira
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 60/734.019-3

Nova Iguaçu, 26 de fevereiro de 2026.

Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65 Centro – Nova Iguaçu
Tel. 021 2666-0172



LEGENDA		UN
P1	PORTA DE ABRIR COM FOLHA DUPLA EM MADEIRA DE LEI MACIÇA PINTADA COM TINTA SINTÉTICA SEMI BRILHO NA COR VERMELHO SACHÉ	1,30 x 2,00 x 0,80m 1
P2	PORTA DE ...	1,80 x 2,10m 1
P3	PORTA DE ABRIR COM FOLHA DUPLA EM MADEIRA COMPENSADA DE LEI	1,00 x 2,10m 2
J1	JANELA COM BANDAS INTERNAS DUAS FOLHAS COM FECHADURAS COLONIAIS PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICA SEMI BRILHO	1,00 x 2,10m 9
J2	JANELA BASCULANTE PIVOTANTE EM MADEIRA COMPENSADA DE LEI	0,80 x 0,60 x 2,10m 1

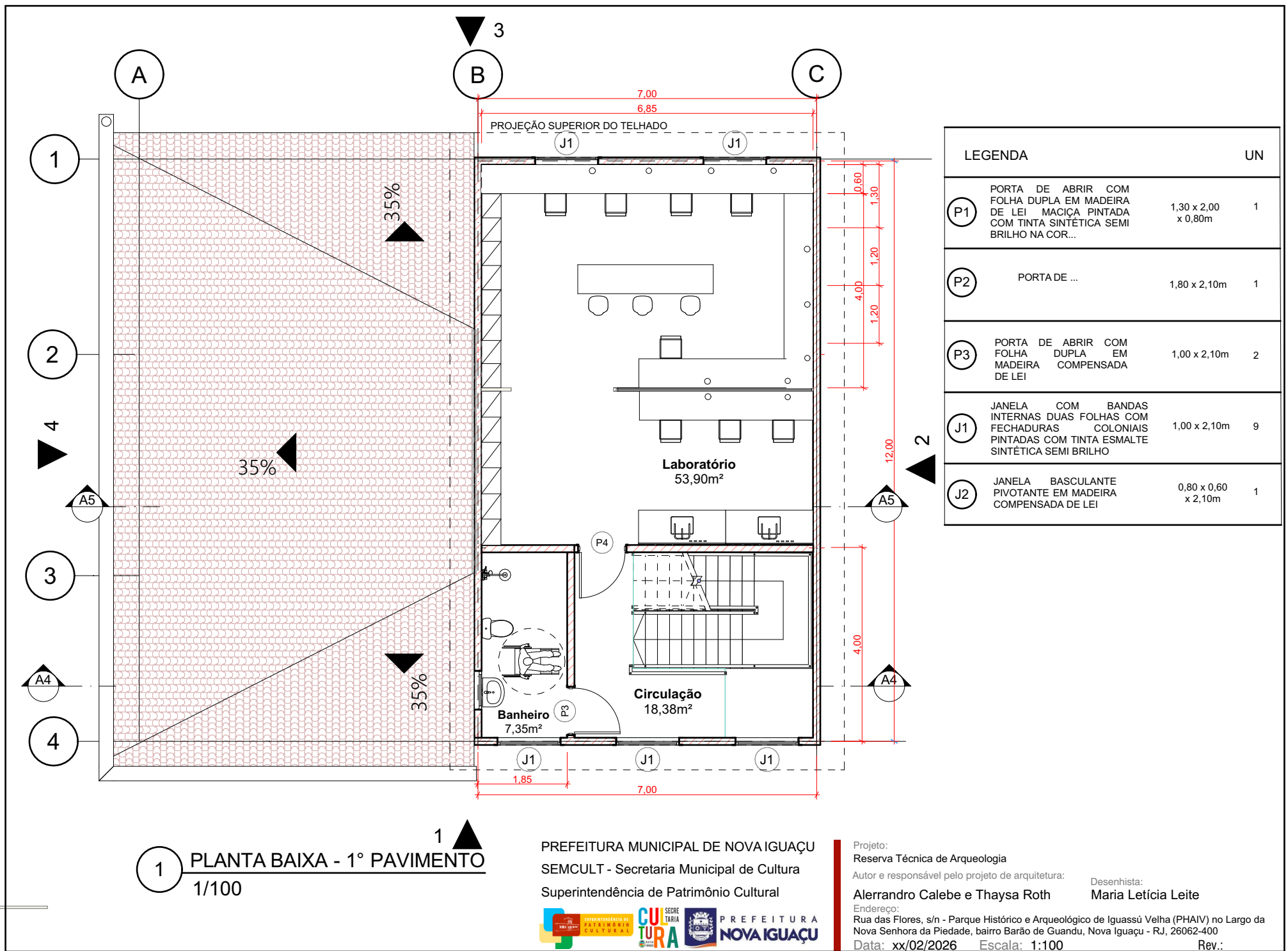
1 **PLANTA BAIXA - TÉRREO**
1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural



Projeto:
Reserva Técnica de Arqueologia
Autor e responsável pelo projeto de arquitetura:
Alerrandro Calebe e Thaysa Roth
Endereço:
Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguaçu Velha (PHAIV) no Largo da Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guandu, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400
Data: xx/02/2026 Escala: 1:100 Rev.:

Desenhista:
Maria Leticia Leite

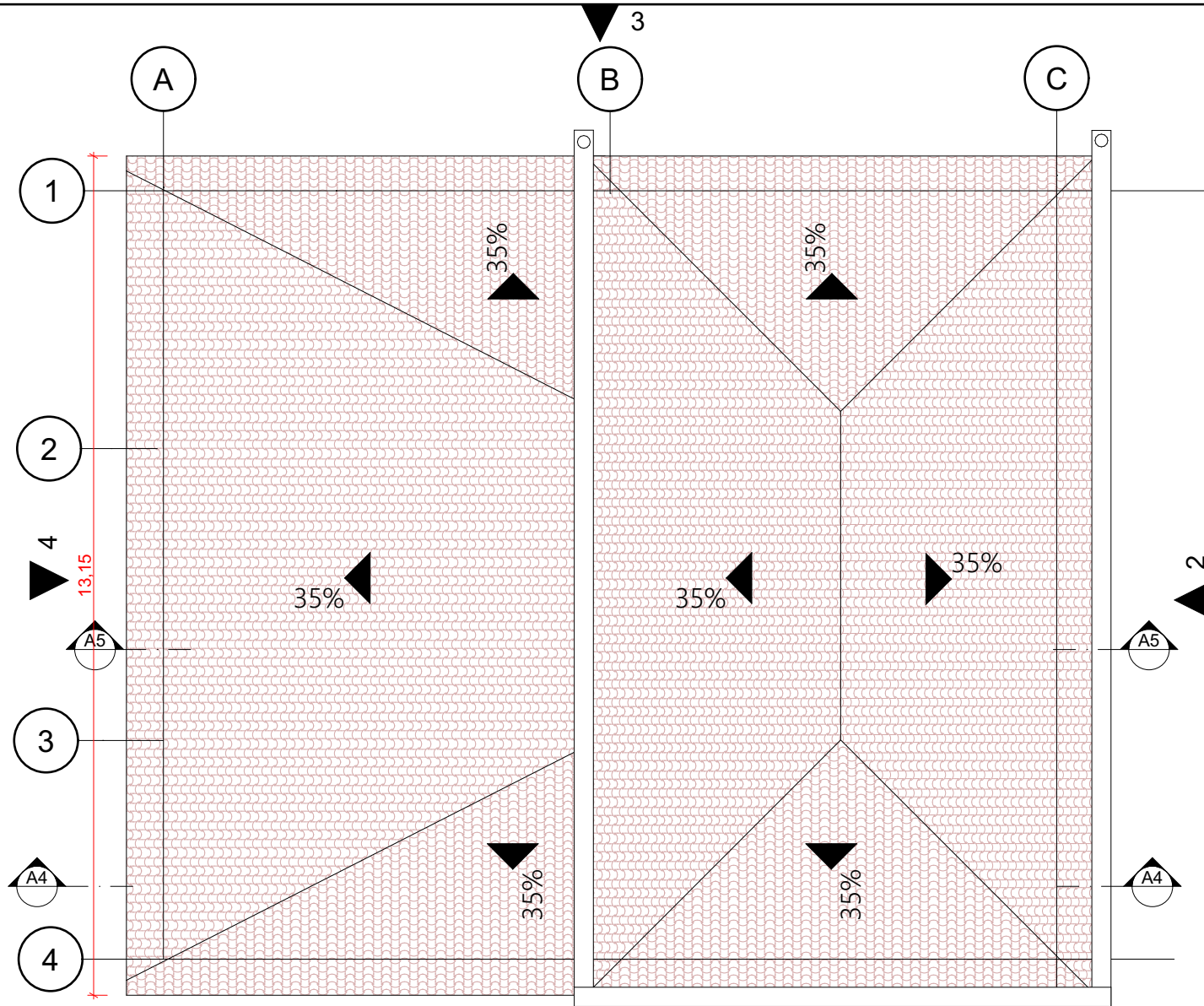


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural



Projeto:
Reserva Técnica de Arqueologia
Autor e responsável pelo projeto de arquitetura:
Alerrandro Calebe e Thaysa Roth
Endereço:
Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguassú Velha (PHAIV) no Largo da Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guandu, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400
Data: xx/02/2026 Escala: 1:100 Rev.:

Desenhista:
Maria Leticia Leite



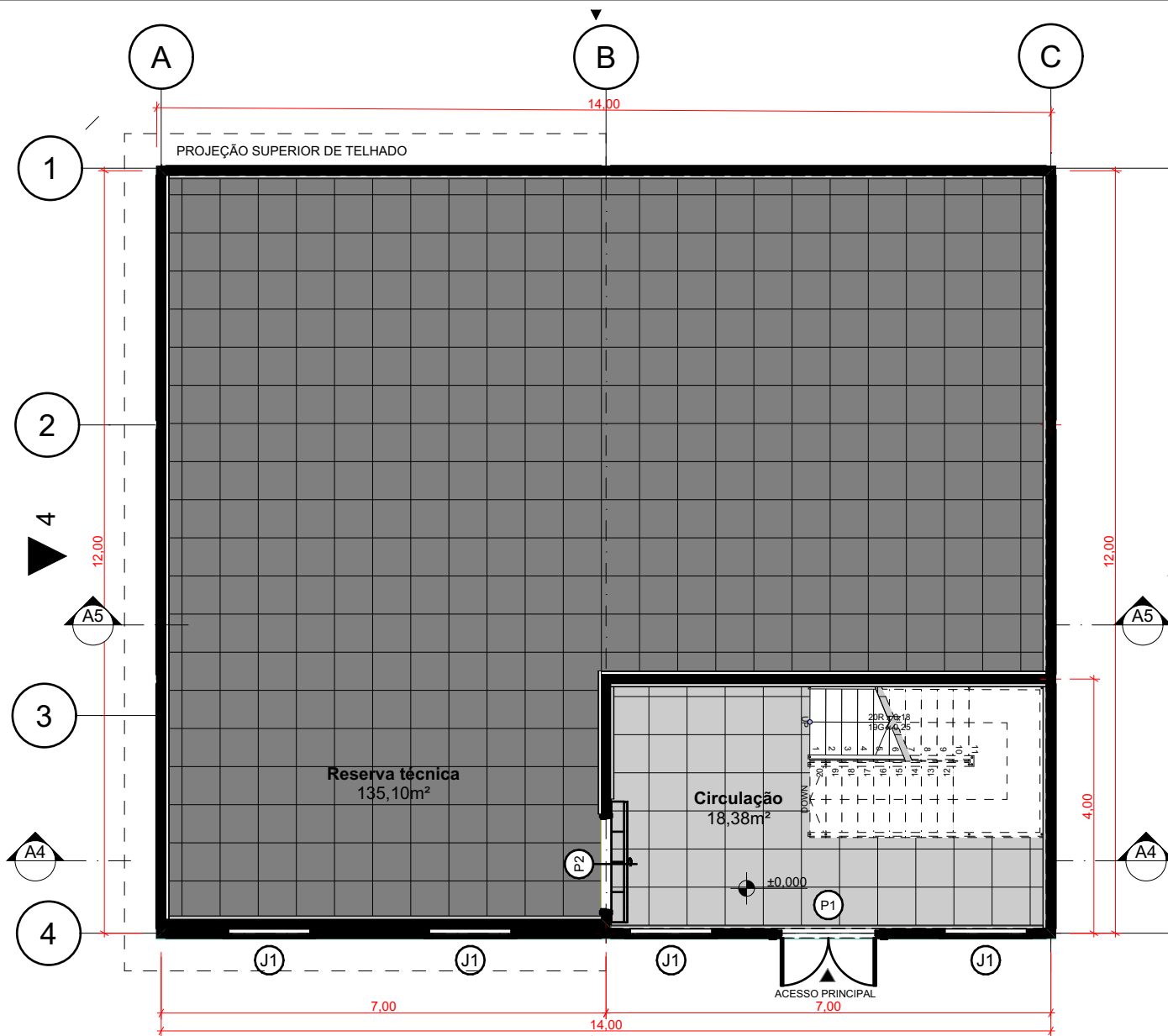
1 PLANTA DE COBERTURA
1/100

1 ▲
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural



Projeto:
Reserva Técnica de Arqueologia
Autor e responsável pelo projeto de arquitetura:
Alerrandro Calebe e Thaysa Roth
Endereço:
Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguaçu Velha (PHAIV) no Largo da
Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guandu, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400
Data: xx/02/2026 Escala: 1:100 Rev.:

Desenhista:
Maria Letícia Leite



LEGENDA DE HACHURAS	
	CONCRETO POLIDO
	PORCELANTO ACETINADO RETIFICADO NO MODELO CEMENT BLEND NA COR CINZA - 61x61cm

ESPECIFICAÇÕES	
	PISO
01	PORCELANTO ACETINADO RETIFICADO NO MODELO CEMENT BLEND NA COR CINZA - 61x61cm
02	CONCRETO POLIDO
	PAREDE
01	PINTURA DE PAREDES INTERNAS EM TINTA ACRILICA SHERWIN WILLIAMS DA LINHA KENTONE NA COR BIANCO SERENO
02	PINTURA DE PAREDES EXTERNAS EM TINTA ACRILICA SHERWIN WILLIAMS DA LINHA NOVACOR COBRE MAIS NA COR BRANCA
03	REVESTIMENTO WHITE BOLD BRILHANTE BRANCO - 10 x 10 cm
	TETO
01	PINTURA DE PAREDES INTERNAS EM TINTA ACRILICA SHERWIN WILLIAMS NA COR BIANCO SERENO

QUADRO DE ÁREAS - TÉRREO		
CIRCULAÇÃO	PISO PORCELANTO ACETINADO RETIFICADO NO MODELO CEMENT BLEND NA COR CINZA - 61x61cm	18,38m²
RESERVA TÉCNICA	CONCRETO POLIDO	135,10m²

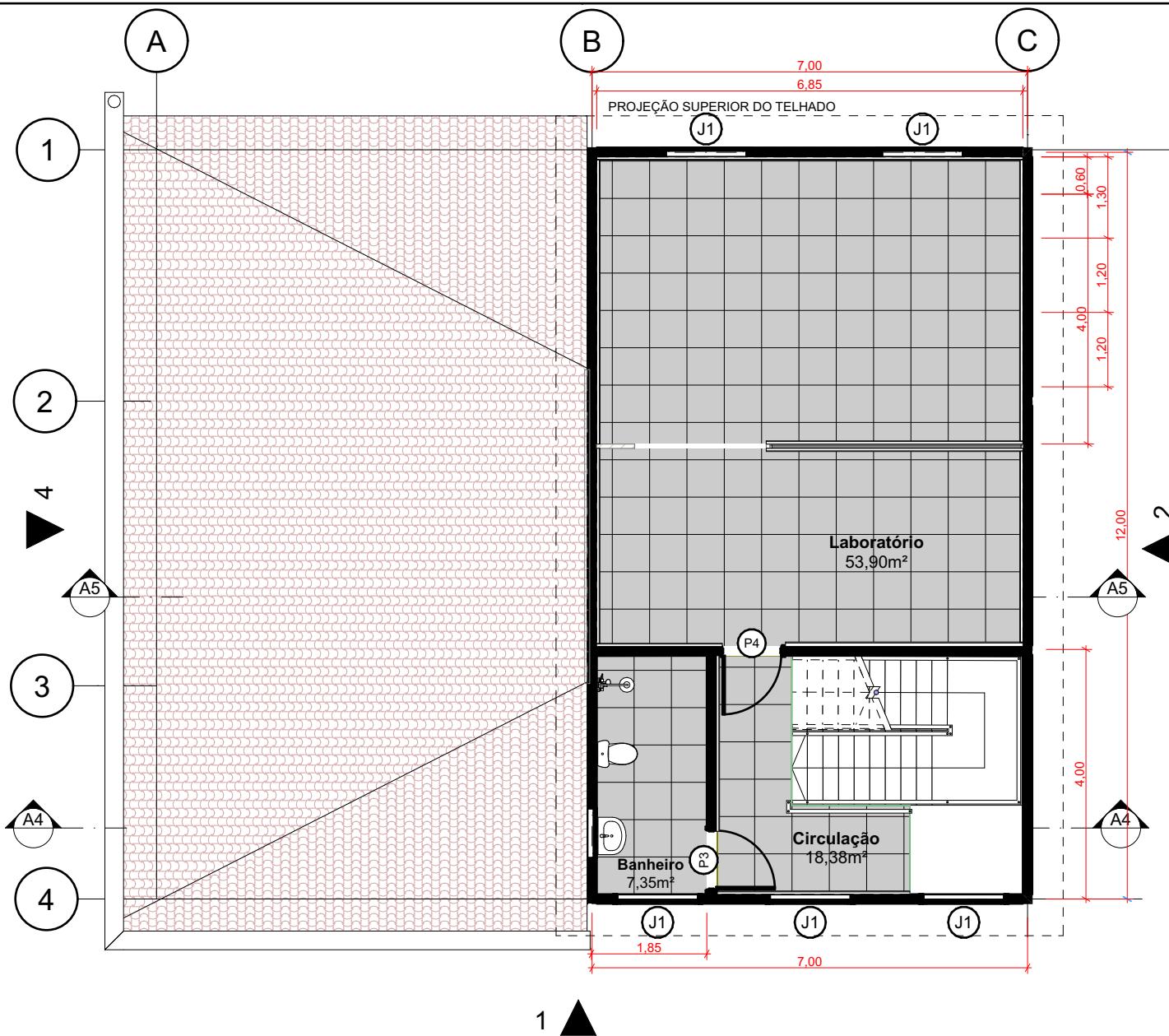
1 **PLANTA DE PISO - TÉRREO**
1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural



Projeto:
Reserva Técnica de Arqueologia
Autor e responsável pelo projeto de arquitetura:
Alerrandro Calebe e Thaysa Roth
Endereço:
Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguaçu Velha (PHAIV) no Largo da Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guanandu, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400
Data: xx/02/2026 Escala: 1:100 Rev.:

Desenhista:
Maria Leticia Leite



LEGENDA DE HACHURAS	
	CONCRETO POLIDO
	PORCELANTO ACETINADO RETIFICADO NO MODELO CEMENT BLEND NA COR CINZA - 61x61cm

ESPECIFICAÇÕES	
	PISO
01	PORCELANTO ACETINADO RETIFICADO NO MODELO CEMENT BLEND NA COR CINZA - 61x61cm
02	CONCRETO POLIDO
	PAREDE
01	PINTURA DE PAREDES INTERNAS EM TINTA ACRILICA SHERWIN WILLIAMS DA LINHA KENTONE NA COR BIANCO SERENO
02	PINTURA DE PAREDES EXTERNAS EM TINTA ACRILICA SHERWIN WILLIAMS DA LINHA NOVACOR COBRE MAIS NA COR BRANCA
03	REVESTIMENTO WHITE BOLD BRILHANTE BRANCO - 10 x 10 cm
	TETO
01	PINTURA DE PAREDES INTERNAS EM TINTA ACRILICA SHERWIN WILLIAMS NA COR BIANCO SERENO

QUADRO DE ÁREAS - TÉRREO		
CIRCULAÇÃO	PISO PORCELANTO ACETINADO RETIFICADO NO MODELO CEMENT BLEND NA COR CINZA - 61x61cm	18,38m²
RESERVA TÉCNICA	CONCRETO POLIDO	135,10m²

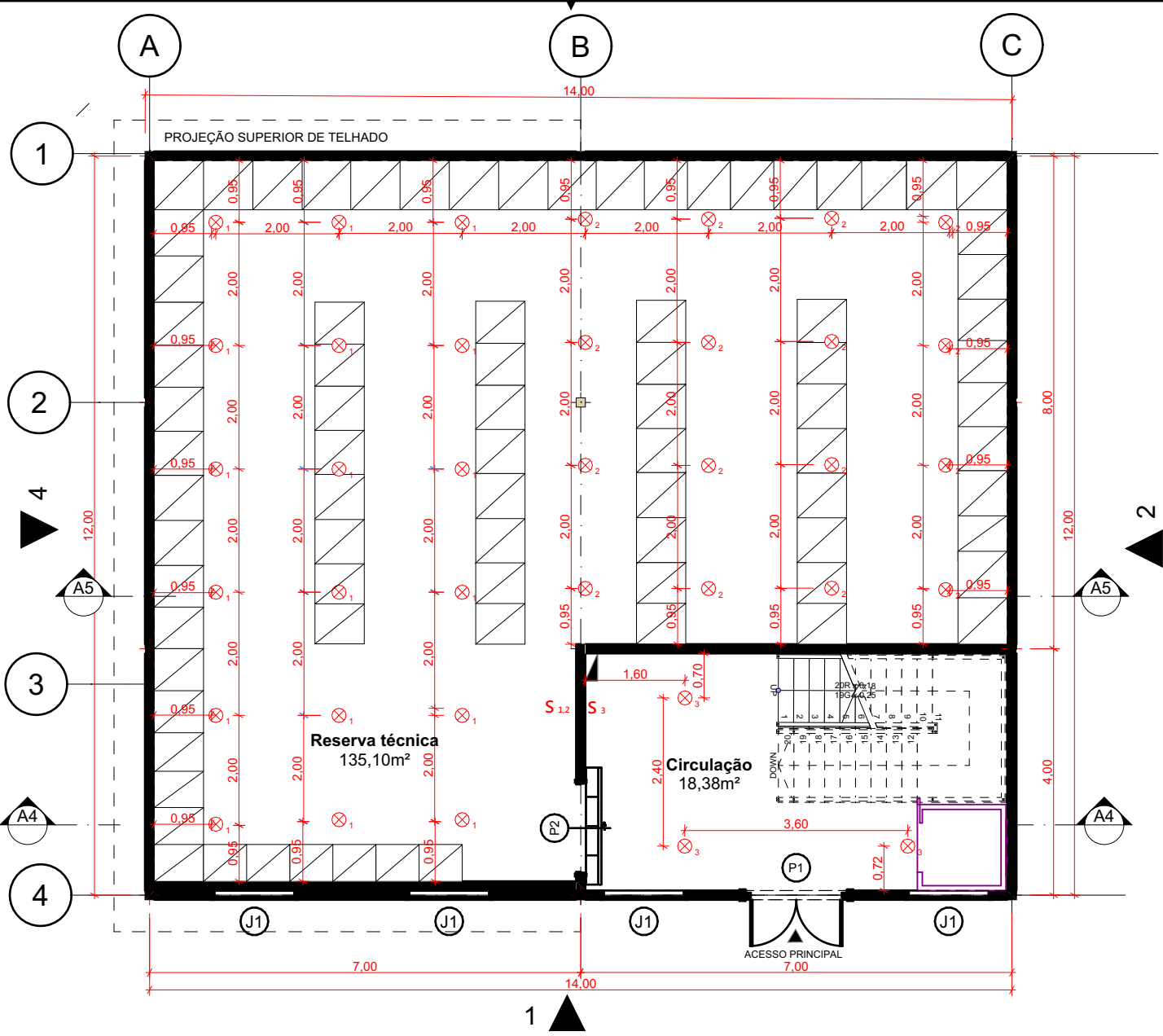
1 PLANTA DE PISO - 1º PAV.
1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural



Projeto:
Reserva Técnica de Arqueologia
Autor e responsável pelo projeto de arquitetura:
Alerrandro Calebe e Thaysa Roth
Endereço:
Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguaçu Velha (PHAIV) no Largo da Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guandu, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400
Data: xx/02/2026 Escala: 1:100 Rev.:

Desenhista:
Maria Leticia Leite



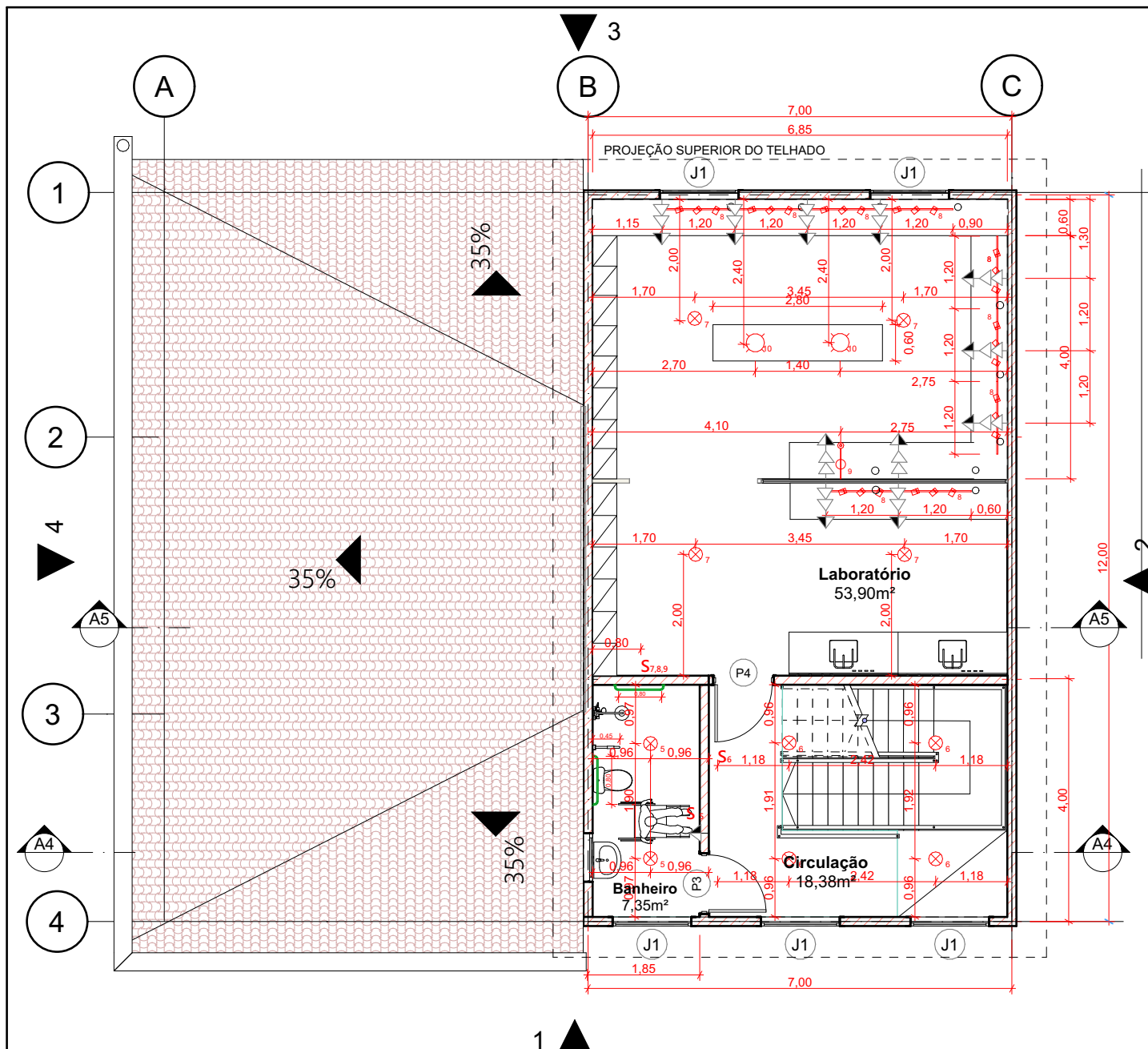
LEGENDA	UN
TRILHO DE SPOT ECO2924 DA MARCA INSPIRE COM LED NEUTRO PRETO 12,7 x 4,4 x 98CM	9
PLAFON REDONDO DA MARCA AVANT DE SOBREPOR 18W BRANCO	44
LUMINÁRIA MEIA LUA DA MARCA ILUMANIA COM DIAMETRO DE 40CM 60W	2
ARANDELA ARTICULADA DA MARCA TRYBO, MODELO NEW CITY NA COR PRETA 27x44cm	1
TOMADA MÉDIA - h:120cm E TOMADA BAIXA DUAS ENTRADAS -h:30cm	9
TOMADA MÉDIA - h:120cm	1
INTERRUPTOR - h:130cm	7

1 PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS - TÉRREO
1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural



Projeto:
Reserva Técnica de Arqueologia
Autor e responsável pelo projeto de arquitetura:
Alerrandro Calebe e Thaysa Roth
Desenhista:
Maria Leticia Leite
Endereço:
Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguaçu Velha (PHAIV) no Largo da Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guanã, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400
Data: xx/02/2026 Escala: 1:100 Rev.:



LEGENDA	UN
TRILHO DE SPOT ECO2924 DA MARCA INSPIRE COM LED NEUTRO PRETO 12,7 x 4,4 x 98CM	9
PLAFON REDONDO DA MARCA AVANT DE SOBREPOR 18W BRANCO	44
LUMINÁRIA MEIA LUA DA MARCA ILUMANIA COM DIAMETRO DE 40CM 60W	2
ARANDELA ARTICULADA DA MARCA TRYBO, MODELO NEW CITY NA COR PRETA 27x44cm	1
TOMADA MÉDIA - h:120cm E TOMADA BAIXA DUAS ENTRADAS -h:30cm	9
TOMADA MÉDIA - h:120cm	1
INTERRUPTOR - h:130cm	7

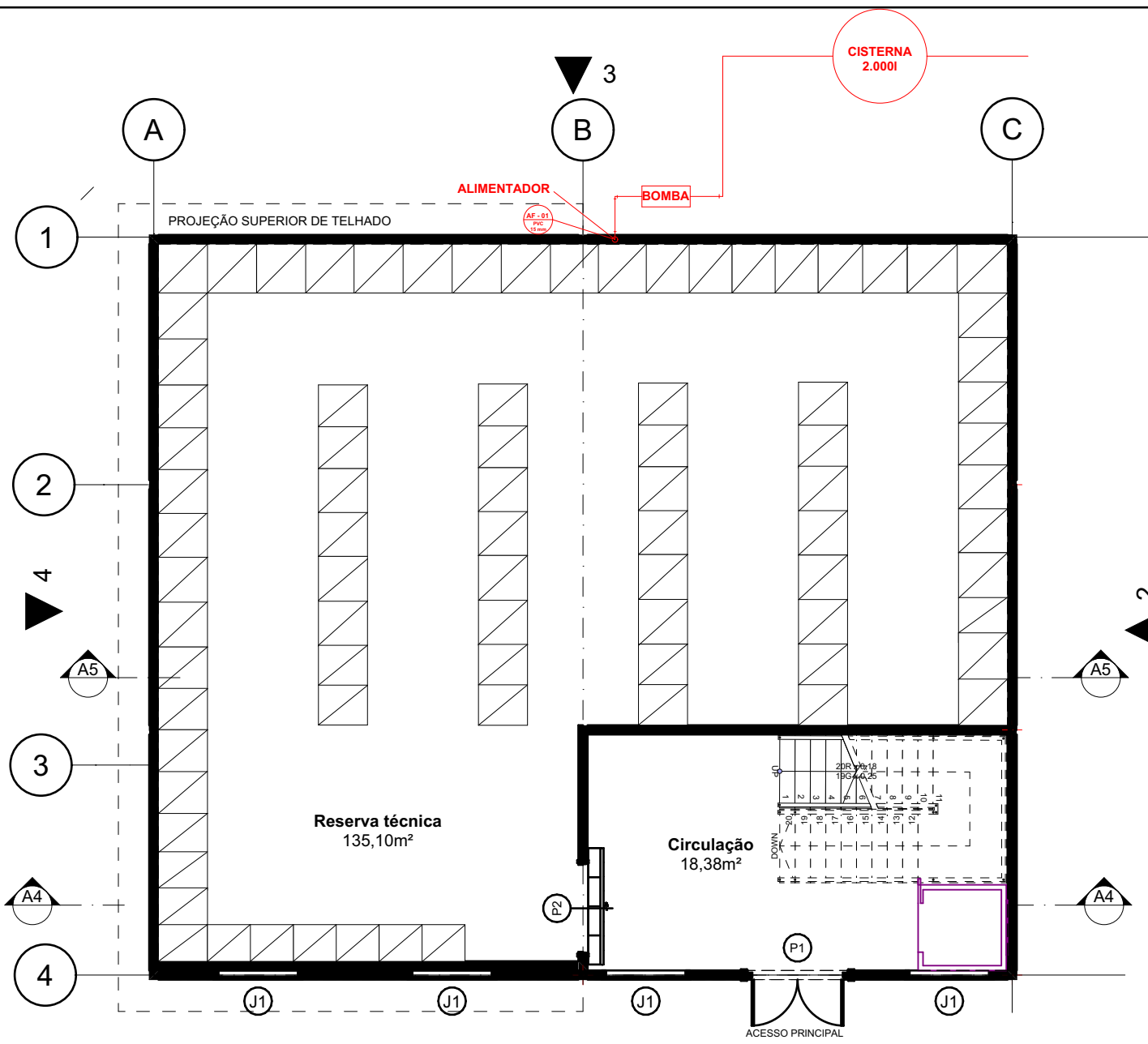
1 PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS - 1º PAV.
1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural



Projeto:
Reserva Técnica de Arqueologia
Autor e responsável pelo projeto de arquitetura:
Alerrandro Calebe e Thaysa Roth
Endereço:
Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguaçu Velha (PHAIV) no Largo da Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guanandu, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400
Data: xx/02/2026 Escala: 1:100 Rev.:

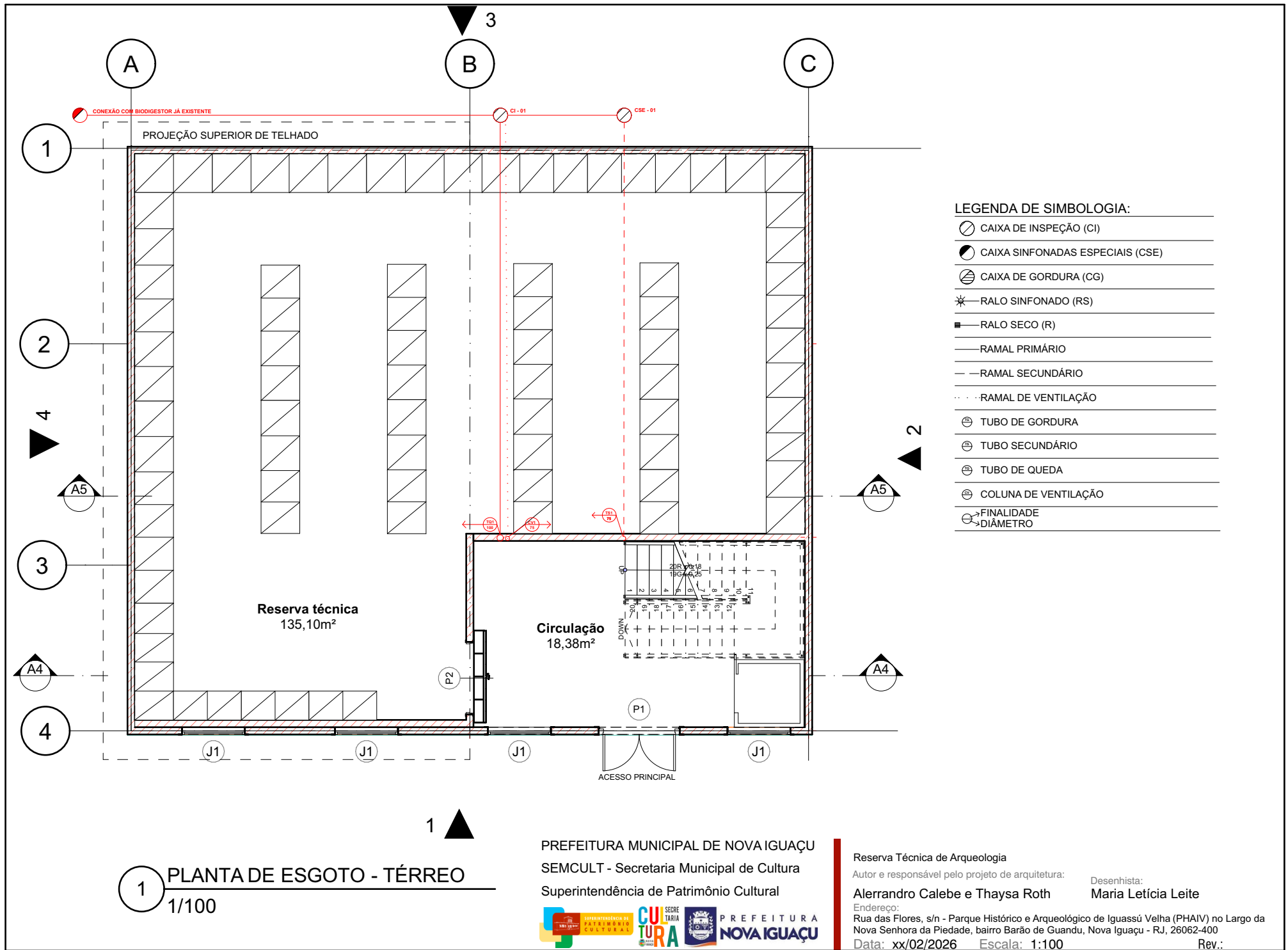
Desenhista:
Maria Leticia Leite



1 PLANTA DE HIDRAULICA - TÉRREO
1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural

Reserva Técnica de Arqueologia
Autor e responsável pelo projeto de arquitetura: **Alerrandro Calebe e Thaysa Roth**
Desenhista: **Maria Leticia Leite**
Endereço: Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguaçu Velha (PHAIV) no Largo da Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guandu, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400
Data: xx/02/2026 Escala: 1:100 Rev.:



LEGENDA DE SIMBOLOGIA:

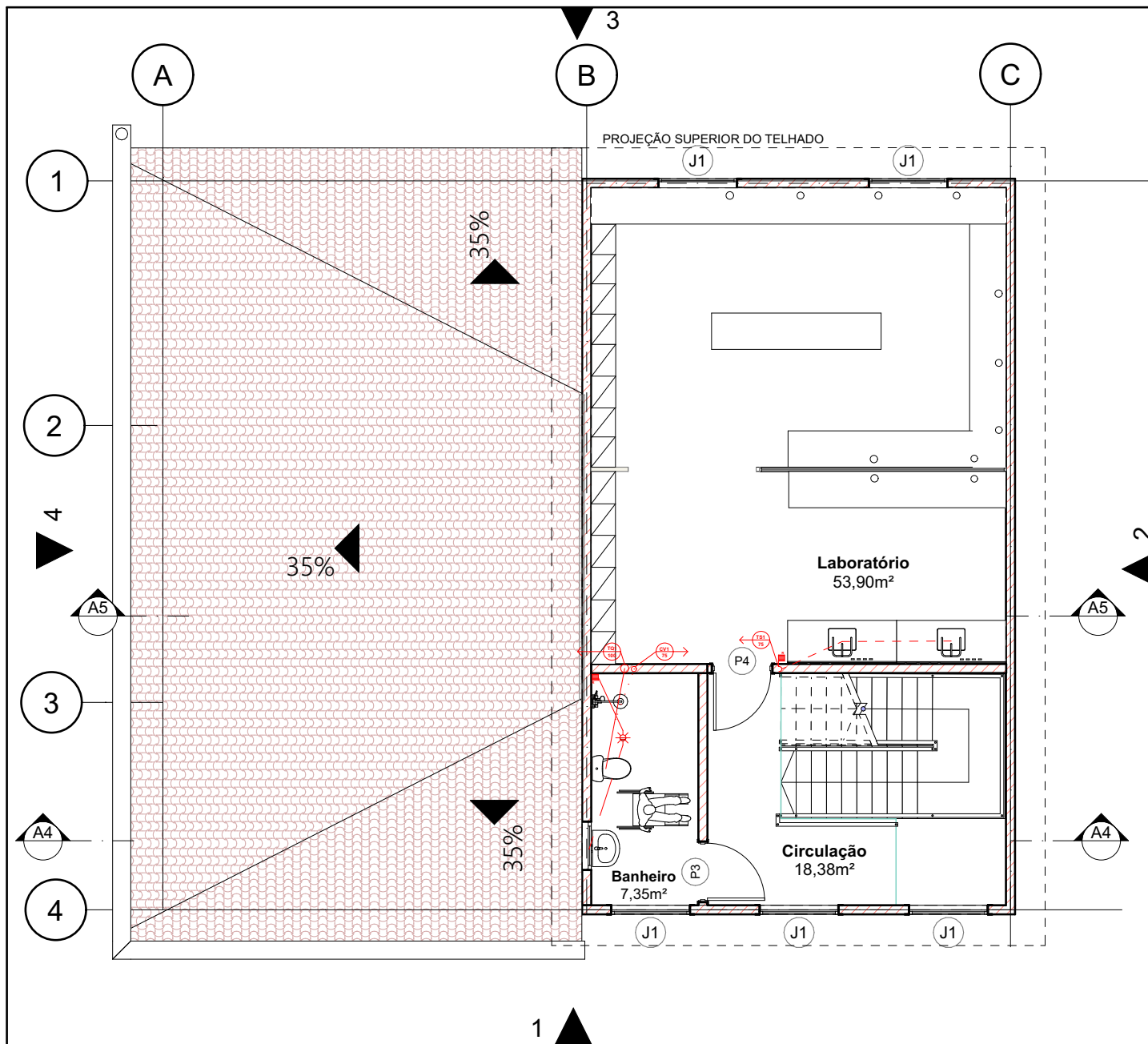
- CAIXA DE INSPEÇÃO (CI)
- CAIXA SINFONADAS ESPECIAIS (CSE)
- ⊖ CAIXA DE GORDURA (CG)
- * RALO SINFONADO (RS)
- RALO SECO (R)
- RAMAL PRIMÁRIO
- - - RAMAL SECUNDÁRIO
- ⋯ RAMAL DE VENTILAÇÃO
- ⊖ TUBO DE GORDURA
- ⊖ TUBO SECUNDÁRIO
- ⊖ TUBO DE QUEDA
- ⊖ COLUNA DE VENTILAÇÃO
- FINALIDADE
- ↗ DIÂMETRO

1 PLANTA DE ESGOTO - TÉRREO
1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural



Reserva Técnica de Arqueologia
Autor e responsável pelo projeto de arquitetura: **Alerrandro Calebe e Thaysa Roth**
Desenhista: **Maria Leticia Leite**
Endereço: Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguaçu Velha (PHAIV) no Largo da Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guandu, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400
Data: xx/02/2026 Escala: 1:100 Rev.:



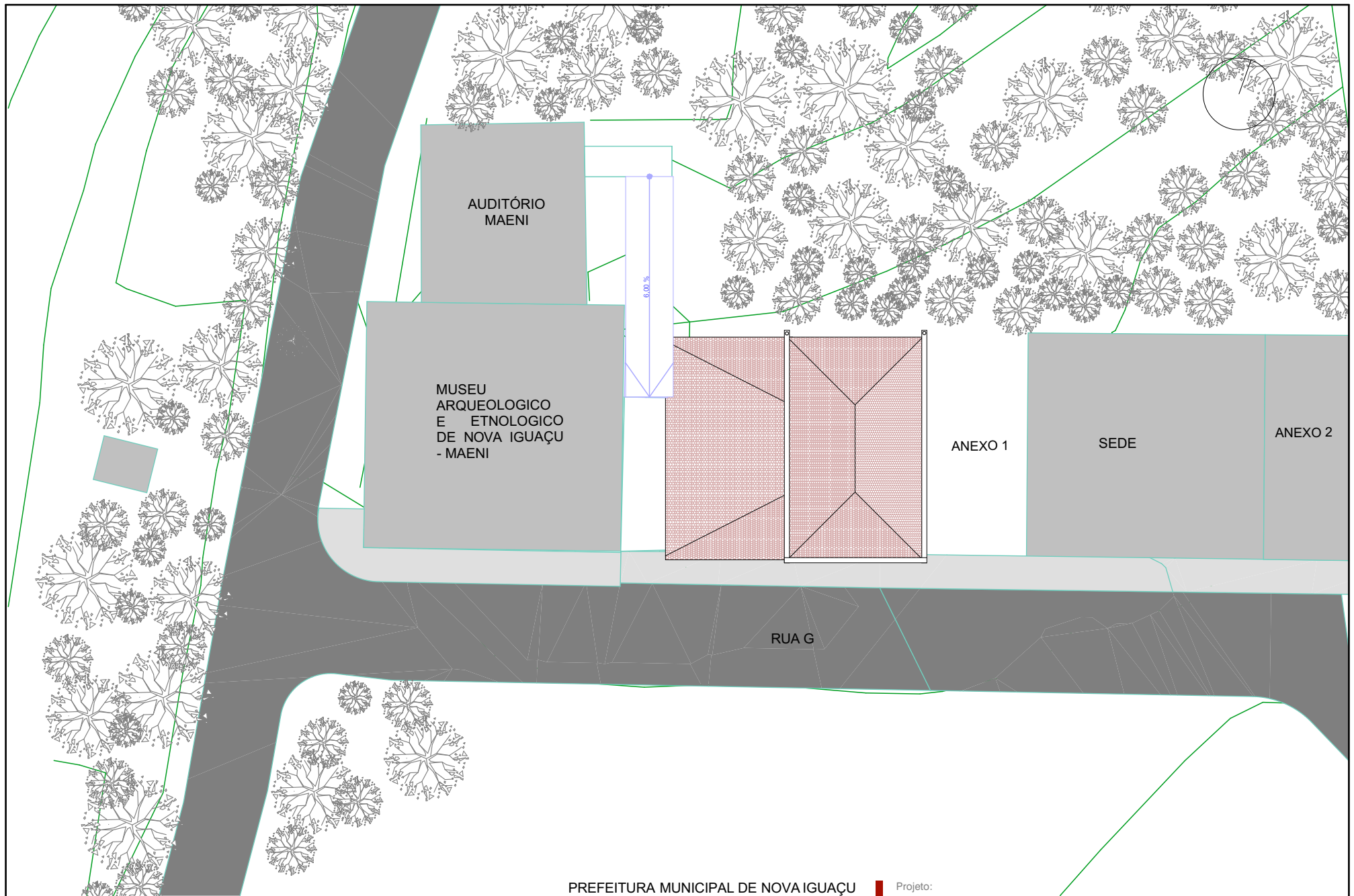
LEGENDA DE SIMBOLOGIA:

	CAIXA DE INSPEÇÃO (CI)
	CAIXA SIFONADAS ESPECIAIS (CSE)
	CAIXA DE GORDURA (CG)
	RALO SIFONADO (RS)
	RALO SECO (R)
	RAMAL PRIMÁRIO
	RAMAL SECUNDÁRIO
	RAMAL DE VENTILAÇÃO
	TUBO DE GORDURA
	TUBO SECUNDÁRIO
	TUBO DE QUEDA
	COLUNA DE VENTILAÇÃO
	FINALIDADE DIÂMETRO

1 PLANTA DE ESGOTO - 1° PAV.
1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural

Reserva Técnica de Arqueologia
Autor e responsável pelo projeto de arquitetura: Alerrandro Calebe e Thaysa Roth
Desenhista: Maria Leticia Leite
Endereço: Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguassú Velha (PHAIV) no Largo da Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guandu, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400
Data: xx/02/2026 Escala: 1:100 Rev.:



1

PLANTA DE SITUAÇÃO
1/500

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural



Projeto:
Reserva Técnica de Arqueologia

Autor e responsável pelo projeto de arquitetura:

Alerrandro Calebe e Thaysa Roth

Desenhista:

Maria Letícia Leite

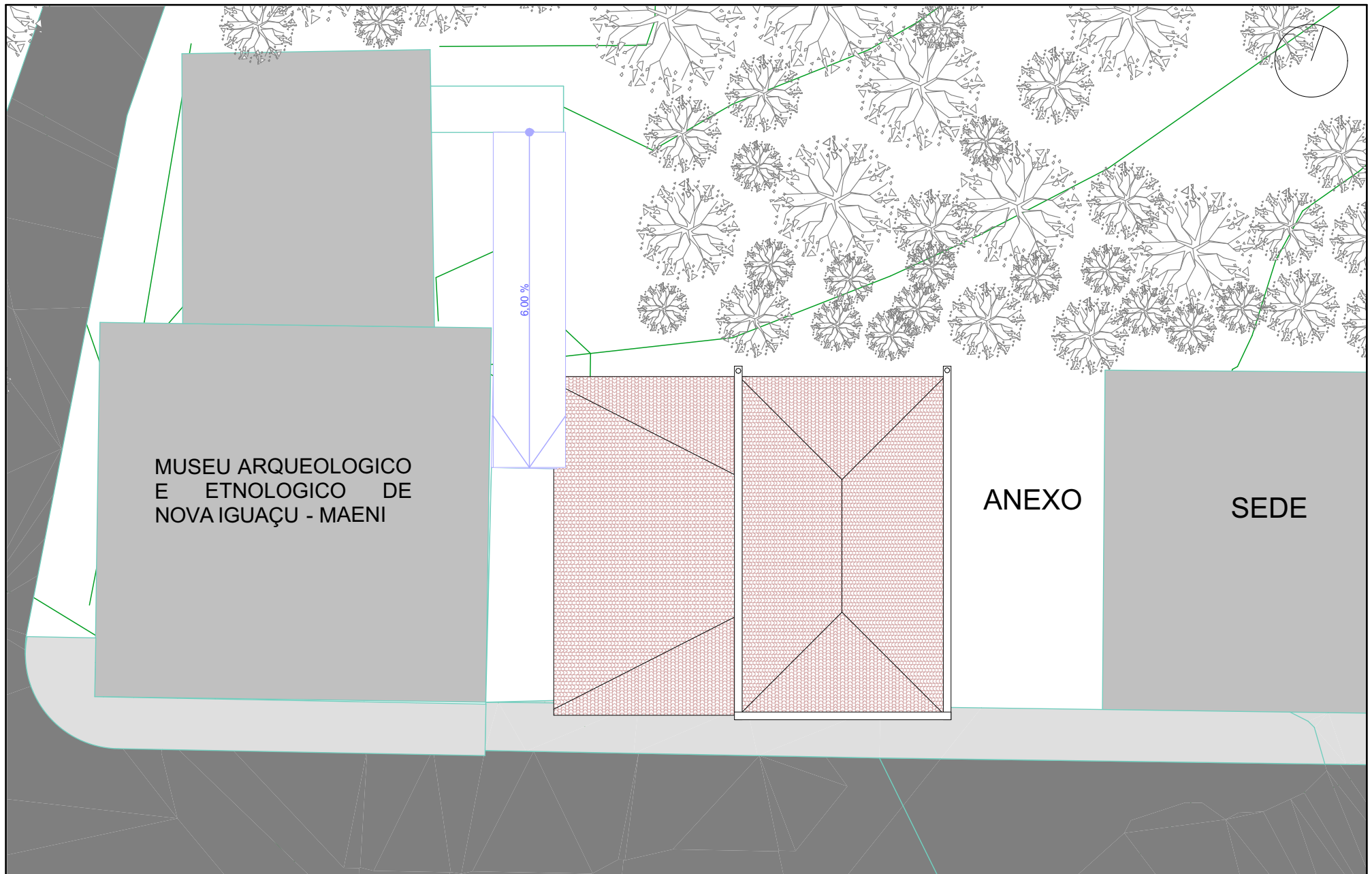
Endereço:

Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguaçu Velha (PHAIV) no Largo da Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guandu, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400

Data: xx/02/2026

Escala: 1:300

Rev.:



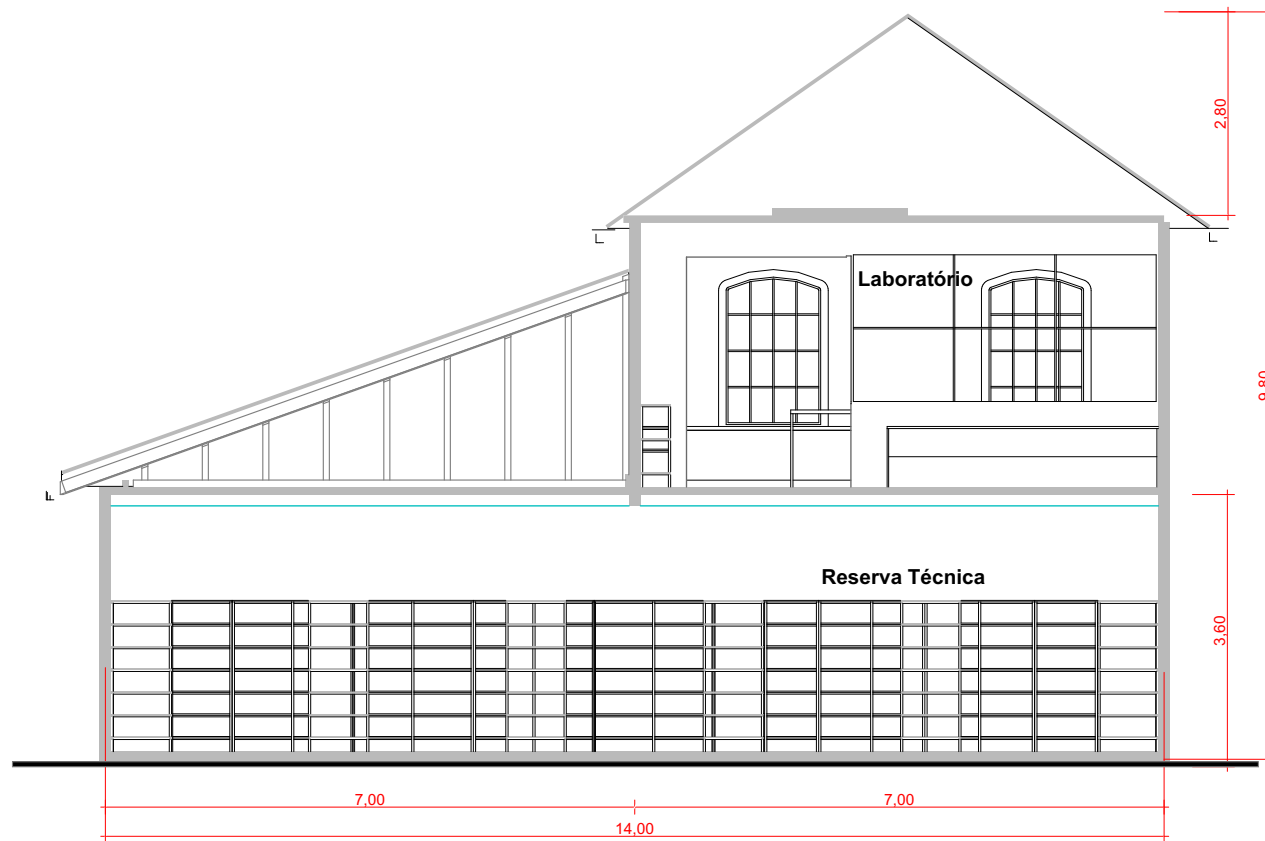
1 **PLANTA DE IMPLANTAÇÃO**
1/150

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural



Projeto:
Reserva Técnica de Arqueologia
Autor e responsável pelo projeto de arquitetura:
Alerrandro Calebe e Thaysa Roth
Endereço:
Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguaçu Velha (PHAIV) no Largo da
Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guandu, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400
Data: xx/02/2026 Escala: 1:150, 1:200 Rev.:

Desenhista:
Maria Letícia Leite



1 CORTE AA
1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural



Reserva Técnica de Arqueologia

Autor e responsável pelo projeto de arquitetura:

Alerrandro Calebe e Thaysa Roth

Desenhista:

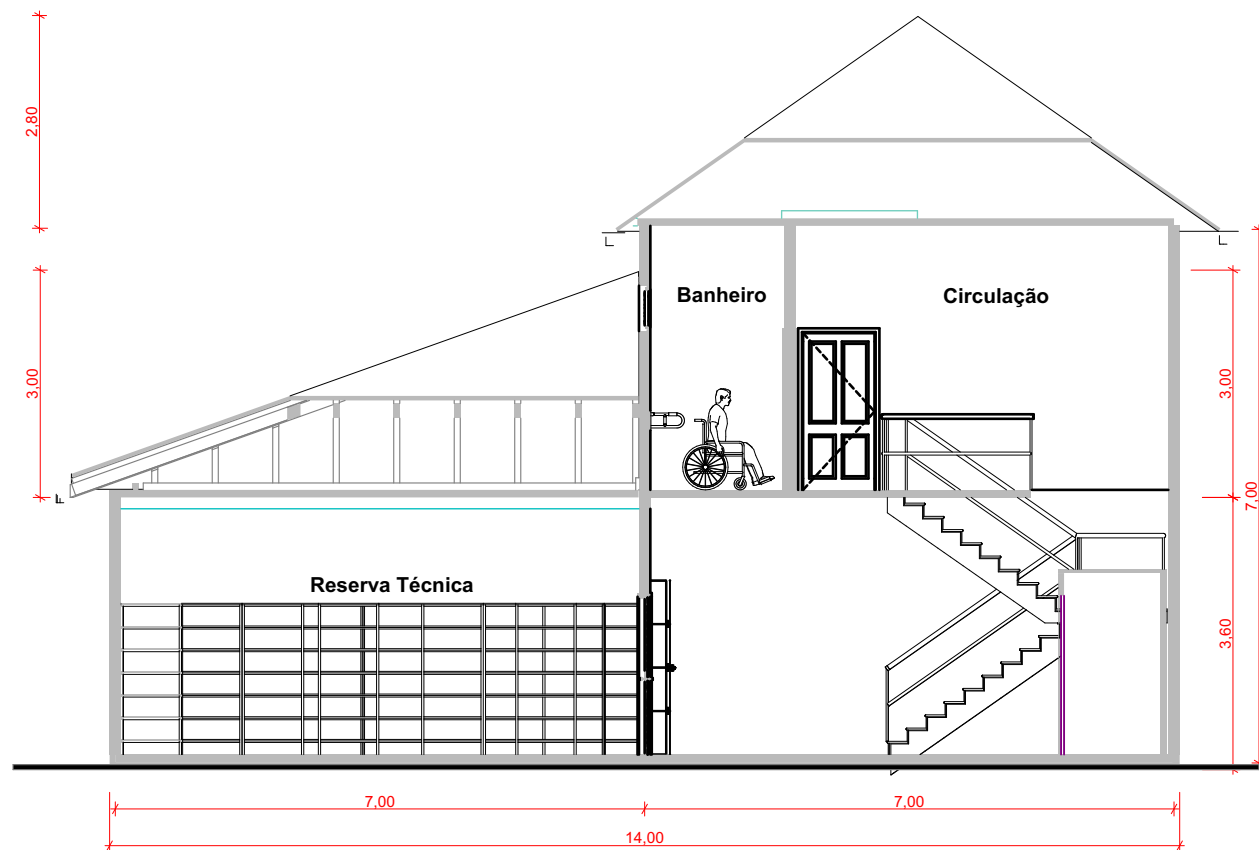
Maria Letícia Leite

Endereço:

Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguaçu Velha (PHAIV) no Largo da Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guandu, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400

Data: xx/02/2026 Escala: 1:100

Rev.:



1 CORTE BB
1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural



Reserva Técnica de Arqueologia

Autor e responsável pelo projeto de arquitetura:

Alerrandro Calebe e Thaysa Roth

Desenhista:

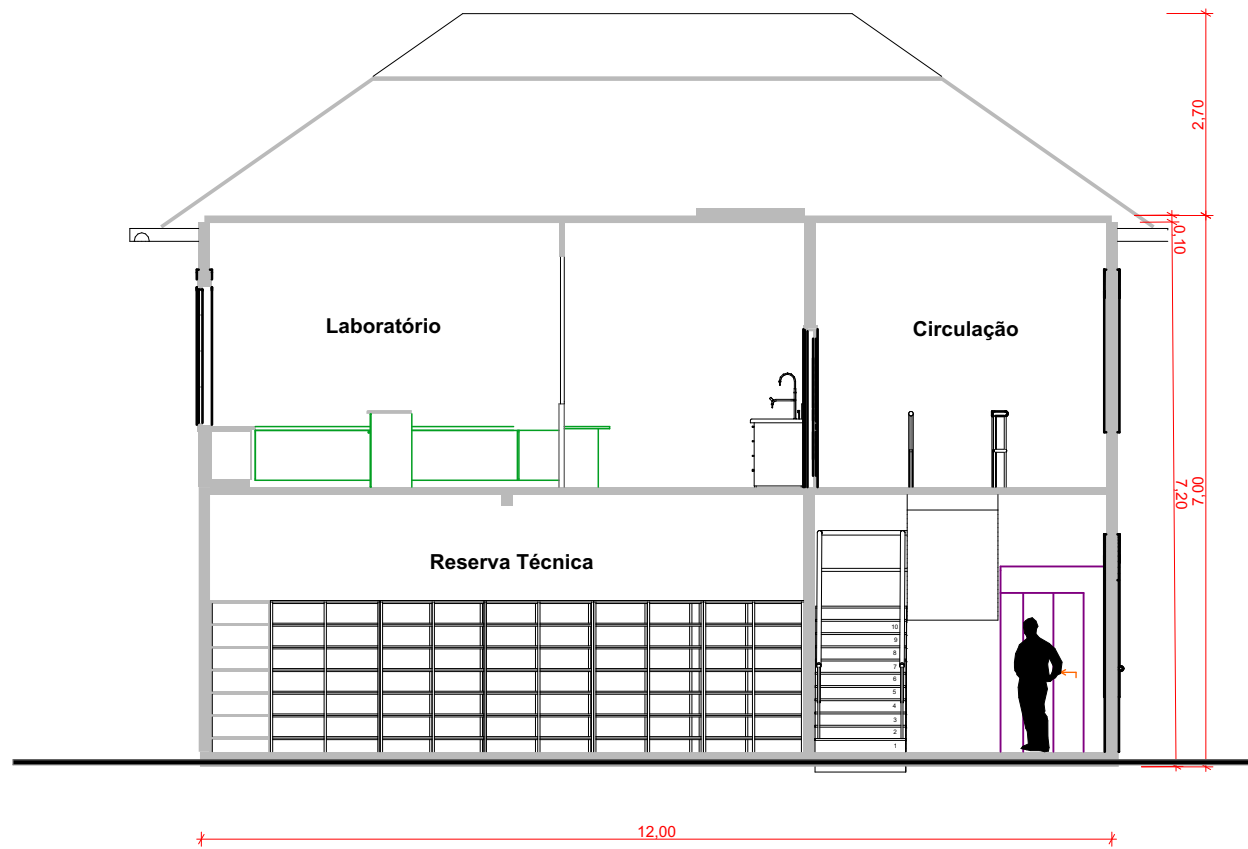
Maria Letícia Leite

Endereço:

Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguaçu Velha (PHAIV) no Largo da Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guandu, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400

Data: xx/02/2026 Escala: 1:100

Rev.:



1 CORTE CC
1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural



Reserva Técnica de Arqueologia

Autor e responsável pelo projeto de arquitetura:

Alerrandro Calebe e Thaysa Roth

Desenhista:

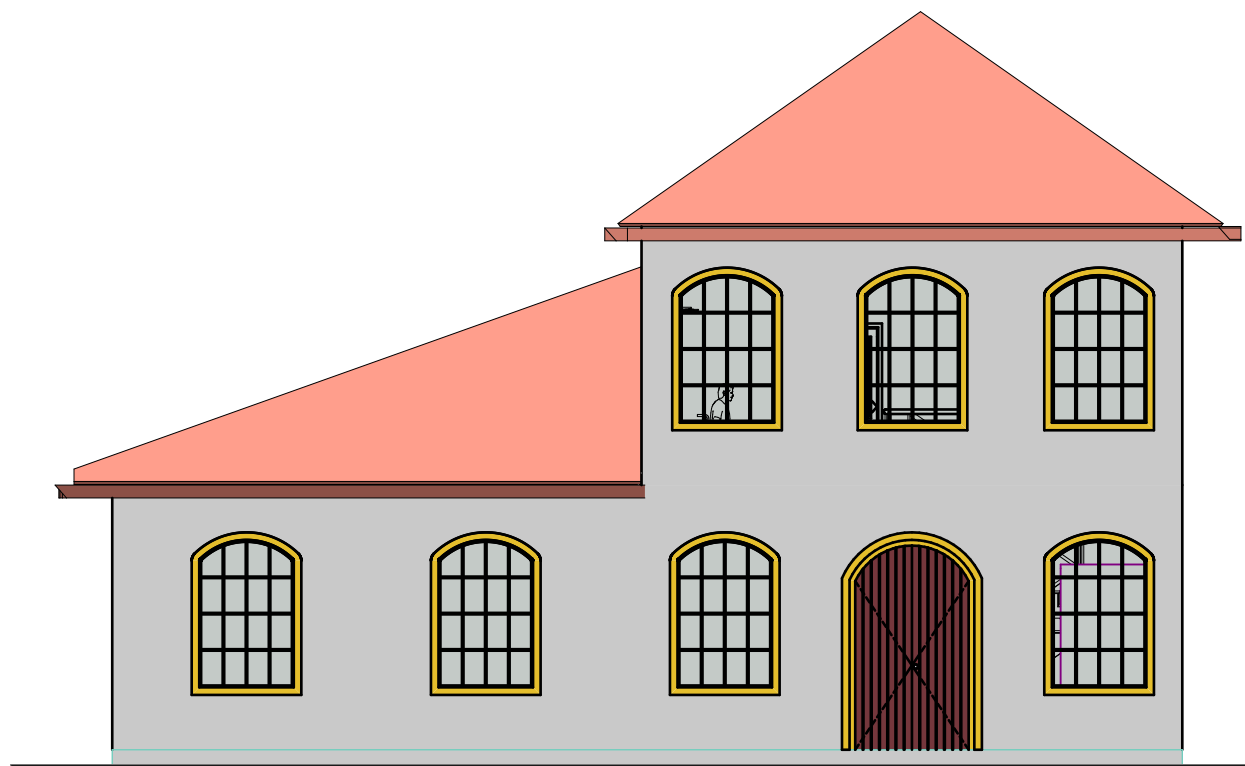
Maria Letícia Leite

Endereço:

Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguaçu Velha (PHAIV) no Largo da Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guandu, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400

Data: xx/02/2026 Escala: 1:100

Rev.:



1

FACHADA PRINCIPAL

1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural



Reserva Técnica de Arqueologia

Autor e responsável pelo projeto de arquitetura:

Alerrandro Calebe e Thaysa Roth

Desenhista:

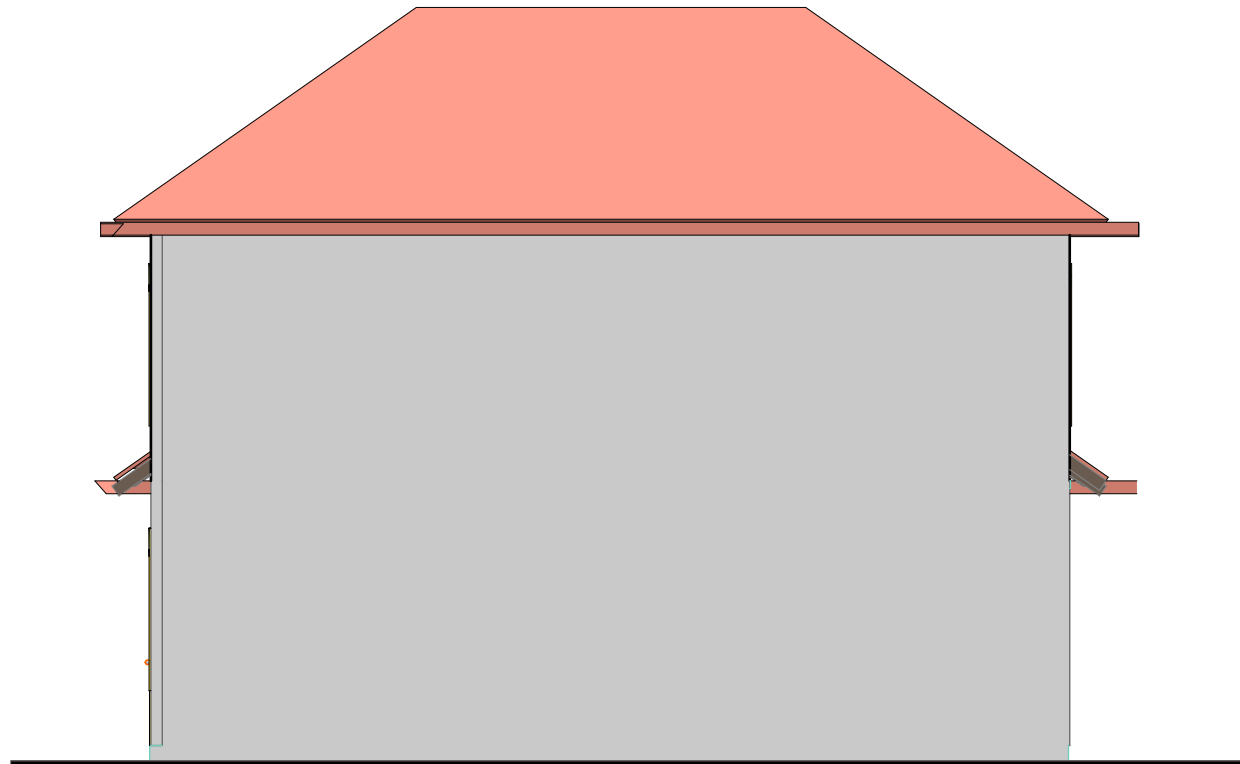
María Letícia Leite

Endereço:

Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguaçu Velha (PHAIV) no Largo da Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guandu, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400

Data: xx/02/2026 Escala: 1:100

Rev.:



1 FACHADA DIREITA
1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural



Reserva Técnica de Arqueologia

Autor e responsável pelo projeto de arquitetura:

Alerrandro Calebe e Thaysa Roth

Desenhista:

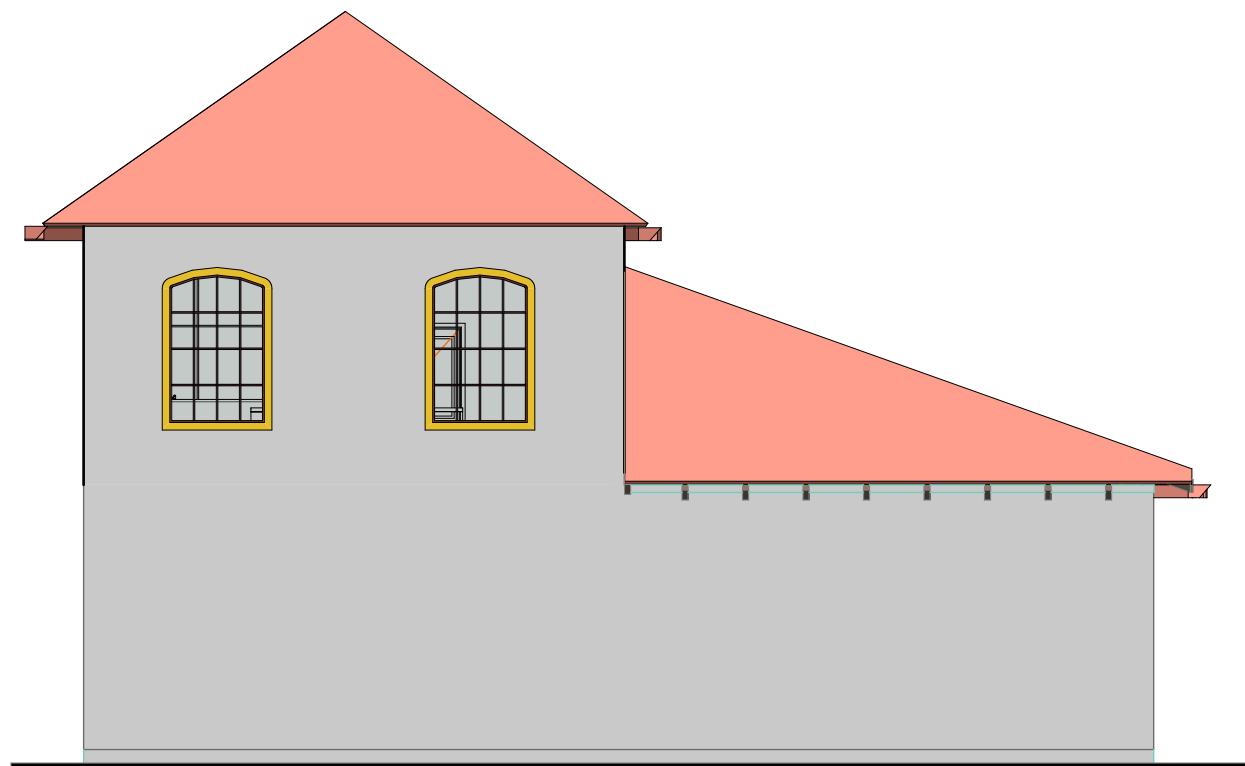
Maria Letícia Leite

Endereço:

Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguassú Velha (PHAIV) no Largo da Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guandu, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400

Data: xx/02/2026 Escala: 1:100

Rev.:



1 FACHADA ESQUERDA
1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural



Reserva Técnica de Arqueologia

Autor e responsável pelo projeto de arquitetura:

Alerrandro Calebe e Thaysa Roth

Desenhista:

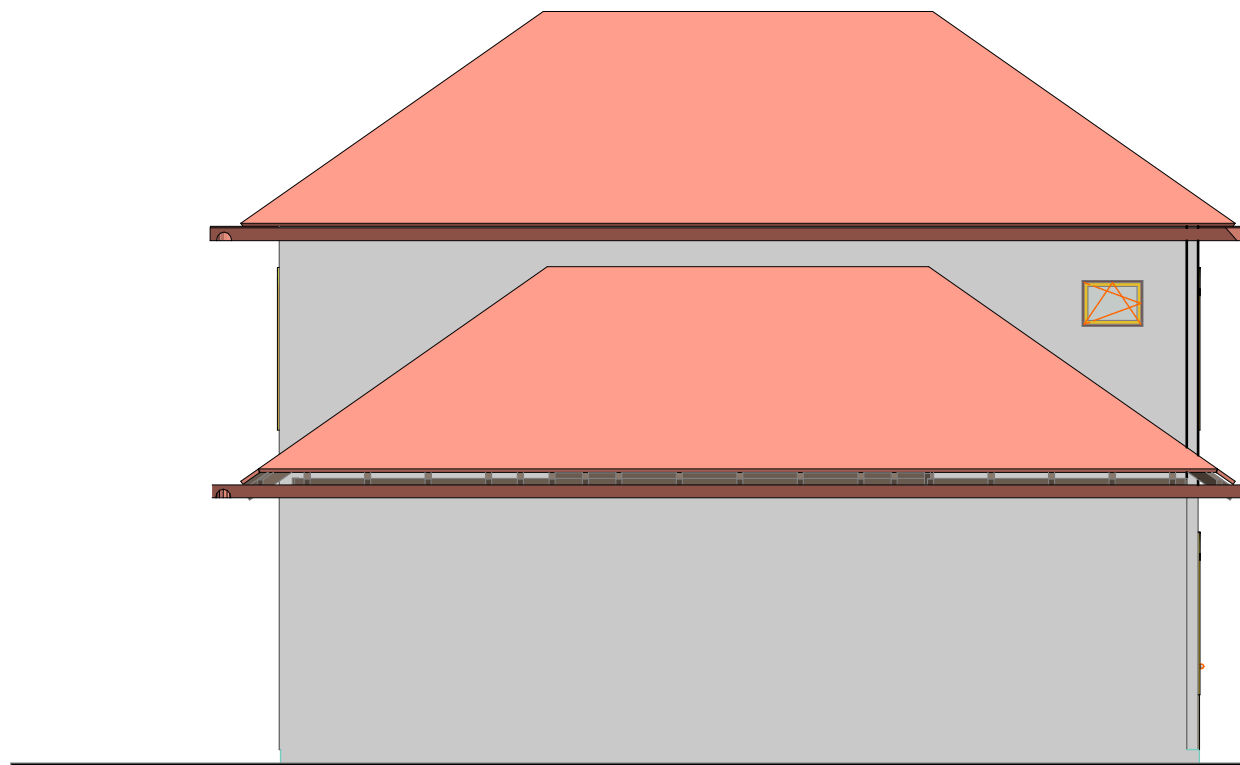
María Letícia Leite

Endereço:

Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguaçu Velha (PHAIV) no Largo da
Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guandu, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400

Data: xx/02/2026 Escala: 1:100

Rev.:



1

FACHADA
1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
Superintendência de Patrimônio Cultural



Reserva Técnica de Arqueologia

Autor e responsável pelo projeto de arquitetura:

Alerrandro Calebe e Thaysa Roth

Desenhista:

María Letícia Leite

Endereço:

Rua das Flores, s/n - Parque Histórico e Arqueológico de Iguaçu Velha (PHAIV) no Largo da Nova Senhora da Piedade, bairro Barão de Guandu, Nova Iguaçu - RJ, 26062-400

Data: xx/02/2026 Escala: 1:100

Rev.:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 07/2026
OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA E DO LABORATÓRIO DE
ARQUEOLOGIA DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DE IGUASSÚ VELHA – MAE

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nº DO CNPJ:

N.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	QTD DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (R\$)
1	PRÉ-PRODUÇÃO					
1.1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3					R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUBTOTAL DE PRÉ PRODUÇÃO					R\$ 0,00
2	PRODUÇÃO					
2.1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3					R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUBTOTAL DA PRODUÇÃO					R\$ 0,00
3	PÓS PRODUÇÃO					
3.1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3					R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUBTOTAL DA PÓS PRODUÇÃO					R\$ 0,00
4	ACESSIBILIDADE					
4.1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

	SUBTOTAL DA ACESSIBILIDADE	R\$ 0,00
	TOTAL GERAL	R\$ 0,00

Id. 02493/2026